

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

Bruno Fonseca de Sousa

**SONATA DOS MUNDOS DISSONANTES:
O Pai, o Patrão e o Sindicalista no universo dos Cartórios de Registro de
Imóveis da Grande Florianópolis/SC**

**Florianópolis
2013**

Bruno Fonseca de Sousa

SONATA DOS MUNDOS DISSONANTES:

O Pai, o Patrão e o Sindicalista no universo dos Cartórios de Registro de Imóveis da Grande Florianópolis/SC

Trabalho de
Conclusão de Curso
submetido ao Curso
de Ciências Sociais
da Universidade
Federal de Santa
Catarina para a
obtenção do Grau de
Bacharel em Ciências
Sociais.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria Soledad Etcheverry Orchard

**Florianópolis
2013**

Bruno Fonseca de Sousa

SONATA DOS MUNDOS DISSONANTES:

O Pai, o Patrão e o Sindicalista no universo dos Cartórios de Registro de Imóveis da Grande Florianópolis/SC

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Sociais e aprovado em sua forma final pelo Curso de Ciências Sociais.

Florianópolis, 05 de Dezembro de 2013.

Prof. Dr. Tiago Bahia Losso
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:

Prof^ª. Dr^ª. Maria Soledad Etcheverry Orchard
Orientadora
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Ricardo Gaspar Muller
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Jacques Mick
Universidade Federal de Santa Catarina

“Os piores senhores eram os que se mostravam mais bondosos para com seus escravos, pois assim impediam que o horror do sistema fosse percebido pelos que o sofriam, e compreendido pelos que o contemplavam.”

Oscar Wilde

AGRADECIMENTOS

Ninguém faz nada sozinho. Ninguém é nada sozinho. Portanto, agradeço em primeiro lugar a Cristina, a pequena que dá propósito aos meus projetos mais absurdos. Obrigado pela paciência dos domingos em que minha atenção não foi sua, mas dos textos. A motivação de ouvir os meus ensaios para os seminários. E ainda, a preocupação das noites que fiquei estudando até a madrugada. Mas, sobretudo, sou grato pelo apoio e amor que me dedicou e que foram primordiais nesses cinco anos de curso.

Neste âmbito, agradeço aos seus pais Cícero e Rose, que se fizeram os meus, e mesmo não entendendo o que eu estudava, sempre se demonstraram orgulhosos de mim.

Agradeço também a todos os amigos que me auxiliaram em diversos momentos no decorrer do curso. Entre eles, meu amigo historiador Jack, sob o qual foi um dos motivadores do ingresso no curso. Ainda meu amigo Osias, grande bibliotecário sob qual me auxiliou em diversos trabalhos. A minha amiga Mylene pela amizade e os seminários ao qual dividimos a apresentação e a forja.

Ainda, a minha querida orientadora e professora Marissol. Obrigado pelo respeito, pela paciência e toda disposição para o auxílio das minhas dúvidas e dilemas nesta breve investigação. Certamente suas orientações ajudaram encontrar o caminho além das pedras que se colocaram no decorrer deste trabalho acadêmico.

Enfim, agradeço a todos os aqueles que contribuíram para a construção dessa pesquisa. Destaco entre esses, meus companheiros de trabalho. Sou infinitamente grato pela paciência, pela disposição e principalmente pela confiança depositada neste amigo e consorte de profissão.

RESUMO:

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo pesquisar os motivos que contribuiriam para representação sindical tardia dos trabalhadores registrados como Auxiliar de Cartório na CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), nos Ofícios de Registro de Imóveis da Grande Florianópolis/SC. Para isso, será feita uma apreciação com as bibliografias embasadas no campo jurídico e histórico, construindo e informando sobre o que são e como funcionam os cartórios extrajudiciais no Brasil. À frente, examinaremos as relações patrão e empregado dentro dessas intuições e se tais acabaram influenciando na falta de representatividade desses trabalhadores. Também, de forma resumida, explanaremos sobre os sindicatos e seu contexto histórico no Brasil e no mundo. Ainda, através de narrativas sobre temas abordados, buscaremos levantar como se constituíam as representações junto aos patrões para assuntos de interesse dos auxiliares de cartórios no passado. Por fim, buscaremos investigar como se deu a constituição da representação sindical desses trabalhadores na atualidade.

Palavras chaves: Cartório, Sindicato, Sociologia.

ABSTRACT:

This study seeks to investigate the reasons which have contributed to delayed union representation of workers registered as “Assistant Clerk” in CLT (Consolidation of Labor Laws) in the Offices of Real Estate Registry of Florianópolis/SC. It will be done an appreciation of bibliographies based on the legal and historical fields in order to inform about how this service operate in Brazil. Then, it will be examined the employer-employee relationship within these institutions, and, if it has influenced in the lack of representativeness of workers. Also, it will be explained about unions and their historical context in Brazil and worldwide, as well as how were formed the representations together with employers for matters of auxiliary clerks’ interest, in the past. Finally, it will be investigated how is the constitution of the union representation of these workers nowadays.

Keywords: Registry, union, sociology.

LISTA DE SIGLAS

- ANOREG** – Associação dos Notários e Registradores
- CBO** – Classificação Brasileira de Ocupações
- CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho
- CNJ** – Conselho Nacional de Justiça
- CONCLA** – Comissão Nacional de Classificação
- DSC** – Doutrina Social Cristã
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- OPEP** – Organização dos Países Exportadores de Petróleo
- PT** – Partido dos Trabalhadores
- SEANOR** – Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registrais do Estado de São Paulo
- SINCAR-PR** – Sindicato dos Empregados dos Tabelionatos, Cartórios Distritais, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos, Registro Civil, Registro de Imóveis do Estado do Paraná
- SIND-JUSTIÇA** – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Rio De Janeiro
- SINTRACESC** – Sindicato dos Trabalhadores dos Cartórios de Santa Catarina
- MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	METODOLOGIA DA PESQUISA	17
2.1	PORQUE MÉTODOS QUALITATIVOS?	17
2.2	O CAMPO	22
2.2.1	Cartório A	23
2.2.2	Cartório B	24
2.3	A SELEÇÃO DOS ENTREVISTADOS	25
2.4	DILEMAS NA PESQUISA E NO CAMPO	27
2.5	BIBLIOGRAFIA AUSENTE	29
2.6	O ENTREVISTADOR E OS ENTREVISTADOS	29
3	CAPÍTULO I - O MUNDO DOS CARTÓRIOS	31
3.1	OS REGISTROS PÚBLICOS	31
3.2	NOTARIAL E REGISTRAL	31
3.3	REGISTROS PÚBLICOS NA HISTÓRIA	32
3.4	A ATIVIDADE NOTARIAL EM SOCIEDADES ANTIGAS	33
3.5	REGISTROS PÚBLICOS E AS TERRAS NO BRASIL	38
3.6	PRINCÍPIO DA FÉ PÚBLICA	42
3.7	ESPECIALIDADES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTRO	42
3.8	O TERMO “CARTÓRIO”	43
3.9	TIPOLOGIA	45
3.9.1	Os registros civis	45
3.9.2	Tabelião de notas	47

3.9.3	Tabelião de protesto	47
3.9.4	Registro de imóveis	47
3.10	A função delegatária	49
3.11	O INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL	51
3.12	Das preposições	52
3.13	Os cargos e as responsabilidades	54
3.14	Encerramento da delegação	56
3.15	O registrador e seus auxiliares	56
4	CAPÍTULO II – O MUNDO DOS SINDICATOS	58
4.1	SINDICALISMO NO MUNDO	58
4.2	O SINDICALISMO NO BRASIL	61
4.3	OS ANOS 70 E A CRISE DO CAPITALISMO NO MUNDO	64
4.4	NEOLIBERALISMO NO MUNDO	65
4.5	NEOLIBERALISMO NO BRASIL	66
4.6	CAPITAL E TRABALHO	69
4.7	CRISE DO SINDICALISMO	70
4.8	ALGUNS SINDICATOS DA CLASSE NO BRASIL	74
4.8.1	São Paulo	74
4.8.2	Rio de Janeiro	74
4.8.3	Paraná	74
4.8.4	Santa Catarina	75
5	CAPÍTULO III – O ENCONTRO DOS MUNDOS	76
5.1	O SILÊNCIO DOS TRABALHADORES	77

5.2	MERA CONTINGÊNCIA: A ORIGEM DO SINTRACESC	
.....		84
5.3	POLIFONIA DE OPINIÕES	87
5.4	O AGRAVANTE BUROCRATA	93
5.5	SONATA EM TRÊS MOVIMENTOS: O PAI, O PATRÃO E O SINDICALISTA	96
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	116
	REFERÊNCIAS	120
	APÊNDICE I – ENTREVISTADOS	134
	APÊNDICE II – ROTEIRO DE PERGUNTAS	135

1 INTRODUÇÃO

Na música clássica a **Forma Sonata** designa uma composição formulada principalmente para instrumentos, não utilizando as vozes constantes em outras concepções musicais. Essas seriam compostas basicamente por três partes designadas como: exposição, desenvolvimento e recapitulação. Sinfonias, quartetos de cordas e peças longas para solos instrumentais usam a forma sonata. Nestes termos, esse tipo de composição exige erudição na leitura das pautas e domínio total sobre os instrumentos.

Todos esses detalhes e atribuições não são de conhecimento geral. Ainda assim, sonatas compostas por **Mozart**, **Chopin**, **Beethoven**, entre outros, se fazem presentes em alguma parte do nosso cotidiano. Seja no toque de um celular, num programa publicitário ou na sala de espera de um consultório odontológico, apreciamos o som, o autor, mas em boa parte do tempo não fazemos ideia de quem o executa. Por vezes nos restringimos ao papel de simples ouvintes, alheios à compreensão do mundo que produz a música, os instrumentos ali empregados, os atores que a executam e a importância cultural daquela obra. Assim, alguns elementos constantes em nossas sociedades podem ser associados analogicamente.

Os Cartórios Extrajudiciais oferecem um exemplo para essas reflexões. Em termos legais, grande parte dos brasileiros, em algum momento, têm suas vidas tocadas por estas instituições. É um preceito básico para cidadania, ao menos em três momentos no decorrer de nossas trajetórias, que certifica e legitima os nascimentos, casamentos, divórcios e óbitos. Neste quesito, mesmo com toda essa influência, a métrica de funcionamento dos cartórios ainda é pouco conhecida pelas pessoas. Consequentemente, sob alguma forma, permanecem pouco esclarecidos dados sobre quem são os atores que “**tocam**” essas instituições, bem como os instrumentos que utilizam, a dinâmica e a intensidade de suas trajetórias. De fato, esse também se constituía como um mistério para este pesquisador.

Lembro com estranheza do primeiro dia no qual comecei meu novo emprego em um Cartório de Registro de Imóveis, quando um mundo totalmente novo e ao mesmo tempo familiar, desvelou-se aos meus olhos. Sim, familiar, pois certamente, em algum momento de minha trajetória pessoal e profissional anterior, eu já havia entrado em contato com algum cartório e seus elementos (certidões, selos, autenticações). Porém, ao ser inserido nos tramites do ofício,

gradualmente acabei percebendo o nível de importância que essas instituições têm para sociedade. Percebi, ainda, a riqueza das fontes potenciais para diversas pesquisas em ciências sociais, economia, história, política, entre outros campos disciplinares. Então, naquele tempo já havia o desejo de trabalhar com os cartórios em termos sociológicos. Porém, essa ideia repousou, pois ainda não era o momento.

Assim, após alguns anos como auxiliar de cartório em um Registro de Imóveis, certo dia me deparei com uma questão interessante: Onde está o sindicato da minha categoria? Após uma pesquisa com companheiros mais antigos e com a empresa que presta contabilidade para o cartório onde trabalho, constatei que, naquele momento, não existia de forma aparente nenhum sindicato, em âmbito municipal ou estadual, que representasse os trabalhadores dos Cartórios Extrajudiciais, ao qual estou inserido. Este sindicato acabou surgindo tempos depois, no ano 2010. Então, a ideia de produzir uma abordagem sociológica relacionada aos cartórios começou a tomar forma e resultou nessa pesquisa.

Entretanto, me acompanhava uma dúvida sobre a importância e relevância desta pesquisa. Para isso, LATOUR (1994, p. 3) foi de grande valor, demonstrando que em muitos casos, quando nos voltamos a estudar nossa própria sociedade, muitos se dedicam às áreas periféricas: os grafiteiros, os artistas de rua, os garis e etc. Assim, ele explica que um possível motivo para isso é que alguns entendem que essas áreas ainda têm coisas a serem ditas. Já as áreas centrais da nossa sociedade supostamente estariam explicadas, por isso não teríamos nada para ser revelado. O que Latour diz é que ainda temos muito a dizer sobre elas. Ele argumenta que nós devemos voltar a estudar o central de nossas sociedades. Por isso, em suas pesquisas, Latour sempre tem orientandos que fazem estudos sobre questões centrais de cunho político e econômico.

Superada a dúvida, neste quesito, se fazia necessário buscar uma conceituação sobre a noção de representação sindical, entre as diversas existentes. Gomes e Gottschalk (2008, p. 578) explicam que:

O poder de representação é a faculdade conferida a alguém de concluir, portanto, um ou vários negócios jurídicos com efeitos diretos e imediatos para o representado. Considerada, pois, a fonte de onde promana, a representação é legal ou voluntária.

Resumindo, trata-se do encargo de conferir a um sindicato a função de negociar acordos que sejam favoráveis às reivindicações de uma classe de trabalhadores ou empregadores. No caso dos cartórios de Florianópolis/SC, onde alguns alcançam mais de 80 anos de funcionamento, quais explicações poderiam ser encontradas para a ausente representação sindical dos trabalhadores desta categoria no decorrer de tantas décadas?

No propósito de buscar possíveis respostas a esta indagação traçamos os objetivos de pesquisa. O objetivo geral propõe avaliar os motivos que contribuíram para representação sindical tardia dos trabalhadores classificados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como Auxiliares de Cartório nos Ofícios de Imóveis da Grande Florianópolis/SC. Ainda, em termos específicos, buscaremos levantar como se constituíam as representações junto aos patrões para assuntos de interesse desses trabalhadores e investigar como se deu a constituição da representação sindical atual. Outrossim, examinaremos também as relações entre patrão e empregado dentro dessas intuições e se tais acabaram influenciando na representatividade sindical tardia desses trabalhadores.

Um princípio de análise para uma possível explicação dos objetivos acima dispostos poderia ser dado, entre outros, pelo desvelamento da métrica e dos propósitos que se atribuem para essas instituições. Assim, trataremos de esclarecer no primeiro capítulo o funcionamento e a origem, em termos legais e históricos, do que entendemos como Cartórios Extrajudiciais.

Não se poderia avançar nesta pesquisa sem englobar a questão sindical. Em referência a essas associações, com toda a história de luta pelos trabalhadores no mundo, seria utopia imaginar que, no caso do Brasil, estes eram comuns a todas as classes de trabalhadores. Destarte, muitos não compartilham de um sindicato para sua categoria ou simplesmente não tem conhecimento sobre essas associações, tanto em regiões com menor índice de empregabilidade (cidades pequenas ou regiões do campo) quanto em grandes capitais, permeadas pelos mais diversos ramos do mundo trabalho.

Assim, no segundo capítulo, discorreremos de forma resumida sobre a origem histórica, formação e a importância dos sindicatos, bem como a longa luta pelos trabalhadores no Brasil e no mundo. Brevemente, também colocamos notas sobre a constituição da lei dos sindicatos datada na década de trinta e a legalização das associações

sindicais pela Consolidação das Leis do Trabalho. Ainda, faremos uma breve discussão sobre a crise no mundo do trabalho que reverberou no mundo dos sindicatos. Outrossim, informaremos sobre noções de enquadramento sindical e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), para que o leitor possa entender os princípios legais sobre os quais são constituídos os sindicatos.

No terceiro e último capítulo apresentaremos as narrativas, bem como as análises relativas às entrevistas recolhidas junto aos trabalhadores e outros membros consultores e advogados do mundo dos cartórios. Assim, neste capítulo elencaremos os dados recolhidos e faremos associações procurando sempre estabelecer um diálogo entre os autores das ciências sociais com os resultados ali expostos.

Enfim, saliento que esta breve pesquisa também se justifica na tentativa de esclarecer alguns procedimentos, conhecer os atores sociais que convivem nestas instituições e dar visibilidade à rotina de trabalho dessas pessoas, que é tão permeada de fatores burocráticos responsáveis por grande parte da legalidade em nossas sociedades.

2 METODOLOGIA DA PESQUISA

Esta investigação – que procura identificar relações que podem ser significativas para compreender a representatividade sindical tardia dos trabalhadores classificados como Auxiliares de Cartórios na CLT – foi fundamentada em pesquisas bibliográficas específicas ao ramo jurídico e histórico; em pesquisa documental junto ao site da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina; bem como em entrevistas em profundidade com funcionários dos cartórios e membros do sindicato desta categoria de trabalhadores; além da metodologia da observação participante. Destaca-se também que, como trabalhador de cartório, a vivência laboral me permitiu uma participação efetiva na rotina do mundo dos cartórios.

2.1 PORQUE MÉTODOS QUALITATIVOS?

Sobre a escolha do método, Falcão e Régnier (2000, p. 232) explicam que, em geral, um método de quantificação abrangeria um conjunto de procedimentos, técnicas e algoritmos que são de muita importância para o pesquisador na tarefa de extrair de seus dados subsídios que auxiliam à responder as perguntas que foram estabelecidas nos objetivos deste trabalho.

Outrossim, Falcão e Régnier (2000, p. 233), atentam que convém destacar que “quantificar exige categorizar e medir – três atividades que implicam modelizar, o que nos remete necessariamente ao domínio da teoria”. A atividade de quantificação concentra o pesquisador em um processo com certo nível de complexidade. Tais operações não são processadas, na prática, linear e sequencialmente, sendo que os resultados obtidos podem conduzir o pesquisador a mudar os modelos metodológicos adotados no início do trabalho.

Trazendo outra perspectiva, Piedade Lalanda (1998, p. 872), coloca que é muito importante a abordagem da pesquisa de forma “plurimetodo-lógica”. Ou seja, compor uma estratégia que de conta dos fenômenos a serem estudados com métodos que abarquem tanto questões relativas à sua extensão, quanto em termos do seu significado. Nesse âmbito tal autora sustenta que ambas as metodologias, qualitativa ou quantitativa, se completam neste sentido. Essa integração que corresponde a todo o processo daria cientificidade às ciências sociais.

Neste debate metodológico, minha posição estaria mais alinhada com o entendimento desenvolvido por Lalanda (*op.cit*), assim como por

Bauer, Gaskell e Allum (2002). A argumentação destes três últimos autores reforçaria a de Lalanda, quando afirmam: “Uma cobertura adequada dos acontecimentos sociais exige muitos métodos e dados: um pluralismo metodológico se origina como uma necessidade metodológica”. (p.18) Ou seja, seguindo na trilha destes mesmos autores “(...) a adequação dos diferentes métodos estaria relacionada à avaliação das vantagens e limitações e de uma compreensão de seu uso em diferentes situações sociais, diferentes tipos de informações e diferentes problemas sociais”. (p.22)

No caso da atual pesquisa com trabalhadores de cartórios na Grande Florianópolis, a situação social impunha por um lado limitações do campo que demandavam certas estratégias de abordagem. Por outro, a própria escolha pessoal encaminhava para optar pela abordagem do método qualitativo, pelo uso de entrevistas onde os testemunhos orais dos trabalhadores fossem o norte nesta investigação.

No caso em pauta, uma pesquisa que, por exemplo, propusesse um *survey* através da aplicação de questionários a uma população representativa deste tipo de trabalhadores em cartórios, provavelmente esbarraria na dificuldade de penetrar nesse mundo de trabalho que se mostraria bastante fechado a esse tipo de intervenção. Assim, seria provavelmente bastante difícil obter uma amostragem representativa desta classe de trabalhadores por esse viés investigativo. A estratégia para a abordagem empírica tinha que ser outra.

Além disso, as perguntas de pesquisa demandavam que fosse feita uma penetração mais sensível e, nessa medida, era desejável investir nos próprios sentidos que os trabalhadores poderiam atribuir a sua participação ou não nas lides do sindicato. Requeriam serem compreendidas as especificidades desse mundo do trabalho dos cartórios a partir das representações dos próprios atores e das suas trajetórias de ingresso e permanência nesse trabalho. Ou seja, os testemunhos pessoais para dar subsídios às minhas indagações, neste caso, se mostravam fundamentais e por isso a entrevista em profundidade se mostrava mais fecunda (ver roteiro de tópicos da entrevista em APÊNDICE I - ENTREVISTADOS).

Em Veiga e Gondim (2001, p. 1), a subjetividade inerente a esse método de pesquisa de entrevistas em profundidade acaba tornando necessárias interpretações que levem em conta a perspectiva da pessoa pesquisada. “**Sua vida e seu mundo só podem ser entendidos a partir de seus olhos**”. É neste aspecto, em quesitos de pertinência, que as entrevistas em profundidade apresentam-se como uma ferramenta

importante, pois permitem aproximar-nos da realidade do público pesquisado.

Neste mesmo âmbito, conforme complementa Triviños (apud MANZINI, 2012, p. 2), a entrevista “[...] favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade”.

Para Manzini (2003), a entrevista focaliza-se em um assunto sob o qual se faz necessário a confecção de um roteiro com perguntas principais, entre outras complementares que podem advir do momento da entrevista. Este autor entende que esse tipo de entrevista ajuda a fazer emergir informações mais livres, sendo que as respostas não se condicionam a uma padronização de alternativas. O mesmo autor salienta ainda que o planejamento da coleta de informações através da elaboração de um roteiro contribui para se conquistar os objetivos pretendidos. O roteiro serviria para o estabelecimento da interação junto ao seu informante.

Apesar da minha escolha para abordagem dos dados empíricos ter consistido nessa que acabei de expor, reconheço que a abordagem feita através de inquérito por questionário é amplamente utilizada e muito efetiva em outras situações. Segundo Ribeiro (2008, p. 12), esse método consiste em colocar um rol de perguntas diante de uma relação de inquiridos representando uma população onde, através de uma relação de perguntas em formato de questionário, é possível conseguir dados que contemplem noções de como o pesquisado, por exemplo, percebe sua realidade social, familiar ou profissional, sendo possível recolher informações sobre sua escolaridade, naturalidade, realidade social e níveis de satisfação políticos e econômicos, entre outros dados que demandam respostas fechadas.

Apesar destas vantagens, Quivy e Copenhoudt (2013, p. 20) colocam que entre os principais problemas deste método de aplicação de questionários estão: 1) Superficialidade das respostas e 2) Fragilidade da credibilidade do dispositivo. Em relação ao primeiro item entendo encontrar-se nesta pesquisa um sério agravante, relacionado ao fato de que alguns funcionários estão contratados há muito tempo nos referidos cartórios e constroem laços de lealdade ou submissão com os patrões, fato esse que provavelmente afetaria a aplicação de questionários, com perguntas pré-formuladas, e poderia não abarcar muitos detalhes importantes e pertinentes a esta pesquisa e que possivelmente seriam alcançados apenas com investigação mais aprofundada.

No caso dos questionários, os quais pressupõem perguntas pré-

codificadas pelo pesquisador e respostas dentro de certos limites estreitos de possibilidades, segundo Quivy e Copenhoudt (2013, p. 21), tal método, que é adequado quando se é necessário entrevistar um grande número de pessoas onde se levanta um problema de representatividade, apresenta as principais vantagens de qualificar uma multiplicidade de dados e proceder com uma infinidade de análises e correlações.

No entanto, como aventado anteriormente, no caso desta pesquisa a representatividade numérica estava fora de perspectiva, não somente pelas características desse mundo dos cartórios, mas pela opção de dialogar com as subjetividades dos entrevistados.

Com este cenário de questões se fez necessário uma seleção de público para a pesquisa. Segundo o site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), até o término desta investigação, apenas na cidade de Florianópolis, encontravam-se cadastrados 34 cartórios e em todas essas serventias extrajudiciais se encontravam trabalhadores registrados na CLT como “Auxiliares de Cartório”.

Assim, devido ao tempo reduzido, às características do campo e ao tipo de viés pretendido para esta pesquisa, foram selecionados apenas 17 trabalhadores empregados em dois cartórios denominados como Ofício de Registro de Imóveis, entre todos os do mesmo tipo existentes na região compreendida como Grande Florianópolis/SC, especificamente, as instituições relativas às comarcas de Florianópolis, São José e Biguaçu.

Cabe ainda fazer o registro de minha outra opção metodológica, a da observação participante. Dentro da pesquisa qualitativa a observação participante frequentemente ocorre em sintonia com as entrevistas em profundidade. Nas palavras de Moreira (2002, p. 52), tal técnica trata-se de “uma estratégia de campo que combina ao mesmo tempo a participação ativa com os sujeitos, a observação intensiva em ambientes naturais, entrevistas abertas informais e análise documental”.

Ainda segundo esse mesmo autor, a referida técnica foi amplamente utilizada por estudiosos estadunidenses da Escola de Chicago que estavam muito interessados em interagir com os informantes, compartilhar de suas preocupações, rotinas e experiências de vida, na tentativa de uma melhor compreensão sobre seus objetos de pesquisa.

Dentro das vias que possibilitam a observação participante, pode-se dividir em algumas categorias o nível de envolvimento ao qual o pesquisador aplica aos seus pesquisados. Assim, segundo Moreira

(2002, p. 52-54), as referidas categorias seriam: 1) participante completo; 2) participante como observador; 3) observador como participante e 4) observador total ou completo.

Neste quesito, por se tratar de um ambiente onde o pesquisador encontrava-se inserido e com certo conhecimento e contatos já estabelecidos, o tipo de observador que mais se identifica com este pesquisador foi aquele denominado como **participante como observador**. Segundo esclarece Oliveira (2012, p. 8):

No papel de participante como observador, ao contrário do participante completo, o pesquisador teve o prévio consentimento por parte da comunidade a ser observada. Os sujeitos, neste caso, sabem do caráter científico do estudo, podendo haver acordos, algumas obrigações e promessas, discutidas antes do início da pesquisa. O pesquisador, apesar de falar sobre os objetivos da pesquisa, não revela seu total interesse, somente parte do que pretende. Esse posicionamento é tomado para que não haja alterações nos sujeitos estudados. Após ser efetivada a negociação, o investigador terá acesso às atividades cotidianas dos sujeitos, sendo sua tarefa a de ganhar mais confiança do grupo e compreender como os informantes constroem os sentidos que são de importância para eles.

Segundo Lüdke e André (*apud* OLIVEIRA, 2012, p. 12), esta técnica tem a vantagem de que “ela permite a captação imediata e corrente da informação desejada, praticamente com qualquer tipo de informante e sobre os mais variados tópicos”.

Cabe ainda registrar através de Piedade Lalande (1998, p. 872) que a confiança deve ser o fio condutor na entrevista, pois a relação do sociólogo com o entrevistado deverá ser permeada por certa familiaridade com a população em estudo. No caso, este fator foi uma das principais motivações para a realização desta pesquisa, pois pude contar com a contribuição de muitos conhecidos e pessoas aos quais já me encontrava familiarizado. A autora acima coloca que é preciso uma dose de cautela com a intimidade que se estabelece com a pessoa entrevistada, podendo gerar efeitos negativos, limitando tanto a espontaneidade do entrevistado, quanto a capacidade de surpresa para o entrevistador.

Nestes termos, Lalanda explica que o entrevistado além de ocupar o lugar central na entrevista, ainda deve sentir-se confortável para poder corresponder às expectativas do pesquisador. Mesmo que em alguns momentos a entrevista seja ditada pelo próprio entrevistado. Assim:

[...] o entrevistador deve evitar condicionar as respostas pelas próprias perguntas que faz. Este risco existe sobretudo quando se parte para o trabalho de campo com um esquema teórico explicativo predefinido e demasiado elaborado. (LALANDA, 1998, p. 874)

Com todos esses recursos metodológicos entrei em campo como um pesquisador, e não somente como um dos funcionários de cartório. Estava diante de um desafio.

2.2 O CAMPO

O universo de pesquisa, como já identificado com antecedência, abrangeu os cartórios de registro de imóveis de duas cidades que compreendem a região metropolitana da capital do estado de Santa Catarina, mais precisamente as comarcas¹ das cidades de Florianópolis, Biguaçu e São José.

A lei brasileira concernente aos ofícios e serventias extrajudiciais declara que as instituições denominadas como Ofício de Registro de Imóveis atuam através de demarcação geográfica. Assim, todos os imóveis de determinada região acabam necessariamente tendo seus registros e demais atos praticados apenas no Ofício de Imóveis da comarca em questão, conforme indica o Art. 12 da Lei 8.935/94 :

Art. 12. Aos oficiais de registro de imóveis [...] compete a prática dos atos relacionados na legislação pertinente aos registros públicos, de

¹ COMARCA seria o território ou circunscrição territorial em que o juiz de direito de primeira instância exerce sua jurisdição. Para a criação e a classificação das comarcas serão considerados os números de habitantes e de eleitores, a receita tributária, o movimento forense e a extensão territorial dos municípios do estado, conforme legislação estadual. Cada comarca compreenderá um ou mais municípios, com uma ou mais varas. (MONTENEGRO FILHO, 2008, p. 5).

que são incumbidos, independentemente de prévia distribuição, mas sujeitos os oficiais de registro de imóveis e civis das pessoas naturais às normas que definirem as circunscrições geográficas. (BRASIL, 1994)

No caso da cidade de Florianópolis, tal circunscrição é dividida entre três Ofícios de Registro de Imóveis. Nas cidades de Biguaçu e São José encontra-se apenas 1 para cada município. Deste total de 5 cartórios, constata-se que 2 foram empossados por novos oficiais, aprovados em concurso realizado no ano de 2010. Portanto, a região metropolitana de Florianópolis é composta de cartórios novos e antigos.

Assim, em decorrência de diversos fatores, através das orientações e das entrevistas com os membros do sindicato, percebi que seria importante refletir também sobre o contraste entre as gestões antigas e as atuais. Dentro do objetivo geral proposto por esta pesquisa, sendo o de avaliar os motivos que levaram à representação tardia dos auxiliares de cartório, foi compreendido que além de todas as relações que poderiam ser identificadas no decorrer da pesquisa para oferecer possíveis respostas às perguntas, seria muito importante distinguir a possível especificidade das propostas de administração empregadas.

Ao construir tentativas de hipóteses para esta pesquisa, foi feita a suposição de que haveria contraste de estilos de gestão entre as instituições mais novas e mais antigas; haveria diferenças de representação sobre o trabalho por parte das distintas gerações de trabalhadores; talvez também diferenças de representação por gênero. Estes caminhos a trilhar poderiam ser de grande valor para entender os sentidos heterogêneos ou homogêneos entre as posições dos trabalhadores dentro das instituições pesquisadas.

Nestes termos, descrevo abaixo o campo da pesquisa de forma genérica, tendo como objetivo o não comprometimento dos locais e dos atores neles contidos.

2.2.1 **Cartório A**

É um dos mais antigos cartórios da ilha de Florianópolis. Este cartório conta com mais de 40 funcionários distribuídos entre diversas funções que vão desde auxiliares de cartório até serviços gerais e limpeza.

A gestão deste ofício de imóveis é feita pelos filhos deste oficial. Para auxílio, também participam dos processos de administração alguns

coordenadores por eles selecionados. O quadro de empregados conta com funcionários novos, com cerca de 1 mês de trabalho, entre outros mais antigos, com mais de 20 anos de prestação de serviços.

De acordo com a conceituação de Tavares, Santos, Sousa e Silva (2009, p. 2), “a distinção entre empresas em geral e os familiares, nos permite uma conceituação própria destas empresas, as quais, [...] pode ser entendida como aquela influenciada por uma família ou por uma relação familiar”. Assim, nestes termos, pode-se entender este cartório como de uma instituição antiga e tradicional, sobretudo com características de uma empresa familiar.

2.2.2 **Cartório B**

O atual oficial deste cartório assumiu após ser aprovado no concurso realizado no ano de 2010. A administração deste cartório é feita por um funcionário tido como coordenador geral e por um membro da família do atual oficial. Quando da posse, este oficial optou por renovar quase todo o quadro de funcionários do cartório buscando, assim, contratar empregados novos e manter apenas alguns poucos antigos.

Atualmente, esta instituição conta um quadro de aproximadamente 30 funcionários, sendo composto exclusivamente por empregados recentes. Destes, o mais velho possui aproximadamente 3 anos de casa e o mais novo uma média de 6 meses. Efetividade e qualidade, segundo o coordenador, são os princípios norteadores desta gestão atual, baseada no que se compreende como “métodos corporativos de excelência”, como explica Luttwack (1995, p. 60):

[...] os mais recentes slogans dos consultores em administração ("reengenharia da empresa" etc.). É assim que a promoção é ganha hoje em dia [...]: a moda dos anos 70 em favor da "administração dos recursos humanos" (maximizar o valor de mercado da soma total das habilidades dos empregados) está inteiramente ultrapassada, tendo cedido o lugar para [...] o culto do executivo "firme" que demite seu subordinado sem hesitações sentimentais.

Mesmo sendo uma empresa sem reserva de mercado, no sentido de que não necessita recorrer à ferramentas como marketing e

propaganda para conquistar clientes, visto que o público, através da reserva geográfica já citada, necessariamente precisa recorrer a este cartório, ainda assim, pode-se pensar essa gestão, conforme discorreremos a frente, como norteada por esses “métodos corporativos de excelência” que remetem aos pressupostos da reengenharia das empresas² e a desregulamentação das relações de trabalho³.

2.3 A SELEÇÃO DOS ENTREVISTADOS

Uma vez selecionado o método e os locais onde se realizaria a pesquisa, ainda faltava selecionar quais as pessoas que poderiam contribuir de forma valiosa para o objetivo deste trabalho acadêmico. Assim, entende-se que além dos funcionários dos cartórios que estavam na ativa e que seriam selecionados a partir de critérios significativos, tais como, posição na empresa, tempo de trabalho na empresa, gênero, seria interessante buscar entrevistar um consultor e professor de direito imobiliário, ex-funcionário de um dos cartórios em questão. Também buscamos contato com membros do SINTRACESC (Sindicato dos Trabalhadores dos Cartórios de Santa Catarina), o respectivo sindicato

² Esse processo, conforme FREITAS, (2006, p. 102), foi um movimento de revalorização das empresas que colocava como modelo de gestão por excelência a ser seguido por outros formatos organizacionais, mesmo com finalidades distintas. É a lógica “em que o critério baseado em custos dê sempre a palavra final ao processo decisório, que subordina os demais pontos a serem julgados, tal como os benefícios envolvidos nos compromissos assumidos e discursados em alto tom”.

³ Sobre esse conceito da desregulamentação das relações de trabalho, SIQUEIRA NETO (2013, p. 33) explica que “a solução frequentemente oferecida para superar essa imaginada rigidez do direito e do mercado de trabalho é a redução dos direitos trabalhistas, combinada com o incentivo das negociações coletivas de trabalho exclusivamente por empresas, voltadas para o estabelecimento da ”flexibilização” de direitos ou simplesmente a desconstituição de direitos indisponíveis. A síntese da proposição é a seguinte: diminuição dos direitos legais dos trabalhadores combinada com a ampla regulamentação do direito do trabalho através da negociação coletiva por empresa, sendo estas desenvolvidas com algumas restrições à ação coletiva dos trabalhadores (por exemplo: inexistência de mecanismos formais e permanentes de representação dos trabalhadores nos locais de trabalho, limites ao direito de greve, quóruns rígidos de deliberação grevistas e direito de substituição dos grevistas)”.

desta categoria.

Para as entrevistas junto aos funcionários, elencou-se alguns critérios de investigação comuns a todos que se procurou obedecer, além das questões abertas onde se esperava poder trazer à tona as representações sobre essas trajetórias laborais e o mundo dos cartórios. Esses critérios comuns remetiam ao perfil dos entrevistados, destacando fatores como idade, tempo de trabalho no cartório, cargo desempenhado, e ainda, se o entrevistado havia trabalhado em ambos os cartórios pesquisados. Partiu-se do pressuposto que essas classificações forneceriam algumas respostas valiosas, tais como:

1) Idade:

Importante para questões relativas às distintas gerações, critérios de comparação com outros empregos e visão geral a respeito dos sindicatos;

2) Tempo de trabalho no cartório:

Crucial para investigar como eram feitas as negociações relativas aos salários e outros vínculos empregatícios no passado, comparar com a atualidade. Neste sentido, inquirir se há/houve no decorrer de sua história nesta instituição, por parte deste ou de outros funcionários, alguma manifestação para formação de representação sindical. Ademais, a contribuição dos funcionários antigos, as histórias e muitos fatores que poderiam enriquecer essa pesquisa. Por exemplo, como funcionários novos e antigos compreendem o papel do sindicato? Será que sentem benefícios ou não após a constituição dessa representação sindical? Tem resistência ou não para se associar? Tem uma visão favorável ou crítica em relação a esta organização? Quais são as histórias que têm para contar sobre esse tema? Essas e outras questões que poderiam aparecer à medida que a pesquisa fosse sendo desenvolvida.

3) Cargo/ Posição no cartório:

Será que existem fatores que se relacionam com a adesão ou não adesão ao sindicato quando é pensado desde o cargo? Por exemplo, funcionários de cargos mais elevados, como escreventes, têm visões diferentes a outros em posições funcionais mais baixas? Quais os motivos para promoções no passado e na atualidade? Mérito ou confiança?

4) Relação de emprego em um cartório específico:

Muito importante para se compreender se os modelos de gestão teriam implicações, ou não, na adesão sindical. Quais as diferenças? Quais as semelhanças? O sindicato seria atuante em ambos os contextos?

Para compreensão das demais questões, a teoria explica que a entrevista em profundidade tem um caráter subjetivo, o que torna necessário que toda interpretação deva levar em consideração a perspectiva da pessoa analisada. Sua vida e seu mundo só podem ser entendidos a partir “de seus olhos”. É neste aspecto que as entrevistas em profundidade propiciaram abrir temas para interlocução com os entrevistados que davam possibilidade de trazer à tona suas representações sobre essa realidade construída pelos trabalhadores dos cartórios.

2.4 DILEMAS NA PESQUISA E NO CAMPO

Esta pesquisa foi caracterizada por diversos fatores, sendo alguns facilitadores e outros geradores de certos desconfortos e dificuldades. Neste sentido, posso começar pelos benefícios dos quais pude favorecer-me no decorrer deste trabalho acadêmico, como, por exemplo, o fato de estar inserido no campo e totalmente familiarizado com termos e bibliografias específicas ao ramo jurídico e que serviram para embasamento histórico e conceitual nesta pesquisa.

O principal constituinte dessas “facilidades” é que esse pesquisador é também auxiliar de cartório. Esta condição foi uma das predominantes quando da escolha do tema a ser tratado. Desde quando comecei a exercer minha função, sempre me questioneei quanto à falta de representação, seja sindical ou de qualquer outro tipo que pudesse se constituir para a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria, na qual também me incluo. Assim, essa pesquisa me ofereceria a oportunidade de investigação sistemática e possibilitaria o levantamento de algumas hipóteses e possíveis respostas às questões que me intrigavam.

Sobre o tema do estranhamento e distanciamento, Oliveira (2000) busca esclarecer algumas questões epistemológicas que se colocam nas investigações empíricas como condições e que acometem tanto os pesquisadores jovens, quanto os maduros e experientes, seja na hora da pesquisa, seja no momento da construção dos textos que resultam delas. Nesse contexto, entram conceitos sociológicos conhecidos como

estranhamento e desnaturalização.

Basicamente, das três condicionantes citadas pelo autor (olhar, ouvir e escrever), aquela que foi mais complicada de se superar nesta pesquisa é relativa à “domesticação teórica do seu olhar” (OLIVEIRA, 2000, p. 3). Neste sentido, conforme o autor explica, a partir do momento em que o pesquisador se sente preparado para investigação empírica, o objeto ao qual busca investigar já foi previamente alterado pelo modo que está sendo visualizado.

Velho (1978) explica que se manter à certa distância do objeto pesquisado contribui para garantir uma investigação imparcial da realidade. Salienta ainda que, mesmo nas grandes metrópoles, nem tudo que se entende como familiar é totalmente conhecido. Existem casos onde a surpresa das revelações provindas da investigação é tão grande quanto em povos ainda desconhecidos.

Para este autor, a compreensão de estar familiarizado não necessariamente significa conhecer todos os pontos de vista, nem todas as regras da interação praticadas naquele local aparentemente conhecido. Assim, é importante certa dose de cautela visto que o conhecimento do pesquisador, seguindo a mesma linha de pensamento de Roberto Cardoso de Oliveira, pode estar comprometido justamente pelo conhecimento superficial daquela rotina ou de alguns hábitos e estereótipos concebidos anteriormente com suas pesquisas para a interação com o campo.

Assim, seguindo as orientações deste mesmo autor, é relevante a preocupação em relativizar quando da realização de uma análise, e por mais que algo lhe pareça exótico, o pesquisador deve procurar se livrar do ato de classificar e julgar conforme seus conceitos prefixados, tão influenciados pela forma ao qual foi socializado.

Assim, me identifico nas questões colocadas pelos autores citados, relativas às dificuldades encontradas para pesquisa em espaços tão familiares. Saliento que não é tarefa fácil aplicar um olhar sociológico com todas as premissas, por exemplo, isentas de tendências emotivas, sobre um contexto ao qual estamos tão inseridos diariamente, muitas vezes com influência de alguns atores, como é o caso deste pesquisador.

Contando com todos os recursos metodológicos escolhidos e com as questões que pude organizar, entrei nesse universo (des)conhecido, vivenciando ao mesmo tempo a facilidade e a tensão da familiaridade com o campo. Assim, nesse último sentido, me impus o esforço do distanciamento visando resguardar a tentativa de alimentar minha

“imaginação sociológica” e ganhar maior horizonte analítico. Estratégia que nem sempre foi fácil: saber quando eu poderia ou não usar certas informações que me chegavam; saber como manter o foco nas minhas questões de pesquisa sem derivar para outras questões que eram relativas à minha própria posição no trabalho; ou como manter a capacidade da surpresa, entre outras questões. Com esses cuidados e indagações constantes procurei levar adiante a minha investigação.

2.5 BIBLIOGRAFIA AUSENTE

A primeira dificuldade foi relativa à falta de bibliografia específica no campo das ciências sociais sobre essas instituições chamadas cartórios. Mesmo fazendo pesquisa com ferramentas de busca como *Pergamum* (biblioteca universitária), *Google*, *Google Acadêmico*, *SciELO*, *Portal Capes*, entre outros, não foi localizada nenhuma pesquisa, livro ou artigo, que tratasse dos cartórios sobre a ótica das ciências sociais.

Até o momento da entrega deste trabalho acadêmico, não foi possível localizar através das ferramentas acima nenhuma pesquisa sociológica, antropológica ou política, específica sobre essas instituições. O máximo de resultados foram pequenos fragmentos históricos de notícias relacionadas à óbitos, nascimentos e casamentos.

Em geral, a bibliografia encontrada era base para artigos relativos ao direito imobiliário, entre outros sobre economia e administração de empresas. Assim, além das informações encontradas em órgãos específicos ao ramo (corregedorias e tribunais de justiça), esta pesquisa foi fundamentada em livros históricos, jurídicos e relativos à administração, bem como nos depoimentos dos entrevistados.

2.6 O ENTREVISTADOR E OS ENTREVISTADOS

Como foi fartamente comentado, o fato deste pesquisador manter vínculo empregatício em um cartório de registro de imóveis implicou em cuidados redobrados para com os entrevistados. Devido à valorosa colaboração de muitos companheiros de trabalho, dentre eles alguns consultores em áreas específicas do direito imobiliário e membros do sindicato, julguei fundamental proteger a identidade daqueles que contribuíram para essa pesquisa, buscando evitar qualquer tipo de incomodo. Dessa forma, a estratégia usada foi lançar mão de breves cognomes, tanto para os cartórios objeto da pesquisa, quanto para as

pessoas entrevistadas.

3 CAPÍTULO I - O MUNDO DOS CARTÓRIOS

3.1 OS REGISTROS PÚBLICOS

O Registro Público será o assunto no presente capítulo, tendo como objetivo discorrer sobre a sua definição e evolução histórica, apresenta-se, em linhas gerais, algumas considerações importantes para a compreensão do cargo público dos Oficiais Titulares, que são aqueles funcionários públicos concursados⁴ responsáveis legalmente pelas instituições que são conhecidas como Cartórios.

A partir disso, será feita uma abordagem sobre a natureza jurídica do Direito Notarial e do Direito Registral Imobiliário no ordenamento jurídico brasileiro, onde serão informados ao leitor como é feito o ingresso na atividade que gera a função estatal delegatária conhecida como Oficial Titular. E, por último, serão tratadas das atribuições de cada um dos serviços que compõem os Registros Públicos, bem como as atividades e os cargos exercidos pelos trabalhadores⁵ destas instituições.

3.2 NOTARIAL E REGISTRAL

O art. 1º da Lei nº 8.935 de 18 de novembro de 1994, dispõe que os “os serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos”⁶. Assim, se faz necessário explicar que os Registros Públicos são divididos entre ramos, sendo a função notarial e a registral os mais conhecidos.

Segundo Brandelli (2009, p. 4 e 5), a função notarial consiste em receber as pessoas, que juridicamente são denominadas como **partes interessadas** ou apenas **partes**, e indagar suas vontades, transformando tais em documentos que acabam sendo convertidos em instrumentos jurídicos, como certidões, escrituras e contratos de compra e venda.

⁴ “Art. 14: A delegação para o exercício da atividade notarial e de registro depende dos seguintes requisitos: I - habilitação em concurso público de provas e títulos”. (BRASIL, Lei 8.935, 2010).

⁵ Os trabalhadores objeto desta pesquisa são os classificados como Auxiliares de Cartório na CLT – Consolidação das Leis de Trabalho. Salienta-se ainda que os trabalhadores denominados como Escreventes ou Coordenadores são contratados em um primeiro momento como Auxiliares de Cartório, por isso depoimentos destes também foram inclusos nas análises.

⁶ Artigo. 1º (BRASIL, Lei nº 8.935, 2010).

Estes documentos tem validade suprema entre as partes contratadas. Porém, para garantir segurança e tornarem-se públicos – que são prerrogativas para a maioria dos ramos de negócio no Brasil, como exemplo, aqueles que envolvem transações imobiliárias – tais instrumentos jurídicos necessitam de registros em determinadas instituições que existem exclusivamente para esse fim, que é de resguardar e conservar esses documentos. Assim, essa função é denominada de registral.

Neste âmbito, Rodrigues (2007, p. 9) salienta:

E, somente a partir de um ambiente juridicamente seguro, é que se estabelece um cenário favorável para o desenvolvimento do mercado imobiliário, que por sua vez fomenta o crédito imobiliário, com efeito multiplicador e abrangente na atividade econômica como um todo.

Em resumo, os serviços notariais poderiam ser definidos como aquelas atividades desempenhadas por oficiais públicos responsáveis por transformar em instrumentos legais as vontades das pessoas interessadas. Por fim, conforme explica Parizatto (1995, p. 348), a atividade registral seria basicamente o ato de transcrever esses instrumentos legais em livros de domínio público e mantê-los disponíveis para consulta, com organização e segurança.

Após essas observações, recorreremos na continuação aos estudos históricos que fazem referências às práticas de registros públicos e sua importância em distintas sociedades e períodos históricos.

3.3 REGISTROS PÚBLICOS NA HISTÓRIA

No livro “Registros Públicos e Notas”, Rego (2004, p. 24) coloca que os primeiros indícios de publicidade através de registros foram encontrados nos povos Assírios, Medos e Persas. Ainda, na Mesopotâmia, através da “pedra miliar” ou apenas “*kundurru*”, foram descobertos registros das transmissões imobiliárias de alguns povos Assírios-Babilônicos.

O autor português Mouteira (1993, p. 14) observa que na época do Egito antigo já existiam os registros chamados *katakrafé*, onde alguns funcionários, os *terminai*, eram responsáveis por registrar contratos e proceder a cobrança de impostos relativos à transmissão de propriedades.

Em tempos posteriores, segundo este mesmo autor lusitano, no império Romano a responsabilidade sob as funções fiscais deixa de pertencer aos registros, quando a função dos registradores passa a denominar-se *bibliofilakes*. Estes funcionários eram os responsáveis por emitir um documento denominado *epstalma*, que seria uma espécie de certidão necessária aos negócios de transmissão de imóveis. Esse autor explica que na Grécia antiga também se acreditava haver uma espécie de registro que através de “marcos hipotecários eram colocados nos prédios, assinalando a existência de encargos” (MOUTEIRA, 1993, p. 14).

Ainda, em outras civilizações, como no caso do direito germânico, a aquisição de propriedade tem até os dias atuais a exigência básica da publicidade. Nestes termos, as transações imobiliárias precisam tornar-se públicas através de registros em instituições autorizadas. Esses registros têm origem nos livros por volta do século VII, conforme explica Garcia y Garcia (*apud* MOUTEIRA, 1993, p. 16).

Já para o direito francês, conforme Rego (2004, p. 30):

O antecedente mais conhecido é o *nantissement*, espécie de investidura pública na titularidade do imóvel, e que perdurou até a Revolução de 1789, quando a substituiu a transcrição em registros públicos, criados por édito real de 17/07/1771.

Na Espanha o princípio dos registros públicos remontam à 1339, mas como Mouteira (1993, p. 16) explica “somente em 1539, Carlos I assentiu a proposta de Cortes de Toledo para a criação destes registros”.

No direito português as origens dos registros datam de 1836, com a criação do “Registro das Hipotecas”. Em anos posteriores várias leis foram dispostas a respeito dos registros públicos nas terras daquele país europeu. Neste âmbito, como o próximo tópico versa, o Brasil como uma ex-colônia portuguesa partilhou a origem dos seus registros públicos com as terras lusitanas.

3.4 A ATIVIDADE NOTARIAL EM SOCIEDADES ANTIGAS

A atividade notarial caminha junto com a própria organização das sociedades, existindo em períodos que não possuíam a tecnologia hoje adquirida e menos ainda se encontrava presente tamanho arcabouço de leis que garantem a segurança para os diversos negócios que ocorrem nos dias atuais, em todas as partes do mundo. A origem dos registros

públicos pode ser compreendida como sendo uma resposta de cada sociedade à necessidade de organização e controle de recursos sociais. Uma atividade que remonta a períodos históricos antigos e que aparece em distintos formatos de acordo a cada sociedade, mas cujo resultado é uma modalidade de registro público.

Com reserva quanto às análises que trazem um tom evolucionista e procuram criar uma versão de história universal sobre as origens, como se fosse possível traçar essa trajetória linear da atividade notarial, dialogamos, no entanto, com o texto de Brandelli (2009, p. 4), que apesar de apresentar de certa forma esse tom, por outro lado ilustra a importância dessa função em sociedades iletradas. O autor argumenta que em priscas eras, quando o mundo era enormemente iletrado, já acontecia a necessidade da existência de algum indivíduo que fosse confiável e pudesse redigir negócios entre as partes interessadas de forma neutra, com o propósito de deixá-los perpétuos durante o tempo. Surgia assim, uma espécie de arquétipo primitivo do que hoje é compreendido como a função de notário. Essa necessidade também surgiu para equiparar as relações e as partes envolvidas, com o intuito de gerar clareza e condicionar ao negócio à segurança devida.⁷

O autor refere-se ao estudo de manuscritos antigos como o “Código de Hamurabi” (2067-2065 a.C.), que revelaram a figura de um funcionário denominado de *escriba*, como o responsável por redigir atos com conotação jurídica para o monarca e outros indivíduos privados. Ainda, existem registros de que no povo egípcio, o sacerdote memorista tinha a função de memorizar os negócios que se realizavam, com o objetivo de garantir segurança para as partes na relação.⁸

No entanto, com a invenção da escrita surgiu a necessidade de se formalizar tal negócio, ausentando-se a forma rudimentar antes elaborada pelos sacerdotes memoristas e passando a ser feito por

⁷ “A necessidade humana de segurança e certeza, caracterizada pela necessidade de estabilidade nas relações, sejam estas jurídicas ou não, amparou esse requerimento social pelo surgimento de um agente que pudesse perpetuar no tempo os negócios privados, assegurando os direitos deles derivado”. (BRANDELLI, 2009, p. 04).

⁸ “Como ainda não existia escrita, os negócios eram igualmente memorizados pelo sacerdote memorista, cuja integridade se fazia, assim, a única garantia de cumprimento das relações negociais. O memorista foi, portanto, o primeiro indivíduo a exercitar, rudimentarmente, atividade assemelhada à função notarial, considerada sua atuação na área dos negócios”. (MARTINS apud BRANDELLI, 2009, p. 04).

redatores, inicialmente na cultura egípcia. Naquele contexto, ele era denominado de escriba e não comportava em seus poderes a **fé pública**⁹, muito embora dentro da sociedade tal sujeito pertencia a uma categoria que redigia todos os atos jurídicos do monarca e todas as atividades privadas da sociedade. E, como não possuíam fé pública, seus atos eram homologados por uma autoridade superior (BRANDELLI, 2009, p. 4 e 5).

Igualmente o escriba, o “ancestral” do atual tabelião era somente redator, ausentando-se das suas funções essa característica da fé pública. Assim, o poder de autenticar o que redigia, e por tal motivo a função que exercia se aproximava da atual função notarial, mas não se equiparando¹⁰, tal como podemos vislumbrar nos hebreus¹¹ e nos egípcios.

Segundo Brandelli (2009, p. 5), o escriba que pertencia à civilização egípcia seria o antepassado mais antigo do que entendemos hoje como os notários. De certa forma, como pertenciam às categorias de funcionários mais privilegiadas lhes era atribuída uma preparação cultural muito especial. Eles eram tratados como uma propriedade privada, e que muitas vezes se transmitiam em linha de sucessão hereditária. Eram eles que redigiam os atos jurídicos para o monarca, bem como atendiam e anotavam todas as atividades privadas.

Sobre a origem dos termos notário e tabelião, explica:

Os tabeliães, tal como se apresentam hoje, tem sua origem basilar no Direito Romano. Nesta sociedade, constatavam-se escribas e oficiais diversos, dentre eles destacamos o notarius (que tinha a função de reduzir a termo todos os atos

⁹ “Fé pública - 1) Credibilidade incontestada, confiança plena e certeza da verdade. 2) Crédito que a lei confere aos atos do oficial público”. (JUSBRASIL, 2013) ou como colocado por PARIZZATTO (1995, p. 14): “Fé pública denota assim, presunção de sinceridade de quem afirma autenticidade dos atos praticados por pessoas que desempenham funções delegadas pelo Poder Público”.

¹⁰ “Note-se que esses ancestrais do atual tabelião eram somente redatores, faltando-lhes, porém, a fé pública, o poder de autenticar o que redigiam, fato pelo qual sua função não se equipara ao conceito atual da função notarial, no entanto, a ela se aproxima.” (BRANDELLI, 2009, p. 05).

¹¹ “Dentre os escribas hebreus, o que mais se assemelhava ao notário, por redigir contratos estando vinculado à atividade privada, era o escriba do povo.” (BRANDELLI, 2009, p. 05).

processuais, dando publicidade aos mesmos), o tabularius (contador público que organizava os impostos e, algumas vezes, redigia negócios jurídicos) e o tabellio (tinha formação jurídica e assessorava as partes, redigindo documentos de acordo com a vontade coletada). (MARTINS, apud KINDEL, 2006, p. 98)

Foi com Justiniano, imperador bizantino, que a atividade notarial passou de uma função sem amparo legal para uma profissão com direitos e deveres, e com a Novela XLIV foram expedidas diversas regulamentações acerca do tabelionato.¹² Sobretudo, segundo Teixeira (2009, p. 27), tem-se que em termos legais o “Código de Hamurabi” seja a mais antiga alusão normativa sobre o direito notarial, uma vez que se encontravam inseridos disposições acerca do contrato de matrimônio¹³ e também dispôs sobre a necessidade do contrato para que o sujeito não seja considerado ladrão (CULTURA BRASIL, 2012). Ainda, observou-se a presença de consequências quanto ao fato da tábua do contrato venha a ser quebrada¹⁴ e assim por diante:

7º - Se alguém, sem testemunhas ou contrato, compra ou recebe em depósito ouro ou prata ou um escravo ou uma escrava, ou um boi ou uma ovelha, ou um asno, ou outra coisa de um filho alheio ou de um escravo, é considerado como um ladrão e morto. (CÓDIGO DE HAMURABI, Cultura Brasil, 2012)

O mesmo autor remete aos registros mais recentes sobre a atividade notarial, agora trazendo informações sobre a Idade Média

¹² “Foi Justiniano I (Flavius Petrus Sabbatius Justinianus), imperador bizantino e unificador do império romano cristão, quem promoveu a transformação da atividade notarial, até então rudimentar, em profissão regulamentada. [...] Com a Novela XLIV, o imperador Justiniano expediu excelentes disposições sobre a instituição do tabelionato.” (MARTINS apud BRANDELLI, 2009, p. 08).

¹³ “128º - Se alguém toma uma mulher, mas não conclui um contrato com ela, esta mulher não é esposa.” (CULTURA BRASIL, 2012).

¹⁴ “37º - Se alguém compra o campo, o horto e a casa de um oficial, de um gregário, de um vassalo, a sua tábua do contrato de venda é quebrada e ele perde o seu dinheiro; o campo, o horto e a casa voltam ao dono.” (CULTURA BRASIL, 2012).

européia, quando o senhor feudal assume as funções do notário. Comenta-se, segundo Martins (*apud* BRANDELLI, 2009, p. 11), que nessa condição ocorre um empobrecimento das atribuições relativas às instituições notariais.

No entanto, para Lima (*apud* BRANDELLI, 2009, p. 11), esse período perdurou até o surgimento¹⁵ da Escola de Bolonha (denominada assim a escola de juristas medievais) que, instalada nos séculos XII e XIII na Universidade de Bolonha, Itália, concentrava-se nos estudos e ensino do direito romano, com traduções e interpretações sobre o denominado “*Corpus Juris Civilis*” de Justiniano, fazendo renascer o notariado e atribuindo-lhe um caráter científico, considerando-o o fundamento do ofício de notas do tipo latino¹⁶.

Assim, a Escola de Bolonha consistiu em um marco na instituição do Direito Notarial, passando por aprimoramentos que o caracterizaram como um meio preventivo de futuros pontos de discordância entre pessoas interessadas em determinado negócio. Ou seja, como sendo um instrumento de pacificação no seio da sociedade, operacionalizado por um sujeito imparcial, na pessoa do notário que não teria outra função a não ser a de redigir tais atos segundo a vontade das pessoas interessadas.¹⁷

Para o caso do Brasil, como uma ex-colônia de Portugal, durante muito tempo houve ingerências pertinentes a sua legislação, quase em totalidade, pelas disposições legais existentes em Portugal.¹⁸ Não muito diferente se deu tal ingerência em normas atinentes ao Direito Notarial.

As chamadas “Ordenações Filipinas”, ocorridas na época do Brasil Colônia, foram uma espécie de compilação de leis datadas do período do domínio espanhol, objetivando e atualizando diversas regras

¹⁵ “É somente mais adiante, com a Escola de Bolonha, que haverá o renascimento do notariado, agora com um caráter científico, diferenciado do que ocorrera até então.” (BRANDELLI, 2009, p. 11).

¹⁶ “[...] a arte notarial tomou um incremento tal a ponto de os autores considerarem-na a pedra angular do ofício de notas do tipo latino, tendo acrescentado uma base científica ao notariado.” (BRANDELLI, 2009, p. 11).

¹⁷ “É na Escola de Bolonha onde se fixam de maneira científica as bases institucionais do notariado moderno, sendo aí, ainda, o berço de estudos científicos que redundaram em importante produção legislativa e em muito contribuíram para a conotação atual do notariado, bem como para a sua evolução.” (BRANDELLI, 2009, p. 12).

¹⁸ “Sendo, pois, o Brasil colônia de Portugal, as ordenações que lá vigiam passaram a vigor aqui também, transformando-se na principal fonte do direito no Brasil [...]”. (COTRIN NETO *apud* BRANDELLI, 2009, p. 36).

que foram editadas de 1521 a 1600. Essas traziam as primeiras disposições sobre o notariado no direito brasileiro.

Embora Pero Vaz de Caminha tenha sido o primeiro a exercer a função de notário no Brasil, uma vez que redigiu o documento que declarava a respeito da posse de terras no momento do descobrimento do Brasil. Tais “Ordenações Filipinas” foram vigentes no Brasil de 1603 até 1916.¹⁹

Durante esse período a legislação brasileira sofreu algumas alterações, mas a completa ruptura da atividade notarial com as ordenações aconteceu somente no século passado.²⁰

3.5 REGISTROS PÚBLICOS E AS TERRAS NO BRASIL

A evolução histórica do sistema registrário brasileiro alcança a idade do Brasil, visto que em 1500, com o descobrimento, as terras aqui existentes passaram a ser de domínio público, e conseqüentemente de posse²¹ da coroa portuguesa.

Naquele tempo o rei de Portugal, D. Manuel I, insistiu na propriedade privada feita por doações, que seria controlada por ordenações reais, o que estimularia a ocupação da terra recém-descoberta, sendo que o domínio pleno destas Capitânicas ainda seria de Portugal. (DINIZ, 1992, p. 14).

Sobre esse dado momento, Paoli (2010, p. 33) comenta que historicamente:

[...] houve por bem o monarca, em 1534, colonizar o novo território, fracionando-o em quinze lotes, cada qual com largura de 250km. Foram transmitidos, por doação, em caráter de indivisibilidade e de inalienabilidade, à doze

¹⁹ “O primeiro tabelião a pisar o solo brasileiro, porém, foi Pero Vaz de Caminha, português, que narrou e documentou minuciosamente, embora sem precisão técnica alguma, a descoberta do Brasil e a posse da terra, com todos os seus atos oficiais [...]”. (BRANDELLI, 2009, p. 24).

²⁰ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n. 78.570, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Brasília, DF, 19 de novembro de 1975.

²¹ “Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.” (BRASIL, Lei nº 10.406, 2010.).

representantes seus, e instrumentada por dois tipos de documentos: por carta de doação, e por carta foral. Pela primeira, o donatário recebia a posse da terra, com direito de transmiti-la aos seus filhos; pela segunda, o rei delegava atribuições aos donatários: cobrar impostos, fundar aldeias e vilas, distribuir parte das terras (criando as sesmarias), etc.

Não havia o instituto da propriedade ²², tão pouco a diversidade de direitos reais ²³ existentes nos dias atuais. As relações, as formas de aquisição de terras, eram feitas em torno da posse. Esta era a geradora de direitos concernentes aos bens imóveis no Brasil.

Então, o reino de Portugal dividiu o território brasileiro em capitânicas hereditárias, na qual estas eram distribuídas aos donatários que governavam determinada área de abrangência da capitania e cediam parcialmente essa posse recebida através das “Cartas de Sesmaria”, assim: “primeiro pelos donatários das capitânicas, depois pelos governadores capitães-generais, começou a destacar do domínio publico os tratos de terras que viriam a constituir o domínio privado” (CARVALHO, 1998, p. 1).

Ainda sobre as “Cartas de Sesmarias”:

Os capitães recebiam da Coroa como patrimônio uma área de dez léguas, chamada sesmaria, isenta de qualquer tributo, e as cinquenta léguas restantes seriam do Reino. Os capitães donatários poderiam doar essas terras a quem pretendesse cultivá-las, sob pena de vê-las retornar à Coroa. Assim as terras devolutas eram doadas a particular e que pelo não-uso seriam restituídas à Coroa. (CARVALHO, 1998, p. 1)

Não havia, portanto a organização imobiliária encontrada hoje.

²² “A propriedade é a submissão da coisa à vontade do seu proprietário. É o direito absoluto – essa expressão “absoluto” é muito combatida hoje com a obrigatoriedade da função social da propriedade. É um direito exclusivo, pois quem é proprietário, o é exclusivamente. É perpétuo, pois só se extingue com a vontade do dono ou da lei. É um direito absoluto, exclusivo e perpétuo. Favorecendo o seu titular”. (RIOS, 1999, p. 73).

²³ “O “direito real” é o direito que tem como objeto bens apropriáveis, de valor ou de interesse econômico”. (RIOS, 1999, p. 64).

Porém, era possível identificar a importância que a posse detinha já naquele antigo momento da história. Para Diniz (1992, p. 14) esta seria geradora de direitos, determinou o marco da aquisição, mesmo sendo por meio de uma cessão de direitos, mas contribuiu ensejando numa forma menos desorganizada da aquisição de direitos em relação às coisas. Neste âmbito, a posse como meio de aquisição imobiliária perdurou até meados do século XVIII.

No ano de 1822, quando foi declarada a independência do Brasil em relação a Portugal, o regime das “cartas de sesmarias” foi extinto²⁴. A partir disso existe uma lacuna no que concerne a este assunto, pois somente em 1850 foi promulgada a lei²⁵ que denotava mudanças para os registros. Com está, surgiu o “Registro do Vigário”²⁶, onde as posses eram levadas para o livro da paróquia católica e eram registradas, tornando pública tal propriedade. Nota-se que ainda não surgiu a pessoa do proprietário de direito real, somente existia a relação do possuidor com o imóvel.

O registro do vigário organizava a cadeia possessória dos imóveis, ou seja, através dele era possível verificar-se toda sucessão de proprietários, bem como os ônus que recaiam sobre tal imóvel, surgindo assim uma forma mais organizada daquela vista nas “Cartas de Sesmaria”.²⁷

Neste ponto, pondera Consuelo (2010, p. 33), acerca da lei nº 601:

²⁴ “Esse sistema sesmarial foi suspenso pela Resolução de 17 de julho de 1822. Com a independência do Brasil e, posteriormente com a Constituição Imperial de 1824, a propriedade passou a ser resguardada [...]”. (DINIZ, 1992, p. 14).

²⁵ “[...] foi promulgada a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, com o fim de discriminar o domínio público do particular e regularizar a situação das terras, mandando legitimar as posses e revalidar as sesmarias”. (LOUREIRO, 1959, p. 25).

²⁶ “Art. 97. Os Vigários de cada uma das Freguesias do Império são os encarregados de receber as declarações para o registro das terras, e os incumbidos de proceder a esse registro dentro de suas Freguesias, fazendo-o por si, ou por escreventes, que poderão nomear, o Ter sob sua responsabilidade”. (REPÚBLICA, Decreto nº 1.318, 2013).

²⁷ “A Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, primeira lei de terras, que veio dar um grande passo, discriminando os bens do domínio publico dos do particular (art. 3.º, §2.º), criando o registro paroquial das terras possuídas no Império, que visava inventariar as posses existentes em todas as províncias brasileiras”. (DINIZ, 1992, p. 15).

através dessa lei, proibiu-se a aquisição de terras devolutas por outro título que não fosse o da compra e, o mais importante, foi a instituição do registro paroquial, ou registro do vigário, como trivialmente é citado.

Ainda, Leite (1961, p. 49) observa com clareza:

transcrever, ensinam os léxicos, vem do latim *transcribere*: reproduzir textualmente, copiar uma coisa da outra. Assim, transcrição é o ato ou efeito de transcrever.

Este “Registro Geral” transformou a tradição pela transcrição do título, ou seja, o título que antes gerava somente obrigações entre as partes, a partir da transcrição, passaria a transmitir a publicidade do ato e ter efeito público.²⁸

Ainda no ano de 1890, assinalou-se no Brasil uma tentativa de adoção do sistema australiano, conhecido como “Registro Torrens”²⁹. Com o advento do Código Civil de 1916, o “Registro Geral” foi substituído pelo Registro de Imóveis.³⁰

Após um longo período de tempo, somente em 1973 é que surge a Lei nº 6.015, que reuniu todos os princípios norteadores do registro de imóveis e contribuiu revolucionando o sistema registrário brasileiro, principalmente no que tange à utilização dos livros, visto que além de reduzir a quantidade, criou a figura da matrícula³¹ que representa a

²⁸ “[...] Efeito erga omnes declara que a transmissão não se operava a respeito de terceiros, senão pela transcrição e desde a sua data (art. 8º), e que esta não induziria prova de domínio; [...]”. (DINIZ, 1992, p. 17)

²⁹ “O Registro Torrens é um sistema de registro da propriedade imóvel, rural ou urbana, criado pelo irlandês Sir Robert Richard Torrens, que era filho de um dos fundadores da colônia na Austrália”. (LOPES, 1955, p. 53).

³⁰ “É um serviço público destinado ao cadastro e ao controle da propriedade dos bens imóveis, por meio do qual se declara e se transfere a titularidade desta, e se constituem, transferem ou se extinguem as limitações que esta pode sofrer (como o direito de usufruto, da hipoteca, etc), dando publicidade, eficácia, segurança e autenticidade às relações jurídicas”. (PAOLI, 2010, p. 33).

³¹ “A matrícula é a base legal do imóvel. A matrícula foi criada pela Lei 6.515/73 e é do imóvel e não da pessoa titular da coisa”. (RIOS, 1999, p. 161).

individualidade na situação dos imóveis.³²

3.6 PRINCÍPIO DA FÉ PÚBLICA

Tanto os registradores quanto os notários possuem **fé pública**³³, sendo essa uma característica intrínseca também do Poder Público. Assim, tais serventuários da justiça são delegatários legitimados a conferirem declarações com presunção de verdade, afirmando também a eficácia de negócios jurídicos a que são submetidos por intermédio das partes que buscam tais serviços extrajudiciais.

Muito embora o serventuário tenha fé pública, o registro não se assemelha como aquele do sistema germânico, em que uma vez inscrito o Título a presunção é absoluta. Isto porque, no sistema brasileiro, a presunção é relativa e, por isso, qualquer decretação de invalidade do registro deve ser precedida de uma ação competente que será analisada, instruída, saneada e julgada por um magistrado.

3.7 ESPECIALIDADES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTRO

De acordo com o que foi exposto, os serviços notariais e de registros são instituições que, no âmbito jurídico, transmitem aos negócios pactuados entre particulares, ou até entre o público e o particular, a publicidade, autenticidade, segurança e eficiência.³⁴ São

³² “As normas da Lei n. 6.015/73 atinentes aos registros públicos, dando guarida a novos elementos e formas, vieram a aperfeiçoar e dinamizar o antiquado sistema imobiliário de registro de imóveis aqui existentes. Dentre as novidades por ela apresentadas, podemos citar a matrícula do imóvel, como pré-requisito do registro, o cuidado com a perfeita identificação das partes e do imóvel e o aprimoramento do processo de retificação”. (DINIZ, 1992, p. 19).

³³ “Art. 3º Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro”. (BRASIL, Lei nº 8.935, 2012).

³⁴ “[...] referidos profissionais emitem juízo de valor quando acolhem o ato ou o fato jurídico, reforçando a certeza de sua legalidade. O juízo de valor tem dominante caráter formal (não interfere com a própria vontade declarada, salvo se contrária à lei, quando a manifestação é obstada), mas afirma a data, a identidade dos interessados no documento e no registro, com a correspondente qualificação que a assegura (colhida em documentação expedida por autoridade pública competente), com a capacidade para a prática do ato, a natureza jurídica do negócio escriturado ou registrado e a compatibilidade com

serviços prestados de modo eficiente³⁵ pelo titular da serventia que recebeu tal delegação do Estado. Assim, para cada ramo jurídico existe um notário ou registrador, que possui competências definidas na lei, uma vez que está subordinado ao princípio da legalidade.

Posto isso, são titulares de serviços notariais e de registro: tabelião de notas, tabelião e oficial de registro de contratos marítimos, tabelião de protesto de títulos, oficial de registro de imóveis, oficial de registro de títulos e documentos civis das pessoas jurídicas, oficial de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas, e oficial de registro de distribuição.³⁶

3.8 O TERMO “CARTÓRIO”

Em tempos antigos, segundo Marques (2007, p. 13), o espaço onde se designava a guardar os registros importantes de civilizações gregas e romanas denominava-se *chartophilacium*. O termo *chartophilacium* evoluiu para *chartarium*, em Roma, e para **cartório**, na Idade Média. Em seu primeiro uso esse termo designava apenas algo como um grande arquivo.

No decorrer dos séculos a palavra **cartório** teve diversos significados. Como qualquer termo concernente ao vocabulário de uma civilização, sempre acaba sofrendo transformações advindas do meio social e que surgem por consequência histórica e política. Atualmente, uma definição encontrada no dicionário Aurélio (HOLANDA, 1986) tem o seguinte teor:

1. Lugar onde se registram e guardam cartas ou documentos importantes; arquivo.

a lei vigente”. (CENEVIVA, 2000, p. 32).

³⁵ “Art. 4º Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado [...]”. (BRASIL, lei nº 8.935, 2012).

³⁶ “[...]o art. 5º adota nomenclatura diversificada para designar os titulares dos serviços: tabeliães de notas, tabeliães de protestos e oficiais de registros. O art. 6º acrescenta, ainda, notários. São dois tabeliães (notas e protestos), um tabelião e oficial (contratos marítimos) e quatro oficiais (imóveis, títulos e documentos, registro civil e distribuidores). [...] Depois de assim designar os titulares da delegação, a lei especifica amplamente as atribuições de notários e tabeliães, mas não faz o mesmo quanto aos demais titulares nela referidos, o que remete o intérprete a outras leis, como o Código Comercial (para as questões marítimas) e a dos Registros Públicos”. (CENEVIVA, 2000, p. 38).

2. Repartição onde funcionam os tabelionatos, os ofícios de notas, as escriturarias da justiça, os registros públicos, e se mantêm os respectivos arquivos.

Em termos de senso comum, atualmente o vocábulo **cartório** pode ter vários significados, sendo normal a associação direta com alguma repartição pública responsável por autenticações e emissão de certidões, como nascimento e óbito. Porém, em termos jurídicos, esta palavra designa aquelas repartições públicas conhecidas juridicamente como Serventias Extrajudiciais³⁷.

A Lei 8.935/94 divide essas serventias da seguinte forma: Serviços de Notas, Serviços de Protestos de Títulos, Serviços de Registro de Imóveis, Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviços de Registros de Contratos Marítimos e Serviços de Registros de Distribuição.

Portanto, entre essas atribuições, a parte interessada procura o serviço extrajudicial que for de sua utilidade. Porém, podemos imaginar que todas essas repartições são “conhecidas”, em termos de senso comum, apenas como **Cartórios**.

O dicionário jurídico define como:

Cartório, na terminologia forense, tem significação de determinar, genericamente, toda espécie de ofício ou escrituraria judicial, assim se compreendendo os tabelionatos, os registros e demais ofícios de serventia pública. (PLÁCIDO E SILVA, 2000, p. 155)

Um fato curioso é que a Lei 8.935/94, que rege as serventias extrajudiciais, não menciona em momento algum em sua redação o vocábulo **cartório**. Assim, nos termos do Art. 1º, tem-se a seguinte designação:

Art.1º. Serviços notariais e de registro são os de organização técnica, e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e

³⁷ “Art. 317º - As serventias extrajudiciais, reguladas pela Lei 8.935/94, compreendem os serviços notariais e de registro e se destinam a garantir a publicidade, autenticidade”. (BRASIL, CNECJ, 2013).

eficácia dos atos jurídicos.

[...]

Art. 3º. Notário, ou tabelião, e oficial de registro ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.

De forma simples, pode-se compreender que atualmente as serventias extrajudiciais conhecidas como cartórios são as instituições responsáveis por garantir publicidade e legitimidade aos documentos e atos praticados em âmbito geral na sociedade brasileira. Essas instituições têm leis próprias e ramos do direito que regem suas atribuições.

3.9 TIPOLOGIA

Os registros públicos são classificados de acordo com os serviços prestados e com a documentação que é específica para aquele tipo de registro, conforme listamos e explicamos abaixo.

3.9.1 Os registros civis

Um dos ramos dos registros públicos de suma importância para a sociedade é denominado como Registros Civis. Estes são constituídos basicamente do apontamento dos acontecimentos compreendidos como essenciais na vida de uma pessoa. A concepção, união afetiva e a morte. Assim: os nascimentos, casamentos e óbitos.

Em diversas partes do mundo os registros de pessoas nascidas eram feitos através da igreja católica, através dos batismos executados à época. Conforme coloca Pessoa (2006), o Cân. 877 § 1, estabelecia que:.

O pároco do lugar em que se celebra o batismo deve anotar cuidadosamente e sem demora os nomes dos batizados, fazendo menção do ministro, pais, padrinhos, testemunhas, se as houver, do lugar e dia do batismo, indicando também o dia e o lugar do nascimento”. Bem como capítulo anterior, quando os registros de transações comerciais e imobiliárias eram feitos no chamado Registro do Vigário.

No Brasil, da época colonial até o fim do domínio imperial

português, não havia registro civil, tendo os registros feitos nas paróquias todo o valor probatório exigido pelo Estado ³⁸. Assim, depois de longo tempo, somente em 1852 foi expedido o primeiro regulamento que substituiu o registro civil de nascimento pelo eclesiástico.

Através de um longo e moroso processo, os direitos aos registros civis foram colocados como obrigatórios no Brasil. Um dos problemas decorrentes do Estado não ser **laico** na época imperial, ou seja, de não ter interferências por parte das religiões³⁹, foi que o controle dos registros pela igreja católica não comportava controle para aqueles que não partilhavam dessa crença. Esses eram os chamados “acatólicos”. Em 1861, foi regulamentado ⁴⁰ o casamento de pessoas não católicas.

Ainda assim, conforme Pessoa (2006):

[...] o casamento de pessoas católicas continuou regulado pelas determinações do Concílio Tridentino e da Constituição do Arcebispado da Bahia (Decreto de 11/09/1564; Lei de 08/04/1869; Ordenações L. IV, T. 46, § 1º; Lei de 03/1/1857). Nessa época, já era permitido o casamento misto, de pessoas católicas com não católicas, segundo as regras do Direito Canônico

Somente cerca de vinte anos após esse decreto, momentos antes da Proclamação da República, um decreto regularizou ⁴¹ os registros de nascimento, de casamento e de óbito de civis. Mesmo com alguns decretos posteriores, a responsabilidade pelo registro e a segurança de tais informações ainda eram da igreja, sendo transferida à cargo dos cartórios somente em 1916.

Segundo Parizatto (1995, p. 348), a estas atribuições de serviço extrajudicial cabem, como exemplo, entre os principais: 1) Registro de Títulos e Documentos. Os contratos de locação de prédios, documentos

³⁸ Cân 844 § 1.

³⁹ Somente após a Proclamação da República é que foi implantando no Brasil o Estado Laico. O art. 72, § 7º, da Constituição prescreve: “Nenhum culto ou Igreja gozará de subvenção oficial nem terá relações de dependência ou aliança com o governo dos Estados”. (CIFUENTES, 1989).

⁴⁰ Lei nº. 1.114, de 11 de setembro de 1861, e Regulamento nº. 3.069, de 17 de abril de 1863.

⁴¹ Decreto nº. 9.886, de 7 de março 1888, regularizou os registros de nascimento, de casamento e de óbito de civis, tendo o início no dia 1º de janeiro de 1889, pelo Decreto 10.044, de 22 de setembro de 1888.

decorrentes de depósitos, cartas de fiança, contratos de locação de serviços, contrato de compra e venda em prestações; todos os documentos de procedência estrangeira, com suas respectivas traduções e as quitações, recibos e contratos de compra e venda de automóveis, inclusive o penhor destes; 2) Registro Civil de Pessoas Naturais. Nascimentos, casamentos, óbitos, emancipações, interdições, sentenças, opções de nacionalidade; e 3) Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os jornais e demais publicações periódicas, empresas de radiodifusão e empresas que mantenham agências de notícias.

3.9.2 **Tabelião de notas**

O Tabelião de Notas é o sujeito que atua prevenindo litígios e possui função essencial aos efeitos dos negócios jurídicos. A palavra tabelião e notário designam a mesma função, porém, aos tabeliães competem as seguintes funções, conforme coloca Parizatto (1995, p. 348): “I – lavrar escrituras e procurações públicas; II – lavrar testamentos públicos e aprovar os cerrados; III – lavrar atos notariais; IV – reconhecer firmas; V – autenticar cópias”.

3.9.3 **Tabelião de protesto**

O Tabelião de Protesto é o oficial titular da serventia denominada de Tabelionato de Protesto de Títulos. A Lei 9.492/97 em seu art. 1º define o protesto como sendo “o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida”. Portanto, o protesto é o ato pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de alguma obrigação originada em algum Título ou outro documento.⁴²

3.9.4 **Registro de imóveis**

Este que é o campo para esta pesquisa é basicamente a forma de aquisição da propriedade de imóveis no Brasil. Assim, se o título (escrituras, contratos, entre outros) não estiver registrado, o alienante, ou

⁴² “Típico ato formal e de natureza solene, destinado a servir de meio probatório na configuração do inadimplemento, reveste-se o protesto de qualidades próprias, as quais denotam o relacionamento com uma determinada obrigação sem a conseqüente responsabilidade a ela satisfeita.” (ABRÃO, 1999, p. 15).

seja, o vendedor, continua a ser o proprietário do imóvel, não gerando a discussão dos direitos reais⁴³. Por sua vez, recai a situação somente à luz das obrigações⁴⁴ exclusivas do instrumento firmado pelas partes. Ou seja, o que regerá o direito serão os documentos, escrituras ou contratos, assinados pelas pessoas interessadas.

Desta forma, evidencia-se a rigorosa importância atribuída ao Registro de Imóveis. Entre as suas finalidades, são imprescindíveis: a aquisição ou transferência do título e propriedade; transmissão da prova de domínio da propriedade imobiliária; garantia de autenticidade do título⁴⁵; segurança jurídica⁴⁶ e eficácia⁴⁷. Ou seja, ele é “o cadastro jurídico da propriedade do Brasil”. (SILVA, 2010, p. 16).

Há pouco tempo, aproximadamente 30 anos, esses registros eram feitos em livros. Porém, tal cadastro atualmente dá-se por documentos denominados “matrículas”⁴⁸. Através deste é possível se encontrar todo o histórico do imóvel ao qual tem-se interesse. Desde a descrição, benfeitorias e transmissões de propriedade no decorrer do tempo.

⁴³ “Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. § 1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.” (BRASIL, Lei nº 10.406, 2010).

⁴⁴ “É um vínculo de direito pelo qual alguém se propõe a dar, fazer ou não fazer alguma coisa.” (RIOS, 1999, p. 39).

⁴⁵ “Art. 3º Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro”. (BRASIL, Lei nº 8.935, 2010).

⁴⁶ “O registrador, pois, enquanto atuante à luz dos princípios norteadores de nosso sistema, cujo ápice é a segurança jurídica, deve proceder, antecedentemente, ao exame dos títulos apresentados, analisando-os sob os seus aspectos legais, de validade e de eficácia”. (PAOLI, 2010).

⁴⁷ “Sem transcrição, não se adquire intervivos a propriedade do bem imóvel. É seu principal modo de aquisição. Não basta o título translativo. Preciso é que seja registrado. Do contrário, não opera transferência, a que, simplesmente, serve de causa. Assim é nos sistemas jurídicos, como o nosso, que não reconhecem força translativa aos contratos. Neles, o negócio jurídico, que tenha função econômica de transferir o domínio, produz, tão-somente, a obrigação de transferi-lo [...] Para que a transferência se verifique, isto é, para que o comprador se torne o dono da coisa comprada, é preciso que o título seja registrado no Ofício de Imóveis.” (GOMES, 2001, p. 140).

⁴⁸ Capítulo II – Da Escrituração – § 1º - I - cada imóvel terá matrícula própria, que será aberta por ocasião do primeiro registro a ser feito na vigência desta Lei; (REPÚBLICA, Lei nº 6015, 2013).

3.10 A FUNÇÃO DELEGATÁRIA

O profissional denominado notário⁴⁹ ou registrador possui fé pública, sendo um delegatário dos poderes do Estado. Então, trata-se de uma função pública estatal⁵⁰, um serviço público que a maioria dos Estados brasileiros, por diversos motivos, delegam a algum particular para que este exerça em substituição.

Segundo Lopes (2011, p. 242) explica, esse tipo de prática governamental provém de raízes antigas, colocando que “o Estado sempre fez uso dos particulares para suprir sua fraqueza”. Assim, tal sistema delegatário poderia ser compreendido com uma possível herança do Estado Português que criava mecanismos burocráticos privados para compensar sua incapacidade de estar presente em todos os locais (LOPES, 2011, Cap. 9 e 10). Porém, nos dias atuais, para exercer essa função o principal requisito é ser aprovado em concurso público⁵¹ promovido pela Corregedoria de Justiça do Estado brasileiro a que se tem interesse.

No entanto, nem sempre foi assim, dado que tal característica relativa à obrigatoriedade de concurso público somente se tornou possível a partir da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, posteriormente, da Lei nº 8935/94. Então, a partir destas, o ingresso nos quadros da administração pública somente é possível com a aprovação do candidato em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvada a nomeação para cargo em comissão.⁵²

⁴⁹ “O notário no Brasil é hoje um profissional do direito, assessor jurídico imparcial das partes, que qualifica a sua vontade e redige instrumentos adequados e dotados de fé pública [...]”. (BRANDELLI, 2009, p. 94).

⁵⁰ “Art. 236 [...]§3º - O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.” (BRASIL, Constituição (1988), 2012.)

⁵¹ “Art. 14. A delegação para o exercício da atividade notarial e de registro depende dos seguintes requisitos: I - habilitação em concurso público de provas e títulos; II - nacionalidade brasileira; III - capacidade civil; IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares; V - diploma de bacharel em direito; VI - verificação de conduta condigna para o exercício da profissão”; (BRASIL, Lei 8.935, 2013).

⁵² “Art. 37 [...] II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma

Silva (2010, p. 15), comenta que:

a partir da vigência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a atividade registral passou a ser exercida em caráter privado por delegação do Poder Público. A delegação, por sua vez, é concedida por meio de concurso público de provas e títulos (art. 236 da CRFB/1988, regulamentado pela Lei 8.935 de 18 de novembro de 1994).

Anteriormente, o provimento de tais cargos se dava por meio de conveniência, uma vez que aquele que recebia tal função era investido de um direito vitalício. Neste âmbito, quando o titular de determinado cartório falecia, o oficial maior assumia o cargo deste titular. Portanto, aquele que viesse a receber tal delegação poderia se desfazer através de uma alienação de tal direito ou, então, por sucessão causa mortis.⁵³

Era muito comum, em tempos antigos, encontrar condições em que o oficial maior, ou seja, aquele substituto nomeado junto a Corregedoria de Justiça, era membro da família do referido titular. Então, quando o titular em questão falecia, as responsabilidades passavam diretamente para esse membro.

Assim, ainda se pode entender como um dos possíveis motivos sob o qual se pensava, no caso do Brasil, nos cartórios como instituições transmitidas de forma hereditária. Antes da promulgação da Lei n.º 8.935/94, possivelmente, não havia prazo determinado para o estabelecimento deste substituto, que em determinadas situações permanecia no cargo por longa data.

Esta lei passou a determinar que nenhuma Serventia Extrajudicial, ou cartório, deveria permanecer por um período maior que seis meses sem um titular devidamente aprovado em concurso público.⁵⁴

prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração” (BRASIL, Constituição (1988), 2012.)

⁵³ “Todos os ofícios, quer dizer, todas as funções públicas ou diretamente relacionadas com a atividade pública, vendiam-se na Espanha e, por herança, por malfadada herança, ocorria coisa igual na América.” (COTRIN NETO apud LIMONGI FRANÇA, 1977, v. 55, p. 2).

⁵⁴ Capítulo I - Do Ingresso na Atividade Notarial e de Registro - Art. 16: “As vagas serão preenchidas alternadamente, duas terças partes por concurso público de provas e títulos e uma terça parte por meio de remoção, mediante concurso de títulos, não se permitindo que qualquer serventia notarial

3.11 O INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL

A Lei estabelece os seguintes requisitos para o ingresso na atividade notarial e de registro: habilitação em concurso público de provas e títulos, nacionalidade brasileira, capacidade civil, quitação com as obrigações eleitorais e militares, diploma de bacharel em direito e verificação de conduta condigna para o exercício da profissão.⁵⁵

Então, o notário ou registrador exerce uma função pública em caráter privado, sendo fiscalizado pelo Estado, mas não tendo uma subordinação em relação a ele, haja vista sua independência em operacionalizar o serviço notarial ou de registro.⁵⁶

O Estado, por meio da delegação que faz ao Oficial⁵⁷, constitui este de poderes para atuar em seu nome, dotando de fé pública, entre outras características, para dar o efeito necessário aos atos que este venha a praticar oriundos de sua função.

Assim, Rios (1999, p. 124) comenta que:

Tudo aquilo que é levado aos "Registros Públicos" tem fé pública. O Registrador fala em nome do Estado com o seu: "Dou fé". O

ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento inicial ou de remoção, por mais de seis meses. (Redação dada pela Lei nº 10.506, de 9.7.2002)". (BRASIL, Lei 8.935, 2013).

⁵⁵ "Art. 14. A delegação para o exercício da atividade notarial e de registro depende dos seguintes requisitos: I - habilitação em concurso público de provas e títulos; II - nacionalidade brasileira; III - capacidade civil; IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares; V - diploma de bacharel em direito; VI - verificação de conduta condigna para o exercício da profissão". (BRASIL, lei nº 8.935, 2012.

⁵⁶ "O notário é um agente público delegado que desempenha uma função pública em caráter privado, não havendo subordinação nem hierarquia em relação ao Estado. Há sim uma fiscalização por parte di Estado-delegante. Se a função é pública, e se o Estado por razões de eficiência delega a um particular, certamente deverá esse mesmo Estado fiscalizar a boa prestação da função desejada. Ademais, há ainda uma função regulamentar da atividade para o Estado. Entretanto, os notários tem independência funcional, não estando subordinados a um órgão estatal no desempenho de sua atividade." (BRANDELLI, 2009. p. 54).

⁵⁷ "Art. 3º Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro." (BRASIL, Lei nº 8.935, 2010.)

registrador como representante do Estado, dando fé, está dizendo que é uma verdade o afirmado, transcrito e certificado.

A aprovação em concurso de provas e títulos para a carreira notarial ou de registro compreenderá as seguintes funções: Tabeliães de Notas, Tabeliães e Oficiais de Registro de Contratos Marítimos, Tabeliães de Protesto de Títulos, Oficiais de Registro de Imóveis, Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis de Pessoas Jurídicas, Oficiais de Registro Cível de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, e os Oficiais de Registro de Distribuição.⁵⁸

3.12 DAS PREPOSIÇÕES

O concurso que admite novos oficiais de cartórios é composto de alguns processos⁵⁹. Segundo o edital relativo ao concurso publicado em 2007 pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, as fases foram as seguintes:

I. Fase classificatória e eliminatória:

- a) Prova Preliminar;
- b) Prova Técnica;

II. Fase eliminatória:

- a) Investigação de vida Funcional e Individual;
- b) Exame de Saúde Física e Mental.

III. Fase classificatória:

- a) Prova de Títulos

Quando um candidato é aprovado na última fase do concurso

⁵⁸

“Art. 5º Os titulares de serviços notariais e de registro são os: I - tabeliães de notas; II - tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos; III - tabeliães de protesto de títulos; IV - oficiais de registro de imóveis; V - oficiais de registro de títulos e documentos e cíveis das pessoas jurídicas; VI - oficiais de registro cível das pessoas naturais e de interdições e tutelas; VII - oficiais de registro de distribuição.” (BRASIL, lei nº 8.935, 2012).

⁵⁹

CATARINA, Tribunal de Justiça de Santa. Resolução nº 13/06 - TJ. Disponível em: <http://www.tj.sc.gov.br/concurso/notarial_registral/edital20070084/resolucao20060013.pdf>. Acesso em: 01 maio 2013.

relativa aos títulos, será disponibilizada a ele uma lista de todos os cartórios que estão vagos e suscetíveis a novos titulares, incluindo o faturamento mensal destes. Segue-se, assim, a ordem de colocação, onde aqueles que obtiveram as melhores notas tem a preferência, como demonstra o provimento:

Art. 54 - Até 10 (dez) dias antes da opção final dos candidatos aprovados, que ocorrerá logo após definida a classificação final, em audiência pública, o Corregedor-Geral da Justiça fará publicar edital contendo a relação dos serviços que vierem a vagar durante a realização do concurso, não constantes do edital original, a data da vacância e se há ou não pendência judicial a tal respeito, e, bem assim, o critério de provimento dos mesmos, para que os candidatos aprovados possam optar entre todos os serviços vagos na data da sua opção, respeitada a ordem de classificação.

Então, após assumir a Serventia Extrajudicial que acabou escolhendo, o novo titular precisará criar as condições para que o público possa ser atendido de forma eficaz e correspondente às necessidades da comarca ao qual ele atuará.

Neste sentido, faz-se necessário estabelecer um local com todo o aparato material necessário para a execução do trabalho. Parizzatto (1995, p. 15) coloca que:

Em vista de os serviços notariais e de registro serem exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público (Constituição Federal, art. 236), tem-se desde a promulgação da Carta Magna de 1988, a impossibilidade de tais serviços serem exercidos nas dependências do Fórum, o que ocorria anteriormente e de forma freqüente em dependências a tanto destinadas, devendo tais serviços serem praticadas em local de fácil acesso ao público, oferecendo, ainda, segurança para o arquivamento dos livros e documentos.

Neste âmbito, também é imprescindível contratar pessoas que sejam aptas a ajudá-lo na função agora delegada. Estas funções variam

de acordo com o grau de responsabilidade atribuída ⁶⁰.

3.13 OS CARGOS E AS RESPONSABILIDADES

Aquele que é delegado pelo estado é chamado de Oficial Titular. Exceto em cidades com movimento ínfimo, onde alguns exercem essa função sozinhos, ocorre a necessidade de ajuda para o oficial exercer sua função, cumprindo e dividindo suas responsabilidades.

Neste âmbito, os cartórios são compostos de funcionários que se distribuem em diversas funções de acordo com a responsabilidade atribuída, como demanda a Lei 8.935/94:

Os escreventes contratados pelo notário poderão praticar somente os atos que o mesmo autorizar, admitindo-se, assim, que os escreventes possam reconhecer firmas e autenticar documentos na condição de preposto pelo tabelião. Os substitutos poderão praticar simultaneamente com o notário todos os atos que lhe sejam próprios, inclusive o reconhecimento de firmas e a autenticação de documentos, não se permitindo, somente, nos tabelionatos de notas, a lavratura de testamentos (Lei 8935 de 18 de novembro de 1994, art. 20 e seus parágrafos)

O cargo mais elevado, apenas abaixo do Oficial Titular, é aquele denominado **Escrevente Substituto**. O Titular pode nomear quantos Substitutos forem necessários, mas a apenas um caberá responsabilidade maior. Como o nome do cargo já designa, este, através de nomeação encaminhada ao Juiz Corregedor⁶¹ da respectiva comarca onde o cartório se localiza, na ausência do referido Titular, acaba tendo todos os poderes da delegação deste cargo público.

⁶⁰ CAPÍTULO II - Dos Prepostos - Art. 20: Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho. (BRASIL, Lei 8.935, 2013).

⁶¹ CAPÍTULO II - Dos Prepostos - Art. 20: “ § 2º Os notários e os oficiais de registro encaminharão ao juízo competente os nomes dos substitutos” (BRASIL, Lei 8.935, 2013).

O segundo cargo ao qual é atribuído um nível maior de responsabilidade é aquele denominado **Escrevente**. Essa função compreende a autorização para transmitir fé pública em alguns atos específicos, sendo o mais utilizado o ato de assinar certidões expedidas pelo respectivo cartório. A assinatura do escrevente autêntica o documento que está sendo praticado, sendo este funcionário responsável civil e criminalmente pelos atos por ele assinados no exercício de seu cargo.

Enfim, a função mais comum é aquela denominada de **Auxiliar de Cartório**. A este cargo não é atribuída a fé pública, ou seja, quem responde pelos atos praticados por esses funcionários é o Oficial Titular. A esses empregados cabe o serviço e rotinas que supram a necessidade da serventia ao qual desempenha sua função. Elaboração de documentos, arquivamento, rotinas de escritório, trabalho externo, atendimento ao público, coordenação de setores, limpeza e organização, lançamento de informações no sistema, digitação em geral, atendimento no caixa dando entrada e encerrando protocolos. Assim, o trabalho “pesado” propriamente dito.

A Lei 8935/94, dispõe sobre tais funções no capítulo II:

Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.

§ 1º Em cada serviço notarial ou de registro haverá tantos substitutos, escreventes e auxiliares quantos forem necessários, a critério de cada notário ou oficial de registro.

§ 2º Os notários e os oficiais de registro encaminharão ao juízo competente os nomes dos substitutos.

§ 3º Os escreventes poderão praticar somente os atos que o notário ou o oficial de registro autorizar.

§ 4º Os substitutos poderão, simultaneamente com o notário ou o oficial de registro, praticar todos os atos que lhe sejam próprios exceto, nos tabelionatos de notas, lavrar testamentos.

§ 5º Dentre os substitutos, um deles será designado pelo notário ou oficial de registro para responder pelo respectivo serviço nas ausências e

nos impedimentos do titular.

Ainda, conforme esta lei, o regime trabalhista adotado para contratação destes funcionários é aquele regido pela CLT, e a jornada mínima de trabalho para atendimento ao público é de seis horas diárias⁶².

3.14 ENCERRAMENTO DA DELEGAÇÃO

A Lei nº 8.935 de 18 de novembro de 1994 estabelece, no artigo 39, os casos em que a função de Oficial Titular é extinta. Entre elas incluem-se: morte, aposentadoria facultativa ou invalidez nos termos das leis previdenciárias vigentes e renúncia.

Existe ainda, a perda da delegação, ou seja, do cartório, conforme prevê o artigo 35 desta mesma Lei. Porém, as infrações que podem gerar tal consequência são as seguintes:

- I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;
- II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;
- III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;
- IV - a violação do sigilo profissional;
- V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

Qualquer destes itens, de acordo com a gravidade, pode gerar punições que variam desde simples repreensão, passando por suspensões que variam de 90 e prorrogam-se por mais 30 dias, até a exoneração com consequente perda do cartório.

3.15 O REGISTRADOR E SEUS AUXILIARES

O Oficial Titular em um cartório de registro de imóveis também pode ser denominado como Registrador. Ele, como já versado no capítulo sobre os **Prepostos**, também pode contar com funcionários para

⁶² “Consoante ao § 2º do art. 4º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias” (PARIZATTO, 1995, p. 42).

auxiliá-lo na função que precisa desenvolver.

Portanto, o registrador é o sujeito que gera os efeitos consequentes do acordo de vontade das partes, que foram traduzidas através de documentos anteriormente redigidos por tabeliães, notários, entre outros. Este oficial deve ter primazia na obediência de princípios que interpretam as normas atinentes ao Registro de Imóveis.

Diante dessa primazia, André (1984, p. 76) comenta que

O Oficial do Registro de Imóveis não é mero registrador de títulos. Incumbe-lhe o exame dos títulos à luz dos princípios norteadores do sistema registrário, inclusive no que respeita à disponibilidade da área. Mesmo os títulos judiciais estão sujeitos a esse exame e podem ser objeto de procedimento de dúvida.

Refratadas as divergências existentes acerca do conceito de princípio no ordenamento jurídico, os princípios são normas que servem de base para o sistema, e o Oficial Titular, no caso deste tipo específico de cartório, também denominado de Registrador, atua como um interprete para a norma, caracterizando-se como fundamental⁶³.

Assim, quando o Registrador recebe a documentação atinente a um Título, ele a analisará de acordo com os princípios intrínsecos ao Registro de Imóveis, elaborando uma qualificação daquilo que poderá ser registrado ou, então, de possíveis exigências que possam conter, assegurando o documento de eventuais vícios que deverão ser sanados.

Então, em resumo, os auxiliares de cartório exercem sua função como empregados contratados por este registrador, e atuam nas diversas tarefas relativas à rotina administrativa, organização, lançamento de informações, digitalizações, atendimento ao público, enfim, tudo o que for necessário para o funcionamento deste cartório.

⁶³ “[...] normas fundamentais ou generalíssimas do sistema, as normas mais gerais [...]”. (BOBBIO, 1994. p. 271).

4 CAPÍTULO II – O MUNDO DOS SINDICATOS

O tema versado neste capítulo será os sindicatos. De forma resumida, buscaremos discorrer alguns pontos sobre a origem dessas importantes instituições, bem como as mudanças de concepções em suas formas de atuação para a defesa dos direitos dos trabalhadores, e ainda, a crise relativa ao mundo do trabalho, bem como dos sindicatos, que se instala nos dias atuais. Tal levante se faz necessário para situar o leitor e informar-lhe da importância que esses meios de luta representaram para os trabalhadores no decorrer da história e continuam hoje se constituindo em instrumento fundamental para a defesa dos direitos laborais.

Em uma primeira abordagem faremos uma breve exposição do que se entende por sindicalismo de forma geral. Neste contexto, lançaremos mão de um resumo histórico, apenas com o intuito de demarcar que as lutas sindicais estiveram presentes em diversos momentos políticos e econômicos das várias nações.

Seguindo, tentaremos aproximar o cenário para o sindicalismo no Brasil. Ainda, resumidamente, discorreremos sobre a formação da luta sindical e dos movimentos sindicais em nosso país.

Para finalizar esse capítulo, buscaremos demonstrar como funcionam questões como: enquadramento sindical, sindicato por categoria de ocupações, a formação e os motivos que levam uma categoria de trabalhadores a se associarem e buscarem a conquista de direitos através da luta sindical. Assim, problematizaremos a questão principal dessa pesquisa.

4.1 SINDICALISMO NO MUNDO

Os sindicatos, bem como a luta sindical, têm como uma de suas principais origens na Inglaterra. Em meados do século XVIII, com o auge da revolução industrial e as máquinas substituindo a produção artesanal e manufatureira pela produção em larga escala, o capitalismo acabou iniciando a sua fase industrial com o desenvolvimento do maquinismo e conseqüente geração de concorrência entre os fabricantes capitalistas que buscavam cada vez lucros mais elevados. O rápido desenvolvimento das máquinas e sua utilização cada vez maior acabaram gerando um número excedente de mão de obra. Tal cenário mostrou-se favorável para os detentores dos meios de produção

denominados capitalistas, que aproveitaram para pagar salários cada vez menores para os operários.

Na Inglaterra as associações sindicais já existiam no século XVII, mas sua atuação era reprimida de forma violenta, sendo esta uma dificuldade para as organizações de trabalhadores existentes a época. Uma das grandes conquistas iniciais importantes para o sindicalismo foi a lei votada em 1824 pelo Parlamento Inglês. Esta relativa a um direito que antes era somente garantido às classes dominantes, o direito da livre associação. Então, uniões sindicais, também denominadas “*trade-unions*”, em todos os ramos industriais, conforme menciona Engels (2008, p. 250), organizaram-se fortalecendo a luta operária contra a exploração capitalista.

As transformações ocorridas naquele contexto acabaram contribuindo para uma divisão que ocorreu na sociedade em duas classes antagônicas componentes da sociedade capitalista. De um lado encontravam-se os capitalistas que compunham aqueles que detinham os meios de produção. De outro, os proletários que apenas dispunham de sua força de trabalho.

Neste âmbito, o jovem Friedrich Engels a época coloca em seu texto “A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra” que:

A Inglaterra constitui o terreno clássico dessa revolução, que foi tanto mais grandiosa quanto mais silenciosamente se realizou. É por isso que a Inglaterra é o país clássico para o desenvolvimento do principal resultado dessa revolução: o proletariado. Somente na Inglaterra o proletariado pode ser estudado em todos os seus aspectos e relações. (ENGELS, 2008, p. 45)

O mesmo Engels explica que, em determinado ponto, o rebaixamento dos salários foi tão grande que os trabalhadores conseguiam obter apenas o suficiente para a sobrevivência. Então, através de exploração desenfreada, eles eram obrigados a participar de jornadas de trabalho cada vez mais extenuantes, permeadas de horas extras abusivas. Não obstante a toda humilhação que o trabalhador sofria, este ainda era obrigado a ver seus entes, como mulher e filhos, a maior parte em idade precoce, submetendo-se a estas jornadas de trabalho desumanas.

Ainda sobre a situação da classe trabalhadora na Inglaterra, Engels demonstrou que, na sua forma mais elementar, a luta da classe

operária foi marcada por violentas revoltas contra a introdução das máquinas. Tal fenômeno foi assinalado por perseguições aos inventores que na maioria das vezes acabavam com suas máquinas destruídas. Essas revoltas eram isoladas e geravam uma imagem negativa para os operários. Assim, cada vez mais era necessário encontrar uma forma de reivindicação que fosse mais efetiva e que representasse avanços na luta da classe trabalhadora.

A classe proletária crescia na proporção em que o desenvolvimento do capitalismo exigia. Porém, mesmo em maioria, a falta de organização e coesão acabava deixando os proletários em desvantagem com relação aos capitalistas. Em seu texto, “O que é Sindicalismo”, Antunes (1998, p. 12), coloca:

Porém, essa quantidade é anulada quando há desunião entre a classe, o que não acontece com os capitalistas que, facilitados pelo seu reduzido número, encontram-se sempre organizados e coesos na defesa da propriedade privada e dos lucros.

Assim, diante desse contexto gerado pela necessidade de união e de organização dos operários para a luta contra os abusos do capital é que acabam surgindo os sindicatos.

Segundo Antunes (1985, p. 18), o primeiro propósito dos sindicatos era impedir que os salários ficassem abaixo do mínimo para a manutenção e sobrevivência do trabalhador, bem como de sua família. Unidos, os trabalhadores negociavam em igualdade com o patronato, pois assim o capitalista perderia sua vantagem de tratar isoladamente com cada operário. Neste âmbito, poderia se definir os sindicatos como associações criadas pelos operários para a sua própria segurança e dignidade, visto que lutavam contra os incessantes abusos dos patrões, em detrimento de salários dignos, bem como jornadas de trabalhos menos extenuantes.

As **trade-uniões** foram responsáveis pela fixação dos salários de toda a categoria. Assim, através da criação de uma espécie de escala de salário, essas associações negociavam com os capitalistas. Mas, em decorrência desses conflitos de interesse surgiram várias manobras sob os quais os detentores dos meios de produção se utilizavam para tentar refrear as reivindicações dos operários. Então, a classe trabalhadora também precisou criar manobras para conseguir a manutenção de suas conquistas.

Todas as vezes que os salários eram rejeitados, várias manifestações como greves acabavam sendo deflagradas. Ainda, foram criadas reservas mutualistas que eram as chamadas “caixas de resistência”, e auxiliavam os trabalhadores desempregados ou em greve.

4.2 O SINDICALISMO NO BRASIL

A história dos sindicatos no Brasil remonta a meados do século XIX. A partir desse período as atividades ligadas à indústria começam a ganhar fôlego, a força de trabalho escrava vem a ser substituída por mão de obra assalariada e, também, levas de trabalhadores migrantes do Velho Mundo engrossam as fileiras do setor e trazem na sua esteira as novas ideias revolucionárias. Cria-se um cenário propício ao gradativo fortalecimento da classe operária no Brasil, com núcleos espalhados em regiões como São Paulo e Rio de Janeiro.

Conforme coloca Antunes (1998, p. 48), as primeiras formas de organização foram as sociedades de socorro e auxílio mútuo que visavam auxiliar materialmente os operários nos momentos mais difíceis, como nas greves ou em épocas de dificuldades econômicas. A estas associações mutualistas sucederam-se as Uniões Operárias, que por sua vez, com o desenvolvimento crescente da indústria passaram a se organizar por ramos de atividades, dando origem aos sindicatos.

Conforme as ideias de Marx e Engels, segundo Antunes (1985, p. 54), espalhavam-se pelo território brasileiro, acabou formando-se um contexto favorável para atuação de partidos socialistas originados em 1892, com a realização do **I Congresso Socialista Brasileiro**. Mais tarde, com a realização em 1906 do **Primeiro Congresso Operário Brasileiro**, poderiam ser percebidas basicamente duas tendências principais. A primeira, a dos **anarco-sindicalistas**, que não eram adeptos da luta política e preferiam a ação direta das lutas dentro das fábricas, sendo que vislumbravam nos sindicatos um modelo excelente para a sociedade anarquista.

A outra tendência seria a do **socialismo reformista**. Segundo Antunes (1985, p. 52), este buscava, nos moldes daquele aplicado nos Estados Unidos, não o conflito e nem a mudança da sociedade, mas uma gradativa transformação da sociedade capitalista através de atuação no campo político com uma organização de partidos que atuavam de forma parlamentar em defesa dos trabalhadores. Enquanto os primeiros acreditavam e lutavam para que as greves e decorrentes manifestações surtisses o efeito necessário, mesmo que à longo prazo, os segundos,

seguindo sua ótica vigente, acabavam sendo imediatistas e suas greves acabavam não questionando o sistema. Neste âmbito cunhou-se a denominação de sindicatos “amarelos” ou “pelegos”⁶⁴.

Um período crítico para o movimento sindical no Brasil, tanto quanto no mundo, foi entre os anos de 1917 a 1920. Sob a constante crise decorrente da I Guerra Mundial, ocorreram vertiginosas ondas de queda de salários. Assim, ocorreu uma grande onda de manifestações e greves por todo o setor industrial. Neste âmbito, conforme Antunes (1985, p. 53), através de cooperação após uma greve ocorrida em uma fábrica de tecido de São Paulo, toda a categoria têxtil acabou aderindo, e posteriormente sendo seguida por outros setores, eclodindo manifestações e greves nas regiões de São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Porto Alegre, Pernambuco e Bahia. Em consonância com toda a luta estabelecida, esse correspondeu ao ponto de maior destaque do anarquismo no Brasil, bem como a formação do PCB (Partido Comunista do Brasil) e as demais greves ocorridas à época (ANTUNES, 1985, p. 54).

A influência da **Revolução Socialista Russa** acabou sendo marcante no operariado brasileiro, e em 1922 deu-se a criação do Partido Comunista do Brasil (PCB). Assim, nos anos que se seguiram, a vertente comunista acabou organizando reuniões importantes, como em 1929, com o **Congresso Nacional Sindical**, fruto de uma união de representantes de várias regiões do Brasil, sob o qual originou a **Confederação Geral dos Trabalhadores do Brasil** (ANTUNES, 1985, p. 61).

Apesar de controversa, se faz necessário salientar que uma das figuras importantes na história do sindicalismo no Brasil foi Getúlio Vargas, que:

Fruto de uma cisão nas classes dominantes, o Estado varguista procurou, numa primeira fase controlar o movimento operário e sindical trazendo-o para dentro do aparelho de Estado. Uma de suas primeiras medidas foi a criação do

⁶⁴ “Pelego é, assim, o líder que faria o papel de amortecer o peso do patronato ‘montado’ sobre os trabalhadores (...) considera-se que tal líder está comprometido demais com a política oficial de harmonização entre capital e trabalho defendida pelos funcionários do Ministério do Trabalho, que tem o poder de intervir na vida sindical (numa escala que vai desde a advertência aos líderes até a própria dissolução dos sindicatos)”. (TOALDO, 1986, p. 879).

Ministério do Trabalho, em 1930, com o nítido objetivo de elaborar uma política sindical visando conter a classe operária dentro dos limites do Estado e formular uma política de conciliação entre o capital e o trabalho. (ANTUNES, 1994 p. 59)

Em resposta às políticas do Estado varguista, aconteceram algumas mobilizações como a **Federação Operária de São Paulo** com participantes basicamente **anarco sindicalistas**. A **Coligação dos Sindicatos Proletários** de 1934 foi marcada pela luta dos socialistas pela autonomia sindical. Ainda, os comunistas criaram a **Federação Sindical Regional** no Rio e em São Paulo (ANTUNES, 1985, p. 57).

Os anos que se seguiram, de 1945 a 1964, fizeram-se permeados por tendências oposicionistas (ANTUNES, 1985, p. 65). De um lado aquela tida como liberal e burguesa, vivendo sob o temor de um projeto nacionalista proposto por Getúlio Vargas limitando-se a interesses imperialistas. Do outro, uma nacional e popular, buscando a constituição de uma democracia formada pela participação efetiva das classes populares. Neste contexto aconteceram muitas conquistas para a luta sindical.

Em 1945, foram criados os chamados movimentos sindicais. Estes tinham como característica a substituição de lideranças denominadas como “pelegas”, por aquelas autênticas e representativas (ANTUNES, 1985, p. 70). Prova desse foi a criação do **Movimento Unificador dos Trabalhadores**.

Em 1946 foi concebida aquela que seria uma aspiração antiga dos trabalhadores, a **Confederação Geral dos Trabalhadores do Brasil**. Nos anos que seguiram as greves acabaram tornando constantes. No ano de 1951 estima-se que foram mais de 200 paralisações (ANTUNES, 1985, p. 71).

Além do meio urbano, conforme explica Antunes (1985, p. 73), a luta sindical espalhou-se atingindo assim os trabalhadores do campo. Em 1955 aconteceu a criação da **Liga Camponesa**. Nos anos que se seguiram, houve um hiato na história dos sindicatos brasileiros, com diversos motivos, entre eles, o Golpe Militar de 1964. Apenas em outubro de 1968 que acabou ocorrendo uma movimentação de desencadeamento de uma greve geral dos Metalúrgicos da região de Osasco/SP, e posteriormente em Contagem/MG. Após prisões e invasões das fábricas, a greve terminou.

Posteriormente, nos anos de 1978 e 1979, o arrocho salarial

imposto à classe trabalhadora brasileira acabou gerando diversas greves, com destaque para os operários da Região de São Bernardo do Campo/SP. As greves e movimentos ocorridos nestes anos foram de um intenso trabalho dentro dos sindicatos iniciados em anos anteriores. O **Sindicato Paralelo**, foi como um sindicato formado por fora dos sindicatos tidos como oficiais, formando sempre um contraponto, independentemente da posição oficial e de forma autônoma diante do Estado (ANTUNES, 1985, p. 81).

Mesmo com todos os movimentos e as conquistas dos trabalhadores, em âmbito nacional e internacional, o mundo do trabalho, e conseqüentemente os sindicatos, começaram a ser acometidos por diversas mudanças a partir desta década de 70, conforme exposto abaixo.

4.3 OS ANOS 70 E A CRISE DO CAPITALISMO NO MUNDO

Para explicar a crise que se espalhou pelo mundo na década de 70, e que tem ligação direta com as mudanças no mundo do trabalho e, portanto, dos sindicatos, conforme Anderson (1995, p. 5), pode-se resumir que após dois choques petrolíferos em 1973 e 1979, que culminaram em uma desordem no sistema monetário internacional, gerou-se um grande freio para o dinâmico ritmo de crescimento dos países industrializados. Poderia se citar, ainda, neste ínterim: 1) A desvalorização do dólar em 1971, enfraquecido e perdendo hegemonia em relação ao euro; e 2) Em 1973, os contínuos aumentos no petróleo, gerados pelos países Árabes membros da OPEP (Organização dos Países Exportadores de Petróleo). Em termos gerais, esses foram alguns dos fatores iniciais de grande importância para a crise que se espalhou pelo mundo naquela década.

A produção diminuiu (PORTO, 2003, p. 2) e com ela a queda de oferta gerou uma crise petrolífera, ocorrida entre os anos 1979 e 1980. Esse aumento no valor do barril, que chegou a custar 30 dólares, acabou originando uma crise de energia em vários setores industriais da Europa (siderúrgicas, construção naval, entre outros). Nestes termos, todos as atividades dependentes de combustíveis derivados de petróleo acabaram sendo afetadas de perto pela conseqüente recessão econômica.

O cenário europeu não poderia piorar (PORTO, 2003, p. 5). A inflação, combinada com uma profunda recessão, acabaram gerando inúmeras falências em empresas de diversos ramos de produção e que datavam da época da Revolução Industrial. Conseqüentemente, o

fantasma do desemprego, quase extinto no começo dos anos 70, acabou assombrando a Europa. Este acometeu principalmente os jovens, mulheres, imigrantes, além dos operários das indústrias, e a maioria daqueles que não contavam com uma formação especializada. Os países mais afetados foram o Reino Unido e a Itália. Marginalização social, e xenofobia rondam os trabalhadores imigrantes. Assim, a crise acaba alcançando escala mundial.

O filósofo Mészáros (2002, p. 799) explica que esta crise da década de 70 teria como principal característica a justa representação do movimento de crise decorrente do sistema capitalista, portanto uma clara demonstração da crise estrutural que esse sistema apresenta, exposta na relação entre capital e trabalho alienado, que corroboram para sua justificativa histórica e poder contemporâneo, sendo sobreposta através do seu caráter essencialmente destrutivo. Trata-se de um quadro de crise estrutural que tem a constante busca de equilíbrio pelo capital, e nestes termos o neoliberalismo e a reestruturação produtiva seriam expressões deste.

4.4 NEOLIBERALISMO NO MUNDO

Segundo Anderson (1995, p. 9), as ideias neoliberais surgiram com a intenção de combater a crise econômica instalada mundialmente nos anos 70. Este autor afirma que para os economistas adeptos desta doutrina a crise surgiu em decorrência da inflação causada pela carga elevada de impostos, das altas taxas cobradas pelo governo, entre outros. Neste sentido, esses economistas defendiam a diminuição dos gastos públicos decorrentes de investimentos e manutenção do Estado, pois o mesmo conta com altos déficits públicos, inflação e balança comercial negativa. Então, entre outras definições, o Neoliberalismo poderia ser classificado como um apanhado de pensamentos econômicos e políticos contrários à intervenção do Estado. Portanto, essa concepção coloca que a melhor base para a organização da sociedade seria o mercado.

Os dois grandes contribuintes dessa perspectiva neoliberal foram Friedrich August von Hayek, formulando ideias sobre tal conceito em 1947, e o economista Milton Friedman em 1970. Em termos de aplicação, inicialmente, a política econômica neoliberal foi inserida pelos governos de Margareth Thatcher, no Reino Unido, e também por Ronald Reagan nos Estados Unidos, a partir dos anos 1980. Hoje, ainda é uma das tendências econômicas vigentes no mundo globalizado (ANDERSON, 1995, p. 9).

Além de todas as características relegadas à economia, o neoliberalismo ainda teria como finalidade o combate ao poder dos sindicatos e a redução do papel do Estado na economia (Estado mínimo). No que concerne ao mundo do trabalho, uma das características neoliberais é se opor à qualquer regulamentação. Para esta concepção, por exemplo, o salário-mínimo não aumentaria o valor real da renda do trabalhador e excluiria a mão de obra menos qualificada do mercado de trabalho (ANDERSON, 1995, p. 11). Nos termos neoliberais, o piso salarial provoca distorções nos custos de produção e conseqüentemente acaba gerando desemprego. Neste sentido, o Estado restringe a sua responsabilidade social relegando ao mercado e às empresas privadas parte dos seus encargos.

Ainda, segundo Anderson (1995, p. 15), dentro do conceito de redução da participação do Estado, as ideias neoliberais propunham a privatização de diversas empresas públicas como: usinas de energia, indústrias de construção, bancos estatais, empresas de administração de estradas e portos. Além de setores como a saúde e educação. Este autor afirma que para a ótica neoliberal a privatização contribuiria para a redução dos gastos públicos com políticas sociais e obras, sendo passível então a possibilidade de investimento em atividades produtivas, o que certamente elevaria a produção, conseqüentemente, gerando mais empregos e renda, implicante em efeitos sociais positivos.

4.5 NEOLIBERALISMO NO BRASIL

O projeto neoliberal tardou a chegar neste país, sendo que o Brasil foi o último país da América Latina a adotar essa doutrina econômica. Nestes termos, Filgueiras (2006, p. 179) explica esse atraso com as seguintes colocações:

Tal fato deveu-se, de um lado, à dificuldade de soldar os distintos interesses das diversas frações do capital até então presentes no moribundo Modelo de Substituição de Importações (MSI) [...] e, de outro, à intensa atividade política desenvolvida pelas classes trabalhadoras na década de 1980 que se expressou, entre outros eventos, na constituição do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST), na criação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e do Partido dos Trabalhadores (PT) e na realização de cinco greves gerais entre 1983 e 1989.

Na década de 1980, com a crise decorrente destes anos, após a implementação e o fracasso do Plano Cruzado (1986/1987), era predominante entre as classes dominantes a tentativa de uma revitalização do Estado. Essa espécie de esperança já era alvo de críticas na década anterior (1974), no que concerne à estatização, contrárias ao gigantismo do Estado e favoráveis à redução de sua participação na economia em setores importantes como os transportes, mineração e siderurgia (BIANCHI, 2004).

Assim, houve a afirmação do projeto político neoliberal juntamente a construção de modelo econômico novo, redefinindo as relações políticas entre as classes que constituíam a sociedade brasileira. Ainda, acabou reconfigurando o bloco dominante e consolidando alguns dos grandes grupos econômicos nacionais, produtivos e financeiros. Nestes termos:

O capital financeiro internacional expresso na movimentação dos fundos de pensão, dos fundos mútuos de investimentos e dos grandes bancos dos países desenvolvidos; os grandes grupos econômico-financeiros nacionais, que conseguiram sobreviver, até aqui, ao processo de globalização, em função de sua capacidade competitiva ou através da associação (subordinada) com capitais estrangeiros; e o capital produtivo multinacional (associado ou não ao capital nacional). Todos eles tendo aumentado suas respectivas influências no bloco dominante. (FILGUEIRAS, 2006, p. 183)

Em resumo, todos os grupos econômicos estariam, atualmente, financeirizados (no sentido de subordinados à lógica financeira) e aplicariam o excedente no mercado financeiro, logo em títulos da dívida pública. Neste âmbito, “apenas aqueles que se articulam organicamente com a esfera financeira, através do controle e propriedade de uma ou mais instituições financeiras, são os sujeitos fundamentais dessa lógica, que subordina inclusive o Estado” (FILGUEIRAS, 2006, p. 184), subordinando a política econômica e social e a ação política em geral.

Assim, apesar de os grandes grupos econômicos, no Brasil, não estarem ligados organicamente ao capital financeiro através de um banco ou outro tipo de instituição financeira de propriedade, esses grupos também se beneficiam da especulação e do financiamento da

dívida pública, ganhando também com as elevadas taxas de juros.

Sobre esse fator da transformação dos ideais das classes dominantes no Brasil, Boito (*apud* FILGUEIRAS, 2004, p. 185) sustenta que:

Por fim, pode-se afirmar que o projeto neoliberal, embora não contemple organicamente os interesses das classes trabalhadoras, o seu discurso doutrinário tem se afirmado de forma ampla na sociedade –conseguindo apoio e concordância para a sua pregação privatizante, em especial contra os *gastos excessivos* do Estado e os *privilégios* dos funcionários públicos–, evidenciando, assim, um novo domínio ideológico da burguesia no Brasil.

De acordo com Boito, um fator que contribuiu para a demora do neoliberalismo em se tornar hegemônico dentro das classes dominantes, no caso do Brasil, deveu-se em parte a complexidade da estrutura produtiva do país. Assim, a abertura comercial e financeira, que deveria suprir a demanda de capitais financeiros nacionais e internacionais, e a reestruturação do Estado, acabou sendo fundamental na redefinição das relações estabelecidas entre o capital, as classes trabalhadoras e o Estado, fatores que fortaleceram os capitais internacionais e os grandes grupos nacionais transnacionalizados e financeirizados organicamente.

Segundo enumera Filgueiras (2006, p. 186), o processo evolutivo do neoliberalismo no Brasil, no início da década de 1990, é marcado por alguns momentos distintos, sendo:

1) Turbulenta fase inicial, fruto da ruptura com o MSI e ações iniciais concretas de natureza neoliberal (Governo Collor); 2) Ampliação e consolidação da nova ordem econômico-social neoliberal (primeiro Governo Fernando Henrique Cardoso); e, 3) Aperfeiçoamento e ajuste do novo modelo, na qual amplia-se e consolida-se a hegemonia do capital financeiro no interior do bloco dominante (segundo Governo FHC e Governo Lula).

O mesmo autor, observando a crise cambial de 1999, afirma que o governo Lula deu continuidade à política econômica do seu antecessor

Fernando Henrique Cardoso, nos seguintes fatores: 1) Redução das metas de inflação, através da fixação de taxas de juros elevadas; 2) Regime de câmbio flutuante e superávits fiscais acima de 4,25% do PIB nacional. Ainda, seguindo as reformas neoliberais:

Implementando uma reforma da previdência dos servidores públicos e sinalizando para uma reforma sindical e das leis trabalhistas-, além de alterar a Constituição para facilitar o encaminhamento, posterior, da proposta de independência do Banco Central e dar seqüência a uma nova fase das privatizações, com a aprovação das chamadas Parcerias Público-Privado (PPP), no intuito de melhorar a infraestrutura do país uma vez que a política de superavit primários reduz drasticamente a capacidade de investir do Estado. (FILGUEIRAS, 2006, p. 186),

Todas as regulações promovidas para a implantação do neoliberalismo acabaram tendo reverberações para a maioria dos campos da sociedade brasileira. Abaixo discorremos sobre as mudanças para o mundo do trabalho.

4.6 CAPITAL E TRABALHO

Para se compreender como se deram as mudanças na relação capital e trabalho, Filgueiras (2006) coloca como necessário entender que as mudanças decorreram do processo de reestruturação produtiva, redefinindo no plano objetivo material, correlacionando as forças existentes, com o enfraquecimento da capacidade política e negociação da classe trabalhadora e de suas representações.

A reestruturação produtiva das empresas privadas e públicas, reorganizando seus processos de produção, introduziu novos métodos de gestão do trabalho e de novas tecnologias, devastando o mercado de trabalho. Houve um aumento nas taxas de desemprego, basicamente a partir do início dos anos 1990 com o Governo Collor, que combinada com a profunda recessão provocada pela adoção de uma política de estabilização acabaram acirrando a concorrência intercapitalista que lançou as empresas para uma acelerada reestruturação.

Conforme Filgueiras (2006, p. 188):

Posteriormente, a partir do Plano Real, com a ampliação da abertura comercial e a valorização da moeda nacional, as taxas de desemprego se elevaram mais ainda apesar de, inicialmente, entre 1993 e 1995, essas taxas terem se reduzido um pouco. Na principal região metropolitana do país, a cidade de São Paulo, a taxa de desemprego total (aberto e oculto) chegou a atingir, em 2003, 19% da população economicamente ativa – de acordo com a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED). A partir de então, assistiu-se a uma pequena redução, decorrente da retomada do crescimento a partir de 2004.

A desregulação do mercado de trabalho gerou alguns produtos, como desemprego e precarização das condições dos trabalhadores com formas de contratação instáveis, que burlariam a legislação trabalhista, prolongando a jornada de trabalho, reduzindo os rendimentos e outros benefícios, flexibilizando os direitos trabalhistas e ampliando a informalidade. Assim, todos esses fatores enfraqueceram mais ainda a ação sindical, ficando relegada a um comportamento defensivo.

4.7 CRISE DO SINDICALISMO

O mundo do trabalho passa por uma crise ainda não inteiramente assimilada pelos organismos sindicais e partidários, de acordo com a perspectiva assumida por Antunes (1993, p. 1). Segundo ele, foram inúmeras as transformações destas últimas duas décadas, que atingiram de forma centralizada os países capitalistas desenvolvidos. Porém, devido à globalização, houve uma forte reflexão no conjunto de países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, com um significativo parque industrial.

Em consequência, o mundo do trabalho mudou. Vários elementos como:

A automação, a robótica e a microeletrônica possibilitaram uma revolução tecnológica de enorme intensidade. O taylorismo e o fordismo já não são únicos, convivendo, no processo produtivo do capital, com o “toyotismo”, o “modelo sueco”, entre outros. Tais mudanças têm consequências diretas no mundo do trabalho

(ANTUNES, 1993, p. 2).

A unidade fabril flexibilizada, produção desconcentrada, direitos do trabalho em processo de desregulamentação, os novos padrões de gestão e recursos humanos adotados pelas grandes corporações, todas de carácter manipulatório do capital dos nossos dias, acabam levando aqueles que pertencem ao mundo do trabalho a um potente estranhamento do seu ofício (no sentido marxista). Então, fruto de todas essas transformações, ocorre uma crise na “subjetividade do trabalho, e sua consciência de classe”, (ANTUNES, 1993, p. 3), que afetaria os mecanismos de representação, dos quais os sindicatos e os partidos são expressão.

O autor cunha que os sindicatos acabaram tendo que assumir ações de defesa em carácter imediatista, regredindo dentro de sua limitada ação de defesa de classe no universo capitalista. Assim, visando preservar os direitos já conquistados, os sindicatos foram abandonando algumas de suas principais características, os traços anticapitalistas. Nestes termos, com sua sobrevivência já ameaçada, os mesmos visaram preservar aquilo que era mais importante, o direito ao trabalho ao emprego.

Nesse contexto adverso, Antunes ainda argumenta que se desenvolveu o sindicalismo de participação em substituição ao sindicalismo de classe. Convencionasse a participação em tudo, menos nos elementos que são base para o mundo capitalista. Neste mérito, ressalva-se que não se questione o mercado, o lucro legitimado, o que e para quem se produz, a lógica produtiva e a inviolável propriedade privada.

Ainda, sobre essa problemática:

As perspectivas generosas da emancipação humana, tão caras a Marx, foram ou estão sendo pouco a pouco trocadas pelos valores da acomodação social-democrata. Entre o estrago neoliberal e a bancarrota do Leste Europeu (equivocadamente assimilada por enormes contingentes da esquerda como o “fim do socialismo e do marxismo”), o universo político e ideológico do mundo sindical de esquerda, incapaz de buscar novas alternativas socialistas, refundidas, redescobertas e radicais, se insere cada vez mais na preservação do chamado welfare state, no universo da ação social-democrata. O

moderno é o mercado, a produtividade, a integração, a negociação, o acordo, a conciliação, a concertação. (ANTUNES, 1993, p. 4)

Para Oliveira (2003), no caso do Brasil, a reestruturação produtiva advinda das políticas neoliberais trouxe uma nova composição para as classes trabalhadoras. Este cenário gerou redução dos trabalhadores assalariados e industriais, tendo como contrapartida o crescimento da informalidade e conseqüente fragmentação da classe.

Todos esses fatores acabaram sendo refletidos nos seguintes termos:

Em resumo, uma maior fragilidade e heterogeneidade da classe trabalhadora e, portanto, uma menor identidade entre os seus diversos segmentos, com redução de sua capacidade de negociação. Isto tudo se deu em razão da desestruturação do mercado de trabalho, acompanhada por um processo de desregulamentação das relações trabalhistas, que levou ao crescimento do desemprego e ao aprofundamento da precarização do trabalho e das formas de contratação (cooperativas, terceirização, etc.). (FILGUEIRAS, 2006, p. 200)

Somadas as essas transformações no mundo do trabalho (FILGUEIRAS, 2006) adicionou-se um enfraquecimento da classe média assalariada, gerando desemprego e queda do rendimento, principalmente daqueles trabalhadores com rendimentos mais elevados. Entre estes, os assalariados de carreira do setor público foram alguns dos mais vitimados pelo processo de reestruturação das empresas em setores administrativos e previdenciários. Outrossim, somou-se a todo esse cenário o agravante do arrocho salarial decorrente da política de obtenção de elevados superávits fiscais primários.

Nestes termos, as organizações representativas dos trabalhadores, em especial os sindicatos e o Partido dos Trabalhadores (PT), foram atingidas em cheio por todas essas alterações. No campo político, conforme Filgueiras (2011, p. 211) explica:

O ponto de inflexão foi a vitória de Collor nas eleições de 1989 –mesmo ano da derrocada do socialismo real, que empurrou os movimentos

sociais e trabalhistas, a partir de então, para a defensiva e foi responsável por um lento, mas permanente, movimento de transformação política-ideológica da maior parte de suas direções, no sentido de restringir a sua atuação política aos limites dos espaços que a nova ordem lhes reservava. Com isso, gradativamente, o movimento sindical combativo –cuja expressão maior era a Central Única dos Trabalhadores (CUT) encolheu- se e passou a adotar uma estratégia defensiva economicista e fragmentada corporativamente de adaptação à nova ordem. Estratégia esta denominada, eufemisticamente, de propositiva ou de resultados. Concomitantemente, o PT, com o aprofundamento de sua institucionalização com vitórias eleitorais em municípios e estados importantes iniciou a escalada progressiva que o transformou num partido da ordem. Enfim, as sucessivas vitórias eleitorais para prefeituras de municípios e governos de estados, num momento de fragmentação e enfraquecimento político das classes trabalhadoras, o transformou, aos poucos, em mais um partido da nova ordem neoliberal. A vitória para a Presidência da República apenas explicitou, de forma bastante clara e, para muitos, dolorosa, a conclusão desse processo.

A reforma sindical proposta pelo Governo Lula fortaleceu uma centralização do poder nas centrais sindicais. Ainda, conforme Druck (2004), como consequência houve um aumento na burocracia sindical, facilitando assim a cooptação dos dirigentes sindicais e os acordos de cúpula, bem como o controle do movimento sindical, através do enfraquecimento dos sindicatos de base, criando diversas dificuldades para a greve como um instrumento de luta.

Assim, para Filgueiras (2011), devido à incapacidade da compreensão da ampla crise do capitalismo, e sua desfavorável posição para a ação além do capital, o sindicalismo, em seus traços e tendências dominantes, acaba sendo conduzido pelo ideário que acabou conformando suas lideranças, recuando no escuro, sem a percepção da progressiva perda que se estende nas últimas décadas. Distanciado, sem a característica de movimento social autônomo, o sindicalismo vive na atualidade uma brutal crise de identidade, que se expande para crise no

universo do trabalho e consequente ao movimento dos trabalhadores.

A história dos sindicatos no Brasil ainda é permeada de diversos detalhes que não foram abordados neste breve resumo. Porém, a trajetória dos trabalhadores e dos sindicatos dentro do contexto nacional teve como um importante marco a instituição da CLT.

4.8 ALGUNS SINDICATOS DA CLASSE NO BRASIL

4.8.1 São Paulo

Para a classe dos trabalhadores em cartório, em âmbito nacional, cita-se como referência o Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registrais do Estado de São Paulo (SEANOR). Este teve sua origem na Associação dos Escreventes e Auxiliares de Justiça do Estado de São Paulo, fundada em 1949. Segundo informa o site⁶⁵ deste sindicato, naquela época, os cartórios extrajudiciais funcionavam dentro do fórum, e a categoria dos escreventes e auxiliares dos cartórios extrajudiciais ainda era reconhecida como de “Servidores Públicos em sentido amplo”, sendo representada pelo sindicato relativo aos servidores públicos. Assim, apenas em 1989, após promulgação da atual Constituição Federal, este conseguiu sua carta sindical e começou suas atividades. Atualmente é o único representante dos escreventes e auxiliares notariais e registrais de todo o Estado de São Paulo.

4.8.2 Rio de Janeiro

No caso do Rio de Janeiro, os trabalhadores não tem, pelo menos em nível de divulgação, um sindicato estadual para representação da classe. Nestes termos, são representados pelo mesmo sindicato dos funcionários do poder judiciário, o SIND-JUSTIÇA (Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Rio De Janeiro)⁶⁶. Este foi fundado em 25 de janeiro de 1989.

4.8.3 Paraná

⁶⁵ SEANOR. Disponível em: <http://www.seanor.org.br/sindicato/>. Acesso em: 27/10/2013.

⁶⁶ SINDJUSTIÇA. Disponível em: http://www.sindjustica.org.br/arquivos_download/estatuto_sindjusticarj.pdf. Acesso em: 27/10/2013.

Também em âmbito estadual, no caso do Paraná, o sindicato relativo à categoria é o SINCAR-PR (Sindicato dos Empregados dos Tabelionatos, Cartórios Distritais, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos, Registro Civil, Registro de Imóveis do Estado do Paraná)⁶⁷. É um sindicato relativamente novo, e iniciou suas atividades em 2007. Tem sede na capital Curitiba.

4.8.4 **Santa Catarina**

Para a capital Florianópolis, e os demais municípios de Santa Catarina, com exceção de Criciúma e região, o representante sindical seria o SINTRACESC (Sindicato dos Trabalhadores em Cartórios de Santa Catarina)⁶⁸. Este se encontra sediado em Balneário Camboriú, e também se trata de uma associação recente, visto que teve seu registro deferido no Ministério do Trabalho em 29 de março de 2011. Abrange um total de 600 cartórios. Tem cerca de 3000 trabalhadores associados.

⁶⁷ SINCAR-PR. Sindicato. Disponível em: <<http://www.sincar-pr.org/>>. Acesso em: 13 out. 2013.

⁶⁸ SINTRACESC. Sindicato. Disponível em: <<http://www.sintracesc.com.br>>. Acesso em: 13 out. 2013.

5 CAPÍTULO III – O ENCONTRO DOS MUNDOS

Acima, no capítulo sobre os sindicatos, versamos sobre a origem destas associações de trabalhadores no decorrer da história do mundo e do Brasil. No caso brasileiro, podemos observar a influência europeia direta para constituição da luta sindical legitimada na década de 30. No decorrer do século XX, várias associações foram sendo constituídas no Brasil, dando origem a muitos sindicatos de expressão em âmbito nacional.

Neste mesmo capítulo, no caso dos auxiliares de cartório, o sindicato mais antigo citado (SEANOR), especifica desses trabalhadores, é relativo aos trabalhadores situados em São Paulo. Outros, como é o caso no Rio de Janeiro, são representados por um sindicato (SIND-JUSTIÇA) simpático às reivindicações, porém não específico. Outrossim, os sindicatos mais recentes seriam relativos ao Paraná e Santa Catarina.

Como o objeto desta pesquisa trata do SINTRACESC – Sindicato dos Trabalhadores em Cartórios do Estado de Santa Catarina, alguns pontos podem ser observados quando das narrativas colocadas pelos trabalhadores e consultores, e que podem ser importantes para algumas possíveis respostas sobre os motivos da constituição tardia do sindicato objeto deste trabalho acadêmico.

Diante da análise dos relatos e das entrevistas, alguns assuntos foram recorrentes e mereciam destaque no quesito de investigação, visto que se repetiam quando do exame das narrativas. Neste âmbito, estes seriam: 1) Os sindicatos enquanto não representativos; 2) A falta de conhecimento e participação dos trabalhadores junto aos sindicatos; 3) O reflexo da rotina de trabalho destes empregados estar imersa em uma forte carga de burocracia e 4) Alguns pontos destacados na relação patrão e empregados dentro do Cartório A e B, anteriormente ao concurso que empossou o novo oficial.

Neste capítulo, portanto, expomos alguns resultados do encontro de dois mundos, no caso das instituições analisadas, Cartório A e Cartório B, e do novo sindicato agora constituído. Abaixo relacionamos e estabelecemos discussão para as informações recolhidas em blocos⁶⁹,

⁶⁹ Observo que para as análises que seguem neste capítulo, as narrativas foram selecionadas por assunto, algumas vezes isolando algumas frases das narrativas completas. Para isso, compartilho a compreensão de que “se todo discurso é a configuração de uma intencionalidade comunicativa, ao interpretá-lo, busca-se recuperar essa intencionalidade, a partir da relação entre as

conforme descrevemos.

5.1 O SILÊNCIO DOS TRABALHADORES

A partir das informações expostas anteriormente, a maioria das respostas sobre questões mais antigas certamente surgiram nas entrevistas com os funcionários mais velhos do Cartório A. Fator facilmente explicável, visto que esse cartório ainda mantém a constituição administrativa da época em que foi delegado a um particular, no caso, a mais de 50 anos. É a mesma oficial e sua família que gerenciam esta instituição.

Assim, um dado importante para a compreensão da representação tardia é colocado por alguns desses empregados mais antigos, como é o caso do Escrevente 1 e do Auxiliar 9. Ambos têm 30 anos de serviços prestados em cartório. Quando questionados, juntamente com outros funcionários, a respeito da existência dos sindicatos no passado e de sua participação e conhecimento junto ao mesmo, responderam:

CARTÓRIO A

Entrevistador: Quer dizer que vocês nunca tiveram nenhum sindicato? Por quê?

Escrevente 1: “Não tínhamos sindicato não. Se tínhamos não sei. Na verdade nós começamos a pagar sindicato bem depois. Não sei se era sindicato, pois a lei mandava descontar um dia e a gente pagava. Não tínhamos acesso a nada. [...] Como não tínhamos nenhum sindicato, no caso, íamos nele. [...] Não aconteceu antes porque nunca houve nenhuma manifestação para a criação de sindicato. Nunca houve nenhuma liderança. Nunca ninguém tomou a frente disso”.

Auxiliar 9: “Não tinha direito nenhum. Só se fosse no ministério do trabalho e tal. Não existia nenhum sindicato que nos protegesse. Aumento era direto com a oficial sempre. Fui várias vezes. 99% recebi não. Era eu que falava e tal. Nunca

proposições encontradas e o conhecimento partilhado que se tem do mundo, o que permite estabelecer várias coerências em níveis linguísticos e pragmáticos. A concepção que se está adotando, sobre o texto como uma unidade interativa de comunicação funcional, construída na interlocução [...]. Parte-se do princípio de que não há frases isoladas, pois todas fazem parte de um contexto”. (PAULIUKONIS in VIEIRA, S.R. & BRANDÃO S., 2004, p. 255-272).

houve nenhuma manifestação sobre os sindicatos. Ninguém tomava frente. Não existia isso.”

Escrevente 2: “Não tinha sindicato. Acho que esse se formou na época que o Consultor 2 estava lá. Pelo que me contaram, foi na época que dois funcionários aqui do Cartório A foram escalados pela Oficial para a formação do sindicato. Pelo que me lembro no estado de Santa Catarina não tinha”.

Entrevistador: O que entende sobre sindicato? Você tem conhecimento sobre o sindicato da sua categoria, o SINTRASCESC?

Escrevente 2: “Sindicato para mim, cara eu entendo que é um conjunto de pessoas que se unem para lutar por algo para a classe. No caso como era no cartório, acho que era um serviço muito específico. [...] Ah, o que pagam no cartório é isso e pronto!!! No caso de Santa Catarina foi um tiro no pé. Que eu saiba, nas outras empresas que trabalhei não me lembro de nada relativo sindicato. Paralisações e tal. Já achei que já foram mais atuantes. Inclusive teve aquele desconto que era 3 vezes no ano. Teve um monte de gente que cancelou. Eu mantive. Nosso dissídio foi dado pelo cartório. Mas quanta gente tá aguardando ainda né! Parece que foi mais. No 1º e 2º ano foi mais”.

Auxiliar 9: “Sempre quando tem sindicato é ótimo. Protege os funcionários. Falam pelos funcionários. Sabendo que tem uma data base para a aumento. Pressionam os patrões a cumprir os acordos e tal. Já me convidaram várias vezes para as reuniões, mas eu nunca fui”.

Auxiliar 5: “Eu sabia que o sindicato existia, mas eu me perguntava onde eles estavam quando o cara ⁷⁰ dizia que a menina grávida era para ir para lá. Ele priorizava trabalho para o curso de direito.

Ai quando precisei fazer o estágio obrigatório, ai ele disse que não pode mais compensar o horário. Descontaria tudo no salário. Onde tava o sindicato?”

Auxiliar 6: “Tenho conhecimento do nosso sindicato. Acho atuantes, porém desorganizados. Posso te dar um exemplo de uma assembleia que foi marcada em outra cidade, sendo que foi nos passado em uma semana dessa assembleia, coisa que tem que ser marcada com muita antecedência, 1 ou 2 meses. [...] Não culpo só o sindicato, apesar de ter minha parcela de culpa”.

Auxiliar 2: “Sinceramente falando não entendo. Nunca fui a fundo para saber. Nunca participei de nenhuma reunião nem nada. Não sei quantas pessoas participam do sindicato... Nunca participei de nenhuma reunião, não sei. É quando você é funcionário de um cartório, ninguém te abre muito para isso. Por exemplo, onde nós trabalhávamos, lá no Cartório B, não tinha isso”.

Entrevistador: Você participa das reuniões e atas?

Auxiliar 9: “Nunca fui em nenhuma reunião. A última que o pessoal foi eu não pude”

Auxiliar 5: “Não participo cara, porque depois do que aconteceu com o Oficial do Cartório B eu perdi a fé no sindicato. Quando o cara mais precisou deixaram a gente na mão. Deixaram a gente se ferrar cara. Tinha gente que chorava lá irmão. O principal do sindicato era quando o cara precisasse ir para a justiça. Cadê os caras do sindicato quando um outro funcionário que trabalhava conosco precisou colocar os caras na justiça?”

Auxiliar 6: “As duas oportunidades eu não pude comparecer. Por eu ter compromissos marcados na época, e por aquilo que falei. Por não ter marcado por antecedência por termos que nos deslocar para uma cidade próxima”.

Auxiliar 2: “Nunca participei de nada. Não. Para mim é indiferente, não sei se é atuante ou não. Para mim como funcionário não sei se assim. Acho que em cartório é assim independente de sindicato eles tem essa política de que dão o que querem. Nos 3 que trabalhei foram assim. Dão o que eles querem”.

Auxiliar 8: “Participei uma vez, por convite do diretor. Na época a pauta seria uma série de reivindicações feitas pelo sindicato patronal. Na última reunião tive um compromisso e não consegui ir”

CARTÓRIO B

Entrevistador: Como era a relação com os sindicatos?

Oficial Substituto: “Como meu irmão tinha em cartório lá em Brasília a relação com os sindicatos era a mesma que tínhamos aqui. Não temos participação ou envolvimento direto com eles”.

Entrevistador: Vocês tinham um sindicato? O que entende sobre sindicato? Você tem conhecimento do sindicato da sua classe, o SINTRACESC?

Coordenador: “Não tinham. Aqui ele sempre pagou acima do sindicato. Não tenho conhecimento. Para mim o sindicato não é atuante. Falta organização e comunicação com o sindicato. Falta divulgação”.

Auxiliar 7: “Tenho até um conhecimento. Já vi alguma coisa. Só sei porque fiz um trabalho sobre sindicalismo para a faculdade. Acho que fica em Balneário, e para representar mesmo aquele não representa. Não vejo presença nenhuma deles.”

Entrevistador: Você participa das reuniões e atas?

Auxiliar 7: “Nunca participei de nada”.

Em analogia, alguns dos significados comuns da palavra silêncio: “1- estado de quem se cala. 2- privação de falar. 3- interrupção de correspondência epistolar. 4- taciturnidade. 5- interrupção de ruído,

calada. 6 - sossego, calma, paz. 7- sigilo, segredo. 8 - (aqui como interjeição) para mandar calar ou impor sossego” ALMEIDA apud THOMAS (1985, p.2). Uma onda que não encontra receptor, não reverbera, não afeta a quem toca. Assim, fato percebido quando das análises das entrevistas é justamente um profundo silêncio dos trabalhadores no decorrer de sua história profissional dentro dessas instituições. Percebe-se, nas narrativas expostas pelos mais antigos, que tanto pela necessidade de melhoria salarial, quanto para qualquer outro assunto, esses trabalhadores preferiam a ação particular diante do patrão, no caso, o Oficial do cartório.

Ainda, no que concerne ao interesse sobre as questões sindicais, o comparecimento nas convenções, reuniões e atas, percebe-se um quadro muito baixo, quase inexistente de participação. Quase denotando um tipo de descrença semelhante a que se coloca ao campo político no Brasil. Segundo Nogueira (2001, p. 9), nos dias atuais, as informações e os dados que são passados para as pessoas acabam por gerar o pensamento popular da política como algo totalmente sujo. Sem surpresa nos deparamos com as comparações: “Uma corja de sanguessugas, um bando de corruptos, um bando de ladrões engratados.”.

Nestes termos, no caso brasileiro, o desânimo da população para com a política, bem como o baixo índice de participação, contém um arcabouço de teorias e estudos realizados, sob os quais não poderiam ser adequadamente tratados neste breve trabalho acadêmico. Porém, base para reflexão é se essa descrença política se estende à compreensão dos trabalhadores para com os sindicatos.

Neste quesito, em um esforço para se produzir dados, comparáveis internacionalmente, sobre a deterioração das condições de vida e trabalho em diversos continentes, bem como o grau de insegurança socioeconômica no Brasil, Cardoso (2003), toma como partida a relação dos trabalhadores com os sindicatos, sendo o ponto chave a questão da filiação sindical. “A pergunta a responder é simples: pertencer a um sindicato tem alguma influência na percepção dos trabalhadores a respeito de sua segurança socioeconômica, e no acesso efetivo a medidas materiais dessa segurança?” (CARDOSO, 1998, p. 229).

Entre os diversos pontos da análise deste autor, o resultado relevante a esta pesquisa é que a filiação sindical não é indício de participação política. Informação que pode ser explicada pelo fato que os sindicatos representam os trabalhadores independentemente de

filiação e, portanto, esta deve indicar outra coisa além da representatividade, no caso dos trabalhadores aqui citados, travestida em um sentimento de “tanto faz”⁷¹.

Esse autor ainda pondera:

Em outras palavras, os trabalhadores não se filiam a sindicatos para atuar na política, ainda que, uma vez filiados, possam tomar parte na vida associativa e até mesmo atuar politicamente através dos sindicatos [...]. Estes podem perfeitamente achar que o sindicato de sua categoria representa seus interesses, sem por isso propender a se filiar ou a agir coletivamente. (CARDOSO, 1998, p. 233 e 234).

Antes e no decorrer da pesquisa, compareci nas duas reuniões marcadas pelo SINTRACESC, em Balneário Camboriú, em setembro de 2012 e junho de 2013. O sindicato na época, com o intuito de trazer um número considerável de trabalhadores e devido à localização, proporcionou para os que se propuseram a comparecer, um reembolso de combustível em dinheiro, no fim de ambas as reuniões.

A primeira teve um *quorum* maior de participantes, cerca de 40 pessoas. Na segunda, quase vazia, contei 5 trabalhadores. Esse número ínfimo de pessoas representaria todos os trabalhadores em cartórios, nos diversos seguimentos (tabelionatos, registros civis e registros de imóveis) de todo o Estado de Santa Catarina. Em termos, tal fator poderia ser associado a uma espécie de **apatia política**⁷².

Muitos autores se debruçaram no decorrer de suas construções teóricas a refletir sobre o conceito de apatia, desde campos relativos à saúde como a psiquiatria, até o campo político, em diversos contextos

⁷¹ Esse sentimento também poderia ser compreendido explicando que “a outra vertente cultural de espectador é a transferência de responsabilidade. A lógica é a seguinte: se o poder não está comigo, não estou incluído nele e não sou eu quem toma a decisão; a responsabilidade também não é minha”. (BARBOSA, 2009, p. 39).

⁷² Para essa pesquisa, cabe salientar que entendemos apatia política não apenas relacionada as taxas de abstenção eleitoral, como também a baixa participação em processos políticos em geral, no quesito de indiferença as tentativas de ação, denotando que “política não é só o que fazem os bons e os maus políticos profissionais, mas uma atividade inerente a cada um de nós”. (NOGUEIRA, 2001, p. 12)

pela história do mundo. Em termos políticos, Tocqueville (2009, p. 344), coloca “mais do que o despotismo ou a anarquia, o que importa combater é a apatia”. Ainda, para Finley (1988, p. 115 e 116) a apatia “surge de um sentimento de impotência, da impossibilidade de neutralizar aqueles grupos de interesses cujas vozes prevalecem”.

Porém, esta caracterizaria também um comportamento de estranhamento ou alienação⁷³. Ainda, Bobbio (1998, p. 56) explica que apatia é relativa a um estado de indiferença para com os fenômenos políticos. Assim, tanto as questões e manifestações da vida política ocupariam posições periféricas na psicologia do apático. Nestes termos:

Ele não é nunca ativo protagonista de acontecimentos políticos, mas acompanha-os como espectador passivo e, mais frequentemente, ignora-os inteiramente. A apatia política é acompanhada do que se poderia chamar de uma baixa receptividade em relação aos estímulos políticos de todo o tipo, e, frequentemente, embora nem sempre, de um baixíssimo nível de informação sobre os fenômenos políticos. (BOBBIO, 1998, p. 57).

Bobbio ainda explica que esse fenômeno é universal, sendo observado em regimes democráticos, autoritários e totalitários e que as taxas de apatia seriam maiores nas sociedades tradicionais em vias de modernização, visto que seria assim nos sistemas autocráticos do passado, antes da integração de grandes estratos de público na vida política.

As origens deste fenômeno são diversas, como problemas estruturais do campo político relacionados à visibilidade e acesso. Remetendo às entrevistas, alguns funcionários declaram que a falta de “divulgação”⁷⁴ constituiria um dos agravantes para a baixa participação

⁷³ Alienação aqui com caráter principal de evitar o conflito, visto que “a relação entre os indivíduos, em uma situação de desigualdade de poder, pode levar a um grau de alienação, baixa motivação e consequentes atitudes de passividade e pouca iniciativa. Essa mesma situação de desigualdade de poder e forte dependência pode representar situação latente de conflito, que no caso brasileiro é tratada pelo expediente das relações pessoais, mais propriamente pela lealdade a uma pessoa capaz de intermediar a relação entre líderes e liderados”. (BARBOSA, 2009. p. 42)

⁷⁴ Ver narrativas (fls. 83 a 85): Auxiliar 2, Auxiliar 6, Auxiliar 8,

no sindicato.

Ainda, a presença ou a ausência de traços culturais ou subculturais, contribuindo ou excluindo o interesse pelos fenômenos políticos. Observa-se ainda, conforme Bobbio (1998, p. 57) que em um sistema político que reflete apatia, as margens de manobra das elites seriam maiores, e sobre essa questão discorreremos brevemente abaixo.

5.2 MERA CONTINGÊNCIA: A ORIGEM DO SINTRACESC

Em foco nas informações supra e através dos relatos e entrevistas, entre os trabalhadores do cartório analisado (Cartório A), no passado ditado nas narrativas não aconteceu nenhuma manifestação efetiva dos trabalhadores para a formação do sindicato. Segundo algumas colocações, o sindicato acabou tendo outra origem, conforme exposto:

Entrevistador: Como foi sua entrada no sindicato?

Auxiliar 10: “Entrei por livre vontade, pois já participei de outras comissões relativas aos sindicatos dos bibliotecários. Já tinha vontade de trabalhar nisso. Trabalho no Cartório A desde 2004, e já tinha me questionado o porquê nunca houve representação sindical. Acho que tenho perfil para sindicato. No emprego anterior, sempre busquei lutar pela categoria. Entrei no sindicato através de convite da Oficial aqui do Cartório A, que é minha patroa e então presidente da ANOREG-SC. Ela me convidou para participar do comitê de criação com o Consultor 2 que na época trabalhava aqui. Estou desde o início. Fiz parte da primeira diretoria, e ainda estou no sindicato”.

Consultor 2: “Eu trabalhava ainda lá no Cartório A. Tinha uma boa relação com os patrões. Em 2007 a Oficial me convidou para fazer parte da comissão de formação do sindicato. Aceitei. Não lembro direito, mas na época eu acho que era para ser vice-presidente, algo assim”.

Entrevistador: E como foi o processo de

abertura do sindicato?

Auxiliar 10 – “Então... nós havíamos sido convidados para a formação da comissão em 2007, mas o sindicato acabou acontecendo só em 2011. Na verdade, o Consultor 3 foi convidado pela ANOREG, por pressão do Tribunal, pois para criação do sindicato Patronal, é preciso que se crie um sindicato equivalente dos trabalhadores e que não existia ainda. Então, esse consultor veio nos ajudar a organizar a implantação do sindicato. Ele tem bastante experiência, pois já representa os cartórios do Paraná e alguns do Rio Grande do Sul”.

Entrevistador: Qual a sua relação com o SINTRACESC?

Consultor 3: “Sou um consultor e trabalho em diversos setores relativos a sindicatos. Fundação, acompanhamento do processo, assembleias, atas, negociação coletiva de trabalho, acordo de banco de horas, eleições, consultoria na área trabalhista, termo de ajustamento de conduta perante o Ministério Público e administração. Em resumo faço toda a área em questão. Na época não existia um sindicato no Estado de Santa Catarina, e fui contratado por uma funcionária da ANOREG para fazer a sua criação”.

A partir dos trechos acima descritos, a iniciativa de formação e constituição do sindicato dos trabalhadores foi executada pela ANOREG/SC – Associação dos Notários e Registradores de Santa Catarina ⁷⁵. Esta é formada por representantes dos Oficiais de todos os cartórios do Estado, sendo o meio para o qual são congregados e representados para defesa de seus interesses.

Ainda, esta associação se encontra filiada à ANOREG/BR - Associação dos Notários e Registradores do Brasil ⁷⁶, entidade que, sob o mesmo corpo de propósitos, atua no âmbito nacional. Percebe-se,

⁷⁵ ANOREG. Anoreg/SC. Disponível em:

<<http://www.anoregsc.org.br/anoreg>>. Acesso em: 19 out. 2013.

⁷⁶ ANOREG/BR. Institucional. Disponível em:

<<http://www.anoreg.org.br/index.php?option=content&view=article&id=18103&Itemid=103>>. Acesso em: 19 out. 2013.

então, que os oficiais delegados dos cartórios, como patrões, encontravam-se organizados em âmbito estadual e nacional.

Os oficiais dos cartórios, aqui figurando como patrões têm além de todas as responsabilidades concernentes ao cargo público delegado a eles, ainda a legitimação do Estado para controle de informações e arquivos com documentos de valor imensurável. Até 1994, exerciam domínio atemporal sobre essas informações, quando uma nova legislação determinou o acesso ao cargo público através de concurso. Assim, os novos oficiais passaram a ser delegados pelo Estado através de normas e convenções burocráticas.

Max Weber, segundo Held (1987, p. 140), afirmava que os burocratas adquirem considerável poder graças a sua especialização, informação e acesso aos segredos. Esse poder pode tornar-se, pensava Weber, “esmagador” e poderiam ser pensados como uma elite.

Diversos teóricos conceituam a noção de elite nas diversas sociedades do mundo. Por teoria das elites ou elitista — de onde também o nome de elitismo — se entende a teoria segundo a qual, em toda a sociedade, existe, sempre e apenas, uma minoria que, por várias formas, é detentora do poder, em contraposição a uma maioria que dele está privada. (BOBBIO, 1998, p. 385).

Os precursores, conforme Mosca (1920), seriam “Saint Simon, Taine, Marx e Engels”, que já reconheciam a existência de pequenos grupos que detinham o poder sobre a massa. Mas, para Gaetano Mosca, o que distinguia a minoria da maioria, conferindo-lhe o poder de dirigir, era, inicialmente, a organização. Assim, essa minoria organizada, coordenada, se impunha a uma maioria atomizada, desarticulada⁷⁷. Aqui, se pode fazer associação simples com o caso da ANOREG e os trabalhadores auxiliares de cartórios. No caso de Santa Catarina, essa associação é ativa desde 1997, enquanto os trabalhadores constituiriam representação apenas em 2011.

Ainda, conforme exposto pelo Auxiliar 10, membro do sindicato, houve a constituição de um sindicato patronal, atual SINOREG – Sindicato dos Notários e Registradores de Santa Catarina. No estatuto⁷⁸

⁷⁷ Ainda, MOSCA não se limitou em atestar o óbvio, mas, procurou explicar o fenômeno, declarando que a classe política encontra sua força no fato de ser organizada, entendendo organização como “conjunto de relações de interesses que induzem os membros a se coligarem entre si e a constituírem um grupo homogêneo e solidário contra a classe mais numerosa (a dos governados)”. BOBBIO (1998, p. 385).

⁷⁸ SINOREG/SC. Estatuto. Disponível em:

desta associação consta que suas atividades foram iniciadas em 08 de janeiro de 2007. Então, a informação relaciona-se com aquelas constantes das entrevistas, e podemos imaginar que o sindicato dos trabalhadores foi constituído por uma contingência que exigia um sindicato equivalente para as negociações, e não teria a princípio relação com iniciativas dos trabalhadores.

5.3 POLIFONIA DE OPINIÕES

Nas entrevistas a variabilidade dos depoimentos, no que concerne aos sindicatos, é muito constante. Não foi percebido padrão para as definições sobre como as pessoas entendiam os sindicatos ou mesmo sua participação nessas associações. Por exemplo, a questão abaixo que ilustra a diferença de concepção quanto ao sindicato enquanto o representante legítimo desta classe de trabalhadores. Existe uma heterogeneidade de concepções que ora se mostra positiva e ora negativa, conforme segue:

Entrevistador: O que você pensa sobre Sindicato?

Consultor 1: “Conheci o Sindicato quando eu era substituto lá no cartório de Criciúma. Pelo que percebo, acho que o sindicato é atuante e defende os interesses dos trabalhadores”.

Escrevente 1: “Até agora não vi nada de vantagem. A única coisa que consegui ver foi à questão dos reajustes anuais da categoria”.

Auxiliar 1: “Não sei dizer se é bom ou não. Assim, é a primeira vez que eu trabalho. Na verdade trabalho aqui há 3 meses. Antes eu fazia estágio aqui. É o meu primeiro emprego. Não conheço nada sobre sindicato. Escuto falar às vezes na TV, e em outros lugares, mas não sei nada sobre isso”.

Auxiliar 4: “Trabalhei no Cartório B, antes do concurso, durante 5 anos. Trabalhei também em Registro Civil da mesma cidade, durante mais 5 anos. Não tinha sindicato em nenhum. Não vi

resultado nenhum até agora. Acredito que é bom ter um sindicato. Quer dizer, quando começar a existir resultado positivo será bom. Só vi o lado negativo até agora, só desconto na folha”.

Auxiliar 5: “Na boa, sindicato para mim é uma mãe bêbada. Serve para mandar para o sinal. [...] Nas internas o filho chora e mãe não vê. Cadê o sindicato na hora que estamos ali a própria sorte. Onde tava o sindicato quando o Oficial lá do Cartório B obrigou o pessoal a ir trabalhar às 7 horas de sábado e fazer curso. O cara me obrigou, disse que era facultativo... Cara fui mandado embora por isso. O contrato de trabalho que diz que você trabalhava de segunda a sexta. Ai ele inventou que o pessoal precisava ir trabalhar as 07h30minh de sábado. Onde estava o sindicato nessa hora? Quando fui trabalhar Cartório A, na entrevista o coordenador disse que eu não precisava compensar e nem pagar as horas, que não descontariam e tal. Viu a diferença”.

Auxiliar 7: “Tenho até um conhecimento. Já vi algumas coisas. Não por mérito do nosso sindicato. Na verdade, só sei por que fiz um trabalho sobre sindicalismo para a faculdade. Não sei nem onde fica, acho que fica em Balneário, e para representar mesmo aquele não representa. Não temos grandes benefícios com ele. Não sei... não faz diferença”.

Auxiliar 8: “Talvez pelo exercício profissional eu entendo dessa forma. É uma entidade que tenta rever os direitos do funcionário. Principalmente com relação a reajustes. Não vejo eles fazendo nada com relação à, por exemplo, saúde dos funcionários. A ideia do sindicato foi criada para defender algumas bandeiras que estão distantes do foco. Na Europa era defender todos os direitos independentes da posição. Hoje eu não visualizo isso. Talvez não possa fazer outro tipo de atividade, mas o sindicato não deixa claro. Talvez falte fazer alguma divulgação. Hoje é restrita a diretoria. Sabemos o que acontece no sindicato por conta de um dos funcionários serem um dos

diretores. Se não essas atividades não estariam claras. Eu entendo como um sindicato atuante, em algumas esferas, e em outras não. Defende-se o reajuste, brigasse pelo dissídio. No final de tudo só se briga por um salário melhor. Não vejo atuarem por outros benefícios, tipo um plano de saúde e outras coisas. Não no nosso caso. Talvez isso se deva ao fato de ser um sindicato novo, pois é uma estrutura nova. Tá não faz, mas não faz por quê? Talvez a estrutura seja nova”.

Auxiliar 9: “Sempre quando tem sindicato é ótimo. Protege os funcionários. Falam pelos funcionários. Sabendo que tem uma data base para a aumento, pressionam os patrões a cumprir os acordos e tal. Já me convidaram várias vezes para as reuniões, mas eu nunca fui”

Conforme contemplado acima, pessoas de diferentes posições dentro dos cartórios e fora deles, como é o caso do Consultor 1, compartilham de entendimentos muitos distintos. Esse consultor foi empregado do Cartório A por mais de 15 anos. Foi seu primeiro e único emprego até sua saída, quando montou uma empresa de consultoria que presta serviços para cartórios de todo o Brasil.

Alguns empregados mais antigos no Cartório A, como é o caso do Auxiliar 9, que trabalha neste Ofício Imobiliário à cerca de 27 anos, entende o sindicato como algo benéfico para o funcionário. Lembra, em sua entrevista, que durante muitos anos foi o “reclamador” número um nas reuniões com os patrões. Talvez neste ponto resida sua veia militante, o que explica certa inclinação em defesa dos sindicatos. Porém, embora já antigo na casa, este trabalhador não se manifestou para a formação de um sindicato dos trabalhadores e também não faz parte do atual (SINTRACESC).

Em termos, pode-se entender que aqueles empregados que, como os escreventes, compartilham de uma posição mais elevada, visto que a mesma é imbuída de **fé pública**⁷⁹, demandam certamente mais confiança no empregado ao qual é empossado com essa promoção. Fato é que ambos divergem nas suas opiniões quanto ao sindicato.

O escrevente mais jovem, com 30 anos de idade, tem uma visão mais positiva sobre os sindicatos. Este começou a trabalhar no Cartório

⁷⁹

Ver fls. 40 (Capítulo I – O MUNDO DOS CARTÓRIOS).

A há 9 anos. Trata-se do segundo emprego registrado em carteira. Em cartório é sua primeira experiência profissional.

Assim, um fato intrigante é que o funcionário mais velho, como é o caso do Escrevente 1 com 56 anos de idade, não compartilha desta visão otimista sobre o sindicato. Este funcionário trabalhou em outro cartório durante oito anos no decorrer da sua trajetória profissional. É o funcionário mais velho em atuação no Cartório A, e conta com cerca de 27 anos de serviços. São mais de 35 anos no mesmo ramo de emprego. Este não tem uma opinião favorável para os sindicatos.

Dentro dos contextos expostos a Auxiliar 4 é uma ex-funcionária dos Cartórios A e B e acompanhou as mudanças relativas ao concurso, tendo trabalhado no Cartório B antes da mudança de oficial, atuando na época como Escrevente. Ela também não compactua de uma visão otimista sobre o sindicato.

Há pouco tempo era comum pensar em cartórios como lugares ermos, pouco iluminados, com papéis espalhados por todos os lados. Porém, os cartórios no Brasil, para acompanhar toda a dinâmica capitalista, estão cada vez mais seguindo a tendência de modernização⁸⁰. Ambos os cartórios pesquisados (Cartório A e B) constituem-se de ambientes planejados e confortáveis. Ambos são totalmente informatizados. Todos os documentos são digitalizados. Não se trabalha com papel, mas apenas com as imagens dos documentos. Os selos de papel foram trocados por certificações digitais. Os carimbos por etiquetas térmicas. As dependências mudaram as técnicas e a forma de trabalhar também. Assim, as exigências para aqueles que ali trabalham também já não são as mesmas do passado.

Em termos, conforme já explanado⁸¹, nos dias atuais, com a descaracterização da identidade dos trabalhadores, bem como as transformações ocorridas no desregulado mercado do trabalho, tão afetado pela ótica neoliberal vigente⁸², com desemprego e formas de contratação instáveis, essas concepções diversificadas expostas nos relatos acima poderiam demarcar muitas questões, entre elas, a existência de variadas gerações e idades distintas⁸³, como é o caso do Cartório A. Ambas as instituições demarcadas por transformações em

⁸⁰ O Brasil segue uma onda de modernização dos cartórios com a implantação da certificação digital em diversas unidades da Federação, reflexo das Leis 11.280/06, 11.419/06 e MP 459-09 no Poder Judiciário.

⁸¹ Ver Capítulo II – O MUNDO DOS SINDICATOS.

⁸² Ver Capítulo II – O MUNDO DOS SINDICATOS.

⁸³ Ver METODOLOGIA.

caráter de tecnicidade e racionalização.

Bourdieu (1997, p. 313) descreve, em sua pesquisa sobre as greves na fábrica da *Peugeot* em 1989, as inquietações dos trabalhadores mais velhos em distinção aos mais novos nos seguintes termos:

Se interrogarmos os antigos, a resposta vem como a expressão de uma evidência: “Eles não tem culpa disso”, “Não podem se der ao luxo de fazer greve”, “Se fizessem greve, nem que fosse um dia, a fábrica e a empresa de trabalho temporário estariam de acordo a despedi-los imediatamente” [...] Parece que os grevistas cuja faixa etária se distribui entre 35 a 55 anos, projetam na situação dos temporários as inquietações que sentem por seus próprios filhos, especialmente o fato de terem que enfrentar a nova exigência do diploma (as “bagagens” a serem adquiridas) para terem acesso a um emprego.

Essa racionalização e caráter técnico podem ser entendidas no momento da contratação. No caso de ambos os cartórios, a condição básica nos dias atuais para contratação é estar cursando ou ter formação em Direito. Porém, no passado, as contratações nos cartórios pesquisados eram advindas principalmente por indicação, sendo que as pré-qualificações profissionais, como curso superior, em primeira instância, não eram fatores obrigatórios. Para isso, salvo o Auxiliar 9, formado recentemente Bacharel em Direito, basta verificarmos as qualificações dos entrevistados:

CARTÓRIO A

Entrevistador: Como foi o processo seletivo?

Escrevente 1 - Homem, Ensino médio completo, 56 anos:

“Não teve nenhum processo. O Doutor só me chamou e fechamos um acordo e pronto. Não tinha essas coisas que tem hoje, RH e tal”.

Auxiliar 9 - Homem, Bacharel em Direito, 44 anos:

“Naquela época não tinha. Precisava de uma pessoa ela já chamava. Não tinha processo seletivo nenhum. Tudo era por indicação”.

CARTÓRIO B:**Auxiliar 2 - Mulher, Estudante de Direito, 30 anos:**

“Com o antigo oficial fui indicada por uma amiga, e foi uma entrevista dele sem formalidades, sem Doutor, bem objetivo. Ele já queria que começasse logo.”

Auxiliar 5 - Mulher, Ensino Médio Completo, 35 anos:

“Eu conhecia uma das meninas que trabalhava lá, aí ela me indicou. Não tinha processo, era uma conversa e só”.

No caso dos cartórios, é possível que as mudanças nas condições do trabalho e sua execução, às quais os trabalhadores antigos foram sendo submetidos (Cartório A e B anterior ao concurso), pode ter gerado um estranhamento na condição de classe para os auxiliares de cartório. Conforme uma definição antiga dessa condição, para Weber (*apud* HELD, 1987, p.133), as classes consistem de agregados de indivíduos que partilham conjuntos similares de “chances na vida”, nos mercados do trabalho e da comodidade.

Para os trabalhadores dos cartórios, apesar de instituições públicas, excluindo a figura do oficial, os demais trabalhadores são regidos pela CLT ⁸⁴, não contando, portanto, com a estabilidade provinda do funcionalismo público. Os cartórios, apesar de instituições públicas, estão situados em uma sociedade capitalista.

Pensando nas colocações de Max Weber (1964 - 1920), conforme explica Cherques (2009, p. 911):

A organização do trabalho e a tecnologia contemporânea encorajam a secularização e o desencantamento do mundo, pois elas expõem cada vez mais campos da sociedade às normas da sociedade técnico-instrumental. O capitalismo se tornou inimigo do trabalho. Não só porque o explora, mas porque o descarta. Primeiro espiritualmente, com o desencanto, depois materialmente, com a tecnologia. A racionalização nos levou à servidão da máquina, ao sem sentido do esforço produtivo ao fim da ...

84

Ver Capítulo I – O MUNDO DOS CARTÓRIOS.

inclinação para o trabalho... que deve ser determinado tanto por um forte autointeresse no resultado, quanto por coação direta ou indireta.

Neste âmbito, Weber entendia o capitalismo como um fenômeno basicamente ocidental, com valores e modos de atividades distintas de outros povos, atitudes calculadas para o caráter técnico, procedimentos científicos, o que denominou de “racionalização”, sendo que ela estaria nas principais instituições e sociedades capitalistas. Ainda, de acordo com Weber, a racionalização estava inevitavelmente acompanhada pela disseminação da burocracia, e o mundo dos cartórios esta imerso em rotinas burocráticas, bem como seus trabalhadores.

5.4 O AGRAVANTE BUROCRATA

Além da lei, os cartórios são regidos e fiscalizados pelas Corregedorias Estaduais, que atuam para a segurança dos atos que são praticados e ainda estabelecem uma série de procedimentos que ditam a rotina para os cartórios, sendo o principal instrumento denominado “Código de Normas”⁸⁵.

Essa normativa rege muitos detalhes como o valor das custas a serem cobradas, prazos legais, procedimentos internos, os modelos de documentos e certificações e a forma como devem ser atendidos os clientes. Enfim, todos ditados pelo instrumento acima, através de normas direcionadas aos oficiais titulares dos cartórios. Sobre essas rotinas, alguns trabalhadores atribuíam valor negativo, conforme segue:

Entrevistador: Então você acha que essa rotina tão cheia de burocracia atrapalha?

Consultor 1 – “Torna-se rotina quando não observa as eventualidades. O que traz o peso das normas é o procedimento de trabalho. Por exemplo, quando alguém apenas registra (lança, digita) sem acompanhar a evolução do processo, não tem a consciência daquele que analisa juridicamente o documento”.

⁸⁵ TJ/SC. Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <<http://cgj.tj.sc.gov.br/consultas/liberada/cncgj.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.

Escrevente 1: “Prende muito a atenção, e atrapalha na hora de ter atenção com as questões relativas ao trabalhador em si”.

Entrevistador: Como você vê a rotina de trabalho?

Auxiliar 4: “Não sei, vejo como algo muito normativo, muitos detalhes, apesar de o trabalho não ter grandes segredos, é cheio de coisinhas que tem que ir aprendendo”.

Auxiliar 8: “Acredito que essa nossa rotina do trabalho engessa de pensar sobre a própria rotina. Acho que depende muito da ação, se for pensar no estrito exercício da função ele inibe a vontade de reação para mudar as condições de trabalho. Até por conta do histórico que se tem. Até bem pouco tempo era cada funcionário por si”

Entrevistador: Você entende que existe dificuldade na relação dos oficiais com os trabalhadores?

Consultor 2: “Então, essa é a questão. No caso dos oficiais novos acredito que exista sim. Poxa! Os caras estudam a vida toda sobre leis e um monte de normativas. Vivem enfiados nos livros. Ai da noite para o dia tem que se virar com 50 pessoas, fora as partes ⁸⁶... Claro que não vão saber lidar com gente!”

Para Weber, conforme Teixeira, (1999, p. 3), em instituições burocráticas o funcionário compreende sua função em termos de dever ⁸⁷. Nestes termos, apesar de não serem funcionários públicos, mas tendo algumas características, pode se refletir se os trabalhadores dos cartórios não contam com essa mesma compreensão para com suas funções? Um sentimento de dever com o ofício em si, que se estenda para aqueles aos

⁸⁶ “Parte” é a denominação jurídica que corresponde ao cliente que utiliza os serviços prestados pelo cartório.

⁸⁷ TEIXEIRA (1999, p. 3), ainda explica que para Weber: “[...] o burocrata deve elevar a regra e a ordem à condição de convicção pessoal [...] A especificidade do dever está no exercício ponderado da responsabilidade, entendida como capacidade de agir e de responder pela retidão e eficiência da conduta em situações concretas”.

quais são subordinados.

Outra observação que se faz é sobre a estabilidade do cargo de titular do cartório, que poderia atuar como primordial para se entender as relações trabalhistas, sociais e econômicas. Neste sentido, é a Corregedoria que designa os oficiais de cartórios ingressantes através de concursos públicos. Os titulares dos cartórios devem fazer uso dessas normas através dos funcionários contratados. Os titulares dos cartórios são vitalícios, desde que executem suas funções de forma adequada às normas. Atuam assim como administradores geridos por essas rotinas burocráticas.

Assim, é possível que o caráter do serviço e sua respectiva rotina de trabalho poderiam transcender a questão de simples ofício assalariado, nos termos de compreensão, que entende burocracia como um instrumento de poder e um tipo de organização e estrutura social. (WEBER, 1971, p. 56).

Neste contexto, Sell (2011, p. 580), explica:

Portanto, o predomínio da burocracia sobre a liderança significava mais um sintoma da inversão entre meios e fins. Weber julgava o processo de burocratização como um processo amplo que, passando da empresa à igreja e aos partidos, chegava inevitavelmente até o Estado: “Em um Estado moderno necessária e inevitavelmente a burocracia realmente governa, pois o poder não é exercido por discursos parlamentares nem por proclamações monárquicas, mas através da rotina da administração”.

Aqueles que respondem pelos atos praticados nos cartórios são os titulares. As normas transmitidas pela corregedoria, bem como o Código Civil e demais instrumentos da lei, devem ser, em primeira instância, interpretadas pelos titulares, e então transmitidas aos demais colaboradores contratados. O titular adquire então a imagem de um “soberano”⁸⁸ que é consultado por todos aqueles que o cercam.

A responsabilidade sobre a interpretação das normas e da lei decai sobre ele, o então soberano também acaba adquirindo imagem

⁸⁸ O conceito de soberano aqui empregado é relativo a “soberania ligada a uma concepção de poder de organizar-se juridicamente e de fazer valer dentro de seu território a universalidade de suas decisões nos limites dos fins éticos de convivência”. (COLOMBO, 2013. p. 16).

relacionada à proteção, visto que é o escudo e o filtro que traz a imagem decodificada das normas à aqueles que trabalham diretamente com elas. O cargo ocupado pelo oficial titular requer, em geral, uma carga significativa de conhecimento relativo à lei e às normas, pois o descuido com os procedimentos pode acarretar a perda da titularidade do cartório.

Então, conforme Weber (1997, p. 153), a burocracia:

“[...] rege o princípio de áreas de jurisdição fixas e oficiais [...]”, hierarquicamente ordenadas, cujo desempenho segue regras gerais, mais ou menos estáveis e que podem ser aprendidas. A atividade burocrática pressupõe um treinamento especializado e a plena capacidade de trabalho do funcionário

Portanto, os procedimentos e normas podem ser um dos fatores que inibem a manifestação de busca por interesses dos trabalhadores. Mas, visto por outro ângulo, são esses procedimentos que geram a estabilidade e a permanência dos titulares dos cartórios nos cargos designados, e a duração desta função poderia ser pensada como influente nas relações interpessoais e sociais em questão.

Neste âmbito, a complexidade das tarefas administrativas e sua extensão resultam, de certa forma, em uma superioridade técnica daqueles que tiveram treinamento e experiência e, portanto, inevitavelmente favorecerão a continuidade de pelo menos alguns funcionários.

5.5 SONATA EM TRÊS MOVIMENTOS: O PAI, O PATRÃO E O SINDICALISTA

Um tema abordado que merece destaque é a relação entre patrões e empregados dentro dos Cartórios A e B. Ainda, esta relação refletida nas formas de administração dos mesmos, conforme mencionada nas entrevistas abaixo descritas:

CARTÓRIO A

Entrevistador: Por esses incentivos, então você entende que uma gestão diferente da antiga, mais corporativa é melhor?

Consultor 1 – Homem, Ensino médio completo, 32 anos:

“Trabalho a 16 anos em Cartório [...] Hoje

acredito em uma administração mista. Informal como a antiga, e mais regrada como a Corporativa. Pois, a antiga entende quando se tem uma necessidade extra. A corporativa não me deixa ser apenas um digitador, ela exerce um tipo cobrança para o meu crescimento profissional. Remunera melhor, pois se você for melhor do que o suficiente, você será mais reconhecido e receberá melhor por isso”.

Entrevistador: Então você acha melhor a administração antiga?

Escrevente 1 - Homem, Ensino médio completo, 56 anos:

“Sou da opinião que o funcionário que produz deve ser reconhecido. Nem que seja através elogios mesmo. Não sei, a forma que era, era bom, pois não compensa trabalhar em um local que tenha progressão somente através de remuneração”.

Entrevistador: Como era a relação dos funcionários com a administração e os oficiais quando você entrou, em questões de salários e outros direitos trabalhistas?

Escrevente 1 - Homem, Ensino médio completo, 56 anos:

“Fazíamos com ele direto. A gente se reunia e chamava o Doutor⁸⁹ para participar da Reunião. Debatíamos entre nós, ai chamávamos ele e ele vinha. Era direto nele. Para resolver os problemas era melhor pois íamos direto na fonte. Como não tínhamos nenhum sindicato, no caso, íamos nele. Hoje eu acho muito melhor, pois a administração atual é melhor, hoje em dia temos muito direitos. Temos planos de saúde, alimentação, vale-transporte. Quando era o Doutor não tinham essas coisas. Antigamente em termos de salário era pior, hoje em dia ta bem melhor. Antigamente davam o aumento de acordo com a inflação. Davam o dissídio que é por lei. Antes do sindicato não tinha

⁸⁹ “Doutor” é a denominação de tratamento atribuída ao marido da oficial do Cartório A.

dissídio. Antigamente tínhamos uma data base, se o patrão quisesse dar o aumento dava, se não, não. Antigamente nós lidávamos direto com o Doutor. Depois a gente lidava direto com o filho dele. Agora com a administradora que passa o problema para o filho do Doutor. Mas tem uma diferença bem grande em tratar direto com o patrão, e direto com a coordenadora. Se você vai direto com o patrão você já sabe mais ou menos resposta. Você já sabe porque você conhece a pessoa, conhece o patrão. Antigamente era bem mais fácil de lidar. Digo porque antigamente quando se tinha um problema você ia com ele e conversava. Hoje em dia eles vão analisar primeiro, para depois ver se dão a resposta”.

Entrevistador: Ok... era mais estável então?

Escrevente 1 - Homem, Ensino médio completo, 56 anos:

“Ali dificilmente mandavam alguém embora”

Entrevistador: A administração do cartório é feita pelas mesmas pessoas de quando você foi admitido?

Auxiliar 9 - Homem, Bacharel em Direito, 44 anos:

“Naquela época quem administrava era a Oficial. Ela contratava e tirava. Na época que entrei o marido dela tinha acabado de perder o mandato de escrevente. Ai era ela que fazia toda a gestão. A gestão de hoje é melhor. Tivemos vários ganhos. Na época antiga não tínhamos vale-alimentação e nem plano de saúde. Para o direito dos funcionários foi bem melhor. As reivindicações são aceitas. A administração como uma empresa é melhor. Antigamente era como uma família. Era queres ou não. Hoje é bem melhor. Antigamente ninguém apitava. Era só ela que apitava”

Entrevistador: Quem administrava o cartório quando você entrou?

Escrevente 2 - Homem, Ensino médio completo, 30 anos:

“O filho da dona. Hoje são outras pessoas. As pessoas de agora administram melhor. São mais

profissionais. Ficou uma coisa mais profissional. A meu ver sim. Em tudo assim. Hoje tem, por exemplo, análise de tudo que vai ter, assim como temos regras de como trabalhar. Por exemplo, hoje quem estuda em uma universidade pública recebe uma ajuda de custo, bem como aqueles que têm bolsa e auxílio para universidade privada. É mais regulamentado. Você tem regras e é cobrado. A meu ver é melhor”.

Entrevistador: Como era a relação dos funcionários com a administração e os oficiais titulares, em questões de salários e outros direitos trabalhistas? Vocês tinham algum sindicato?

Escrevente 2 - Homem, Ensino médio completo, 30 anos:

“Acho que era a média para todos, e quem iria lá e chorava e argumentava, de vez em quando levava alguma coisa. Sem base nenhuma, ele olhava, e se achava que sim dava, se não, não. Tinha nequinho que levava até conta pessoal para ele. Ah, preciso de um aumento porque minha luz aumentou!”.

Entrevistador: O processo seletivo?

Escrevente 2 - Homem, Ensino médio completo, 30 anos:

“Fui na RH da esposa do filho da oficial. Fizeram uns negócios lá que eu prefiro não opinar. Sei lá, uns testes, tipo desenhar uma árvore. Nesse sentido. Hoje acho que continua a mesma coisa. Pela pinta dos que pintam lá, não mudou muito”.

Como ficou sabendo dessa vaga?

Escrevente 2 - Homem, Ensino médio completo, 30 anos:

“Na época entrou um camarada meu, porque já tinha experiência, aí deu um ou dois meses, aí ele me indicou. Foi por indicação. Acho que até hoje é assim. A Auxiliar 2 foi por indicação, e até o Auxiliar 5. Todos da família gostam desse tipo de coisa. O marido da oficial prefere assim e tal”.

Entrevistador: E o processo seletivo como foi?

Auxiliar 6 - Homem, Bacharel em

Biblioteconomia, 28 anos:

“Primeiro uma entrevista com o Auxiliar 10 que era o coordenador do setor. Ai o filho da Oficial e o Auxiliar 10 me mandaram lá para o RH. Ai lá eu fiz um teste psicológico e uma entrevista lá com ela. Na empresa de RH da mulher do filho da Oficial.”

Entrevistador: Como era a relação dos funcionários com a administração e os oficiais titulares quando você começou a trabalhar e agora, em questões de salários e outros direitos trabalhistas? Vocês tinham algum sindicato?

Auxiliar 6 - Homem, Bacharel em Biblioteconomia, 28 anos:

“Não, não tinha sindicato. No início eu ia falar com ele pelo intermediário, que era o Auxiliar 10. Tinha muita dificuldade de conversar com o filho da Oficial com relação a dinheiro. Alteração de salário. É uma pessoa complicada para conversar sobre merecimento e aumento salário e tudo. Não surtia efeito falar com ele. As poucas vezes que eu fui, foi difícil o diálogo, inclusive uma vez ele me descontou o meu dia da formatura, e coisa que eu fiquei muito chateado. Sendo que eu não tinha benefício nenhum pois eu fazia faculdade pública, eu não tinha benefício bolsa auxílio da faculdade, e ele me descontou”.

Entrevistador: A quanto tempo você trabalha em Cartório?

Auxiliar 2 - Mulher, Estudante de Direito, 30 anos:

“O primeiro que trabalhei foi em um Cartório de Notas. Depois fiquei uns seis anos no Cartório B, com o oficial antigo e o novo. Em 11 meses em outro Registro de Imóveis, e aqui tá fechando um ano. No total foram oito anos. No Oficial do Cartório B eu saí por que quis. Acho que o jeito dele não deixa a gente a vontade. Talvez se ele tivesse sabido que ele pensava bem de mim, coisa que eu soube depois, talvez eu tivesse ficado lá mais tempo. Acho que tu precisa de ter um tipo de motivação, aquele apego. Sei lá, ele chegar e dar um sorriso. Nunca fez isso. Nunca!”

Entrevistador: Quais as diferenças que você nota entre todos esses cartórios que você trabalhou, no quesito de relação entre patrão e empregado?

Auxiliar 2 - Mulher, Estudante de Direito, 30 anos:

“Lá no Cartório B tinha que se referir ao Oficial atual como Dr. Um dia eu falei o nome do Juiz sem o tratamento de Juiz, ai ele parou e me corrigiu. Engoli seco e continuei né. Já com o marido da Oficial do Cartório A, que é responsável pelo departamento jurídico, acho ele até ao extremo de bondade, sem formalidades até demais. Ele nos trata bem mais íntimos do que se fosse tratamento de empresa e tal. No Cartório B, na época do antigo Oficial, até chamávamos ele de Patrão”.

Entrevistador: A administração do cartório é feita pelas mesmas pessoas de quando você foi admitido?

Auxiliar 2 - Mulher, Estudante de Direito, 30 anos:

“O Oficial antigo do Cartório B ficava lá todos os dias. O Oficial atual vinha quase nunca. O acesso ao Oficial antigo era muito fácil. Era um clima de amizade com trabalho. Muitas vezes até prejudicava. Era influenciado por coisinhas e tal. O salário era muito bom. Ele pagava muito bem os funcionários. O Oficial novo não diminui o salário, mas também não aumentou. Aqui no Cartório A quem administrava quando entrei era uma funcionária e o filho da Oficial. Eu acho que o acesso aqui no Cartório A é fácil, eu me sinto segura para falar o que eu quero, e o que preciso. Acho que temos muitas pessoas, que tem cabeça aberta, mas falta feedback, acho que falta algum tipo de gestão organizacional. Até o Oficial antigo do Cartório B sempre fazia. Pelo menos duas vezes no ano ele chamava todo mundo e fazia essas reuniões de feedback”.

Entrevistador: Como era a relação dos funcionários com a administração e os oficiais

titulares quando você começou a trabalhar e agora, em questões de salários e outros direitos trabalhistas? Vocês tinham algum sindicato?

Auxiliar 2 - Mulher, Estudante de Direito, 30 anos:

“Eu nunca precisei ter acesso ao Oficial antigo do Cartório B para pedir um aumento e tal. Sempre veio automático por questão dele. Tipo “gostei do seu trabalho e quero te dar o aumento”. Só adiantamentos e vales, mais nada. Era assim, ele chamava de canto, e dava o quanto quisesse dar. No outro ofício de imóveis que trabalhei, primeiro que o oficial era amigo do Oficial do Cartório B atual, passaram no concurso juntos. Demorei a me adaptar, não gostei, estava acostumada a um número de funcionários grande, achei o Oficial desse outro cartório muito parecido com o Oficial antigo do Cartório B. Muito fácil acesso. Coisas particulares de trabalho, pessoa aberta, excelente para isso. Ruim é que não tem pulso firme. Não tive negociação com o Oficial atual lá do Cartório B. Ele nunca me deixou segura para isso. Não sei também. Nunca tive conhecimento sobre sindicato relacionado a isso não”

Entrevistador: Você que trabalhou com oficiais novos e antigos, quais as diferenças que você nota na relação que os funcionários tinham com eles?

Auxiliar 2 - Mulher, Estudante de Direito, 30 anos:

“A relação com os oficiais antigos era mais pessoal. Tinham alguns momentos em que isso era até ruim. No sentido de que como se envolve muito a pessoa num ambiente profissional, se você não tem uma peneira, do que é profissional ou não, sempre acaba misturando tudo. O Oficial antigo do Cartório B era muito influenciado. Com o atual não tinha nenhum tipo de influência pessoal, nunca fui na sala dele conversar sobre algum tipo de assunto. Com o outro oficial que trabalhei tinha muito. Acesso era muito fácil, até porque ele era um cara novo né. Ele tinha mais jeito para separar o pessoal do profissional. Acho que aqui no Cartório A é pessoal. Acho que vai

evoluindo com o tempo. Acredito que o número de pessoas mudou, aí eu vejo muita mudança administrativa. O trato entre funcionários e patrão não tenho o que reclamar aqui”.

Entrevistador: Aqui é diferente por quê?

Auxiliar 2 - Mulher, Estudante de Direito, 30 anos:

“No Cartório A o clima entre as pessoas é ótimo. Tem muita gente boa. Tivemos um aumento... veio na hora certa.”

Entrevistador: Quem administrava o cartório quando você entrou?

Auxiliar 8 - Homem, Bacharel em Biblioteconomia, 30 anos:

“Quem fazia a administração do cartório era toda feita através de um dos filhos da dona (Cartório A). Cuida mais da parte administrativa. E o outro filho cuida mais da parte legal, auxiliando na produção. Folha, contratação. Era ele que lidava com tudo. Hoje quem faz a admissão é feita por uma colaboradora. Alguns por ela e outros pelo coordenador. São colaboradores. Não vejo eles como diretores. São meio que administradores. Vejo eles como administradores. Um tem 27 anos e a outra tem 24 anos”.

Entrevistador: Então você entende esse cartório (A) como uma empresa familiar?

Auxiliar 8 - Homem, Bacharel em Biblioteconomia, 30 anos:

“Sim, claro. Mas não acredito que isso seja bom. Até por conta das regras e rotina do trabalho. Temos que cumprir normas e lei, e você tem que demonstrar a sua competência pelo trabalho, não pela amizade com os patrões. Digo isso no sentido de privilégios para aqueles que são mais próximos e as regalias recaem sobre eles. Não sei... acho que prejudica no exercício do convívio entre os próprios funcionários. Divide muito. Alguns querem se elevar muito sobre os outros. Alguns querem fazer parte da família”

Entrevistador: Você percebe se atrapalha na

administração do cartório o fato do oficial ser seu irmão?

Oficial Substituto - Homem, Técnico em TI, 42 anos:

“Não acredito que o fator que pode atrapalhar seja relativo a empresa ser familiar ou não. Acredito que é mais relativo a gestão mesmo. Se você pegar ai pelo Brasil, e pelo mundo, existem várias empresas geridas por famílias, e ainda sim não tem essas características que você levanta no seu trabalho. Acredito que seja mais algo, assim de separar o âmbito familiar do corporativo. Hoje aqui nós optamos por uma forma de gestão descentralizada. A área burocrática fica com o Oficial. A parte de administrativa fica com cada setor administrando o seu. Quando há novas novidades nós analisamos e discutimos com todos”.

Entrevistador: Quanto tempo você trabalha em cartório?

Coordenador - Homem, Bacharel em Administração, 26 anos:

“Trabalho faz seis anos em agosto. No Cartório A trabalhei dois anos e meio, e no Cartório B trabalho a três anos e seis meses”.

Entrevistador: Quais as diferenças que você nota entre o cartório A e este que trabalha agora (B)?

Coordenador - Homem, Bacharel em Administração, 26 anos:

“A gestão principalmente, o método de gestão ser mais administrativo, mais corporativo, Focou em processo. Em uma coisa mais profissional. Foi mais planejamento, e o nível de conhecimento e questão de valorização, as oportunidades que apareceriam e tal. Esse cartório (B) foi planejado desde o teto, até essa luz que está aqui em cima. No Cartório A era muito apegado, não tinha foco na gestão. Ali se era amigo ficava. Aqui se não se adaptar já era”.

Entrevistador: Quais as diferenças que você vê entre o Cartório B que você trabalhava e o

Cartório A, que trabalha agora?**Auxiliar 5 – Homem, Bacharel em Direito, 31 anos:**

“Quando estava em “Auschwitz”⁹⁰ a gente comia o pão que o diabo amassou. Quando eu entrei aqui no Cartório A, eu já via a diferença antes de entrar. Via diferença comparando entre trabalhar em uma locadora de vídeo e uma mina de carvão. Na locadora de vídeo você não vê o tempo passar, na mina de carvão você arrasta a hora. O tempo não passava cara lá em “Auschwitz”. Antes era legal. A gente escutava som. Tomava café tranquilamente. Mas quando entrou uma empresa de consultoria de RH do Rio Grande do Sul que ferrou tudo. Eles cortaram tudo. O cara tem que deixar o celular em uma bolsa e depois se trocar. O cara para escovar os dentes precisa não bater os pontos.[...] Para um cara igual ao Oficial do Cartório B e o filho da Oficial do Cartório A faz sentido essas coisas. Acho que a diferença tem diretamente a ver com os donos. O próprio irmão do Oficial do Cartório B disse que o cara nunca teve jeito com pessoas. O outro irmão do administrador aqui do Cartório A é tipo o pai dele. Se o Pai dele administrasse o cartório seria diferente. Bem melhor.”

Entrevistador: Quais as diferenças que você identifica, no que diz respeito a relação empregado x patrão, entre todos esses lugares que você trabalhou e aqui (Cartório A)?

Auxiliar 4 – Mulher, Ensino médio completo, 35 anos:

“Lá no Cartório B, não conta, pois quando entrou o oficial novo eu fui demitida junto com quase todos o pessoal mais antigo. Mas antes, em todos os cartórios que trabalhei, sem contar o atual⁹¹, o

⁹⁰ AUSCHWITZ é um dos maiores símbolos do holocausto. É o nome de uma rede de campos de concentração localizados na Polônia e utilizados para extermínio dos Judeus por Adolf Hitler. No contexto dessa entrevista, trata-se da denominação atribuída pelo Auxiliar 5 ao Cartório B com o novo oficial, no tempo em que lá estava empregado.

⁹¹ Cartório A.

tratamento era mais próximo, mais humanitário. Tinha acesso a conversar com o chefe. Era algo mais familiar. Tratamento de pai com filho. Tanto que a amizade com os meus ex-patrões existe até hoje. Trocamos mensagens de natal, aniversário. Temos ligação até hoje. Costumávamos chamar o chefe, o oficial antigo lá do Cartório B, de “Patrão”. Não sei, mas acho que um tratamento mais paternal é melhor, pois o ambiente familiar ajuda mais a quebrar o peso da burocracia e o rigor dos procedimentos que temos que seguir e tal [...]. Meu patrão antigo⁹² era atencioso, sempre atento aos problemas e sentimentos dos funcionários. Na verdade, sinto que aqui a rotina de trabalho é a prioridade. Todos os patrões que tive foram referências no quesito de tratamento com pessoas, sempre atenciosos com relação aos funcionários”.

Entrevistador: Pelo tempo que você trabalha em cartório e pela sua qualificação você já pode prestar concurso não?

Auxiliar 3 - Homem, Advogado, 38 anos:

“Sim, claro. Trabalho em cartório já a uns 15 anos. Aqui no Cartório A já tem uns 10. Mas sabe que pensando nisso vejo que tem uma coisa engraçada aí. Na verdade, eu acho que não prestei ainda porque... parece que eu preciso da benção do Doutor. Parece que preciso da liberação dele. Acho que quando ele disse: “Vai”, aí eu vou ficar mais à vontade para fazer isso. Interessante não?”

Alguns contextos levantados acima são muito importantes para se entender, nos cartórios pesquisados, certos motivos para a representação sindical tardia dos trabalhadores. Assim, fato evidente são os métodos de administração distintos comentados pelos entrevistados.

Neste âmbito, a maioria em relação ao Cartório A concordou com o fato de que uma gestão mais corporativa é melhor para os trabalhadores, visto que traz benefícios e organização, ausentes na administração antiga, feita exclusivamente pelos membros da família.

⁹²

Oficial antigo, antes do concurso para o Cartório B.

Porém, alguns dos benefícios citados⁹³, como vale-transporte e alimentação, entre outros, ausentes no passado, há muito tempo já são direitos constituídos pela CLT e fazem parte de uma das principais conquistas do atual sindicato, não apenas para um cartório, mas para os trabalhadores de todo o Estado⁹⁴. Assim, podemos refletir se haveria algo nessa relação (oficial x auxiliar de cartório) que prejudicasse a compreensão dos trabalhadores para os seus próprios direitos.

Em relação ao Cartório A, que é dirigido pela mesma oficial e sua família desde que foi fundado, as opiniões positivas são quase um consenso com relação à gestão mais corporativa implantada pela atual coordenação. Já em relação ao Cartório B, a administração mais racional e menos afetiva é negativa⁹⁵, sendo apreciada apenas pelo Coordenador e Oficial Substituto. Ambos são administradores do Cartório B.

A posse desse cartório foi transmitida recentemente a um oficial novo⁹⁶, irmão do atual Oficial Substituto acima citado. Este oficial mudou a localização do cartório, contratou empresas especializadas para digitalizar todo o acervo de documentos, estabeleceu uma consultoria de RH e renovou quase todo o quadro de funcionários. O Coordenador, na época da mudança, trabalhava no Cartório A, e acabou optando por trabalhar para o novo titular, pois, segundo sua opinião, acreditava que o cartório antigo era administrado de forma inadequada, fora das novas formas de gestão vigentes no mercado atual, demarcadas por tecnologia e profissionalismo nas relações.

Conforme Barbosa (2002, p. 29) explica, as diversas mudanças no mercado de trabalho e na forma como as organizações, pequenas empresas e corporações têm agregado novos valores, claro que pela lógica do lucro, em suas formas de gestão são um assunto recente para as ciências sociais. Discutindo a questão das culturas organizacionais⁹⁷

⁹³ Ver narrativas (fls. 98 à 105): Consultor 1, Escrevente 1, Auxiliar 9, Escrevente 2 e Auxiliar 6

⁹⁴ MTE. Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2012. Disponível em: <<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR004741/2011>>. Acesso em: 20 out. 2013.

⁹⁵ Ver narrativas (fls. 98 à 105): Auxiliar 2, Auxiliar 5, Auxiliar 4.

⁹⁶ TRJ. Listagem de serventias escolhidas pelos candidatos aprovados no concurso público para ingresso na atividade notarial e de registro (Edital N. 84/07). Disponível em: <http://www.tj.sc.gov.br/concurso/notarial_registral/edital20070084/listagem_serventias_escolhidas_RI.pdf>. Acesso em: 20 out. 2013.

⁹⁷ A definição de cultura utilizada por essa autora é a referente a Edgard

corporativas e empresariais de forma didática e crítica, essa autora auxilia na compreensão da posição afirmada por esses atores, explicando:

O problema reside, novamente, na forma como os administradores entendem cultura. Ao contrário dos antropólogos, que entendem mais como um contexto no qual as ações, os discursos, as práticas se tornam inteligíveis para aqueles que compartilham de seus significados, consultores, administradores, gerentes e executivos percebem a cultura como uma variável mensurável.

Porém, em ambos os casos, no Cartório A e no antigo oficial do B, em um passado recente, a relação estabelecida era de cunho pessoal, refletindo-se na rotina e em âmbito profissional. O processo seletivo, conforme descrito pelos trabalhadores mais antigos⁹⁸, era regido por indicação, portanto, por confiança naqueles que indicavam. Até recentemente, quem trata das contratações no Cartório A é uma empresa de RH da esposa de um dos membros da família. Assim, a questão que se coloca é se essas relações de caráter pessoal contribuíram para a representação sindical tardia dos trabalhadores.

Sennet (1999), citando o exemplo dos padeiros de Boston, explica que no mundo atual do trabalho, não apenas o tempo, como o caráter se tornaram flexíveis, e denotaram uma ausência de apego temporal ao longo prazo, acrescido de tolerância com a fragmentação. Através do tempo, houve um processo de degradação dos trabalhadores de ofício, gerado pelas novas tecnologias organizacionais. Neste sentido, o trabalho tornou-se fácil, superficial e ilegível.

No texto, este autor comenta a diferença das gerações em uma mesma empresa, descrita nos seguintes termos:

O sindicato que organizava suas vidas era na verdade um caos. O fundo de pensão saqueado e

Schein, onde: “Cultura organizacional é o conjunto de pressupostos básicos que um grupo inventou, descobriu ou desenvolveu ao aprender como lidar com os problemas de adaptação externa e integração interna e que funcionaram bem o suficiente para serem considerados válidos e ensinados a novos membros como a forma correta de perceber, pensar, e sentir em relação a esses problemas”. (BARBOSA, 2002, p. 30)

⁹⁸

Ver narrativas (fls. 98 à 105): Escrevente 1 e Auxiliar 9.

esgotado. Contudo, disseram-me os padeiros, esses funcionários sindicais corruptos compreendiam as necessidades deles. Essas eram algumas das maneiras como um grupo de trabalhadores tornava legível, numa linguagem mais pessoal, as condições que um europeu teria lido em termos de classe. A raça media para baixo; a etnicidade para cima e para “nós”. O caráter dos trabalhadores expressava-se no trabalho no agir com honra, trabalhando cooperativa e honestamente com outros padeiros, porque pertenciam à mesma comunidade. (SENNET, 1999, p. 78)

Assim, o senso de comunidade partilhado pelos trabalhadores da padaria era relativo aos fatores étnicos. Mas também o que regia as relações eram laços parentais e culturais.

No passado, como já citado ⁹⁹, o tempo de posse ao qual os oficiais permaneciam nos cartórios não era regido diretamente por uma lei específica. Neste âmbito, alguns permaneciam no cargo durante décadas, incorporavam membros da família à rotina de trabalho, nomeavam-nos substitutos legais, e os cartórios acabavam transcendendo gerações de posse de uma mesma família.

Nesse período, outros membros da família do titular, como cônjuge, filhos, entre outros, podem ser conduzidas às rotinas de trabalho do cartório. Imagina-se, então, que a relação patrão e empregado acabou sendo regida, no passado, no caso do Cartório A, e B com o oficial anterior, por fatores mais relacionados à proteção e estabilidade, do que simples concorrência de mercado ¹⁰⁰. Esse fator pode ser remetido à narrativa elencada pelo **Escrevente 1**, quando cita que havia mais estabilidade na forma de administração antiga, feita por

⁹⁹ Ver Capítulo I – O MUNDO DOS CARTÓRIOS.

¹⁰⁰ Um fator que é peculiar no caso dos cartórios é a reserva de mercado ao qual atuam, e que reflete diretamente na relação trabalhista. Os cartórios de registro de imóveis são determinados por abrangência geográfica. Portanto o cliente precisa necessariamente comparecer ao cartório que corresponde a sua circunscrição. Neste quesito, não há um fenômeno comum nos dias atuais chamado de concorrência, que seria: “A disputa entre produtores de um mesmo bem ou serviço com vistas a angariar a maior parcela do mercado possível. As principais variáveis que orientam o jogo mercadológico da concorrência são o preço, a qualidade do produto, a disponibilidade nos pontos de venda e a imagem de que o produto goza junto aos consumidores”. (GEDEC, 2012).

membros da família da oficial.

Ainda, na atualidade, após a promulgação da Lei (BRASIL, Lei nº 8.935, 2013) e o próprio Código de Normas supracitado, os oficiais podem exercer o cargo até aposentadoria compulsória. Mesmo assim, seguindo a expectativa de vida dos brasileiros¹⁰¹ divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após o censo 2010, que é de 75 anos, é possível que um titular que assuma aos trinta anos de idade permaneça no cargo em tempo aproximado de quarenta anos.

Em decorrência desta longevidade agora legítima, acrescida da estabilidade dos funcionários que em alguns casos trabalharam no mesmo cartório há quase três décadas e os fatores burocráticos supracitados, percebe-se uma forma negativa para o caráter corporativo das novas gestões, conforme Chiavenato (1995, p. 267) menciona:

As organizações burocráticas apresentam uma tendência a se desfazerem, seja na direção carismática, seja na tradicional, onde as relações disciplinares são mais “naturais” e “afetuosas”, e menos separadas das outras. A racionalidade da estrutura racional é frágil e precisa ser constantemente protegida contra pressões externas, a fim de poder ser dirigida para os seus objetivos e não para outros.

Enfim, alguns fatores contributivos para uma espécie de domínio “afetuoso”, como menciona o autor acima. Pelo fato de estar firmado sobre alicerces tão fortes quanto a Lei e as normas, aderido à rotina burocrática em si, longos anos de convívio (Auxiliar 9 e Escrevente 1) nas relações entre os atores, seriam possíveis justificativas para uma espécie de domínio exercido pelos titulares sobre os seus empregados.

Sobre a questões de domínio, Weber (1997, p. 97-153), no famoso ensaio “A Política como Vocaçãõ”, descreve que entre os três tipos de dominação percebidos, duas apresentam grau de identificação com as relações aqui analisadas. A dominação tradicional seria a forma mais antiga de dominação, aceita em nome da tradição e níveis hierárquicos, com a autoridade exercida através, por exemplo, do rei aos

¹⁰¹ IBGE - Grandes Regiões e Unidades da Federação: Esperança de vida ao nascer segundo projeção populacional. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/0000000243.pdf>

. Acesso em: 20 out. 2013.

súditos, do pai aos filhos. Ainda, a dominação carismática sendo influenciada diretamente por fatores emocionais e afetivos, onde a obediência não é estabelecida por regra ou cargo, mas pela crença nas qualidades do líder, com caráter sagrado, e a força heroica, obediência esta aceita devido à devoção afetiva por parte dos dominados.

Nestes termos, pode se associar estas características com o oficial titular no passado, como protetor que garantia estabilidade e interpretação infalível para com as normas e a lei. Neste sentido, poderia ele adquirir, entre outros, um caráter afetivo para com seus subordinados?

Nas palavras de Barbosa (2002, p. 34):

Existem diferentes tipos de empresas (privada estatal, familiar, economia mista, média, pequena, entre outras) a expressão mais adequada seria, em um primeiro momento, culturas empresariais, ficando o termo cultura empresarial restrito as generalizações teóricas oriundas do estudo comparativo das diferentes culturas empresariais.

No que concerne aos cartórios, portanto, a cultura organizacional¹⁰² dependerá principalmente do oficial ali delegado. Por exemplo, na atualidade, após a posse do novo oficial, o Cartório B acabou sendo gerido por uma empresa de RH. Essa instituição ainda conta com as figuras dos coordenadores e o oficial substituto, porém, as normas e tudo mais que regem os comportamentos dos trabalhadores são formulados por esta empresa de recursos humanos e aprovados pelo Oficial Titular.

Denota, no cenário exposto, uma relação corporativa com caráter afetivo menor. Assim, mais fria e calculada, voltada principalmente para a obtenção da qualidade nos serviços praticados. Porém, nem sempre foi assim. No Cartório B, conforme as entrevistas, na época do antigo oficial, as relações eram semelhantes às descritas abaixo no Cartório A.

Neste (Cartório A), apesar de ser coordenado por uma pessoa contratada, o poder de decisão é dos membros da família, pai, mãe

¹⁰² BARBOSA (2002, p. 32), explica que em quesitos relacionados a as novas organizações do trabalho: “Algumas liberam voz a autonomia e seus funcionários em determinadas esferas e negá-las em outras sem que isto seja explicitado ou mesmo percebido pelos envolvidos. Então, o poder reside na capacidade de se definir a realidade para outrem”.

(oficial) e os dois filhos, conforme explicita o Auxiliar 6. Em termos, mantêm-se algumas características da época em que o casal administrava diretamente. Entre essas, a forma mais cordial através do qual os patrões se relacionam no dia a dia com seus funcionários, criando laços de amizade e afeição.

As relações dos indivíduos dentro das empresas sofrem transformações quando, conforme Barbosa (2009, p. 34), os critérios impessoais passam a dominar processos examinados de forma familiar, “como exemplo de profissionalização da empresa familiar”, ou ainda, se os critérios pessoais se justapõem aos formais e regulamentados. A esse fenômeno a autora denomina de “familiarização ou tribalização”.

Nas entrevistas, duas funcionárias¹⁰³ relataram uma relação de amizade e afeição com seu ex-patrão, também ex-oficial do Cartório B, tanto que costumavam denominá-lo como “*Patrão*”. No Cartório A, em diversos relatos temos a dimensão de que a família compreendia as “necessidades extras”¹⁰⁴, bem como no passado as negociações relativas salários eram com o patriarca da família, o “Doutor”.

A relação dele é destacada como sendo cordial e afetuosa para com seus trabalhadores, permeada por proteção e estabilidade. Ainda sua esposa, Oficial do Cartório A há mais de 50 anos, segundo as entrevistas¹⁰⁵, quando da época como presidente da associação (ANOREG), contratou o consultor que dirigiu o processo de criação do sindicato dos trabalhadores (SINTRACESC). Ainda, a mesma escolheu os funcionários os quais deveriam assumir, entre os demais membros, a direção do sindicato dos trabalhadores. Muitas associações podem surgir dessas formas de tratamento, como uma espécie de **Clientelismo**¹⁰⁶.

¹⁰³ Ver narrativas (fls. 98 e 105): Auxiliar 2 e Auxiliar 4.

¹⁰⁴ Ver narrativas (fls. 98 e 105): Consultor 1 e Escrevente 2.

¹⁰⁵ Ver narrativas (fls. 88 e 89): Consultor 3 e Auxiliar 10.

¹⁰⁶ GODOY (2009, p. 6) explica: “clientelismo e o paternalismo, reproduz na esfera social e política a ambivalente relação entre pai e filho. Permeado pela afetividade e lealdade, esse tipo de relacionamento denota posições essencialmente distintas de autoridade, donde o pai assume a superior e o filho a inferior. O clientelismo e o paternalismo reproduzem[...], relações de favorecimento e proteção, imprimindo a necessidade de retribuição. São relações de troca e compartilhamento mútuo de interesses. Apesar de expressarem uma desigualdade, fundamentam-se na reciprocidade. O clientelismo e o paternalismo atribuem uma condição de dependência [...] tolhendo sua autonomia e imputando-lhe a subserviência à autoridade, ao pai, o protetor dos desamparados”.

Neste âmbito, Bobbio (1997, p. 177), recorrendo à história explica que, na Roma antiga, clientela seria uma relação entre sujeitos de status diversos, em uma órbita de comunidade familiar, que se estabelecia como uma relação de dependência econômica e política. O então “*patronus*”, como um pai, protegeria seus clientes, defendendo e testemunhando a seu favor, destinando-lhes as próprias terras para cultivo e seus gados para criação, sendo que os mesmos clientes retribuem em forma de submissão e deferência, assim como obedeceriam auxiliando de variadas maneiras, utilizando inclusive armamento para defesa deste “pai”. Aqui, outra associação é relativa ao fenômeno denominado **Paternalismo**.

O conceito de paternalismo que melhor reflete as relações sugeridas nos cartórios pesquisados¹⁰⁷ é colocado por Moreira (2005, p. 94), quando explica:

O trabalho que mais aprofunda a conceituação teórica do paternalismo nos pareceu ser o de Sennett (1993), [...] quando argumenta que, diferentemente do que estabeleceu Webber, a submissão à autoridade pode dar-se mesmo quando esta não é vista como legítima. Por vezes, pode-se sentir atraído por figuras fortes em cuja legitimidade não se crê, estabelecendo com elas laços de rejeição que não deixam de ser laços eficientes.

No caso brasileiro, alguns autores de importância como o historiador Sérgio Buarque de Holanda, no livro “Raízes do Brasil”, se propôs a discutir como a família patriarcal contribuiu para a formação da hipótese do “homem cordial”, como “aquele indivíduo que não consegue separar o público do privado, que não consegue entender que a vida no Estado burocrático deve ser impessoal e não pessoal”. (BESERRA, 2012, p. 02).

Ainda, a sociedade brasileira na qual vivemos é demarcada por relações de patriarcalismo e patrimonialismo. Sobre tal afirmação, Barbosa (2009, p. 37 e 38) explica que, de alguma forma, somos contagiados por valores que afirmam o patriarca como um soberano do qual seus súditos não fazem outra coisa além de obedecer e endossar suas vontades, e onde qualquer rebeldia é

¹⁰⁷

Cartório A e Cartório B, com o oficial anterior.

punível de exclusão do âmbito das relações. “O patriarcalismo, a face supridora e afetiva do pai, atendendo ao que dele esperam os membros do clã, e o patrimonialismo, a face hierárquica e absoluta, convivem lado a lado em nossa cultura”.

Portanto, um possível motivo que poderia ser elencado para a duradoura falta de representatividade sindical por parte dos trabalhadores, seria a ideia de um tipo de “paternalismo”, entendido aqui na condição de relação familiar nestas instituições. Neste âmbito, como salienta Moreira (2005, p. 95):

Os empregados trabalham como indivíduos e ficam mais fragilizados, pois submetidos à lógica de mercado. Os patrões oferecem, então, proteção em troca de obediência, coesão e produtividade. Para ser visto como pai, o patrão deverá exceder em benevolência e proteção, visto que isso é o que se espera de um patrão. Por consequência, se os trabalhadores fazem uma greve, o patrão paternalista tende a tomá-la como ingratidão inaceitável. Por outro lado, se houver demissões, estas serão vistas como traição pelos trabalhadores. O laço, entretanto, se mantém: as crianças, mesmo quando rebeldes, continuam dependentes.

O dever para com aquele que atua como provedor não somente em questões relacionadas ao trabalho, mas como meio econômico de sobrevivência representado pelos salários, que adquirem menor importância, deve ser de valor elevado na relação de fidelidade dos Auxiliares de Cartório para com os Oficiais, explicitada através da narrativa do Auxiliar 3, quando coloca: “Na verdade, eu acho que não prestei ainda por quê... parece que eu preciso da benção do Doutor. Parece que preciso da liberação dele”¹⁰⁸. Fato também corroborado pelo funcionário mais antigo do Cartório A, na seguinte afirmação: “não compensa trabalhar em um local que tenha progressão somente através de remuneração”¹⁰⁹.

Assim, a rotina de trabalho, baseada em códigos normativos rígidos, poderia em certo modo ser aliviada pela tranquilidade que a figura do titular transmitia no decorrer dos anos de convívio nos

¹⁰⁸ Ver narrativa (fls. 98 a 105): Auxiliar 3

¹⁰⁹ Ver narrativa (fls. 98 a 105): Escrevente 1

Cartórios A e B (antes do concurso). A solidez da relação entre trabalhador e patrão, no decorrer dos anos, pode acabar dissolvendo-se e tornando-se algo mais relacionado à amizade e fidelidade. E ainda, proteção e estabilidade são termos presentes em relações familiares, e como Thompson (1998, p. 29) observa no capítulo “Patrícios e Plebeus”, “sugere calor humano, numa relação mutuamente consentida; o pai tem consciência dos deveres e responsabilidades para com o filho, e o filho é submisso ou complacente na sua posição filial”.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No caso deste trabalho acadêmico, saliento que as inúmeras variáveis políticas, econômicas, sociais, aos quais todos estamos imersos, podem conter complexidades e especificidades que reverberam no mundo do trabalho e que devem ser explicadas com dedicação e tempo para análise dos diversos dados levantados. Por isso, apenas um trabalho acadêmico de graduação não conseguirá dar conta de todos os fatores e reverberações contribuintes ao hiato que se colocou para a representação sindical dos Auxiliares de Cartório da Grande Florianópolis/SC.

Porém, no quesito das ideias colocadas como objetivos centrais para essa pesquisa, sendo esta uma investigação inicial, acredito que algumas questões foram sanadas, dentro dos limites que um trabalho de conclusão de graduação pode apreciar. Partindo dessas ideias, poderíamos resumir a pesquisa em alguns pontos principais.

O primeiro foi uma breve compilação dos dados relativos ao mundo dos cartórios. Em termos, as informações aqui expostas, embora estratos do mundo jurídico, no futuro podem ser de utilidade para alguma pesquisa acadêmica com um viés mais histórico. Ali se encontra um apanhado de datas, promulgação de leis e autores do ramo jurídico que podem ajudar como referência inicial na construção do objeto de pesquisa para outros interessados.

Outro ponto, também instigante, é o fato relatado nas narrativas da diferença das relações entre os patrões e os empregados no Cartório A e B. Ao ler as entrevistas, nos deparamos com diversos tipos de interpretação que brotam dessas narrativas. Fato constituinte de dificuldade para a pesquisa, pois a **imaginação sociológica** acaba trabalhando sem descanso, estabelecendo conexões entre os trabalhadores e os sindicatos, entre os trabalhadores e os trabalhadores, a política e os cartórios, os cartórios e a questão de gênero, o sindicato e os sindicatos, os sindicatos e as confederações de representação nacional, os trabalhadores e a política, etc. Enfim, um material que instiga na tentativa de buscar explicações a todas as relações que as próprias narrativas expõem.

Assim, é fato o aprendizado e as noites em claro, na busca de classificar e escalar os assuntos mais relevantes e que demonstrassem de alguma forma uma das hipóteses que esse pesquisador sustentava: é nas relações sociais entre os patrões e seus trabalhadores, e no modo como aconteciam no passado e até na atualidade, que se exerce a influência

resultante na ausência de militância por direitos muitas vezes legítimos, como também na constituição de representação sindical para sua categoria de trabalhadores.

Neste contexto, como um dos propósitos e consequenciais de qualquer investigação sociológica e científica, acontece o afloramento de novas questões a serem respondidas. No caso desta pesquisa, mesmo sanando as existentes que se colocavam como objetivos e hipóteses, ainda sobram questões pertinentes e que devem proporcionar pesquisas futuras interessantes.

Questões estas relativas às mais variadas conexões que podem ser feitas junto aos relatos. Para um quesito geral, com a intenção de verificar se esse fenômeno aconteceria em outras regiões de Santa Catarina, podemos elencar uma discussão que auxilie a responder se o paternalismo, consequente da afeição e amizade entre os patrões e os trabalhadores, ocorre em outros tipos de cartórios (Registro Civil ou Tabelionato)?

Será este um fenômeno regional e característico desta Cidade e Estado? Enfim, o que mais esse fenômeno poderia ter refletido para os trabalhadores?

Ainda, em quesitos de novos questionamentos, saliento que durante esses anos trabalhando como auxiliar de cartório acabei visitando também outras instituições. Durante estas visitas percebi, em certo ponto, que o quadro de trabalhadores era curiosamente composto de forma quase predominante por apenas um gênero. Tanto houve cartórios onde trabalhavam apenas homens, sendo a única representante do sexo feminino a senhora da limpeza e serviços gerais quanto outros onde o único homem era o office-boy. Portanto, outra questão que cabe investigação e pesquisa (visto que este trabalho acadêmico não pôde abordá-lo) é qual a relação de gênero nestas instituições e se essas atuaram/atuam para constituição dos sindicatos ou sua ausência? Assim, questões de gênero nessas instituições podem constituir terreno fértil para pesquisas futuras.

No campo da política, no sentido de novas reflexões, ainda se estabelecem inúmeras questões pertinentes às articulações, relações de poder e demais meios aos quais esses oficiais buscam através das associações que os representam (ANOREG e SINOREG), no caso de Santa Catarina. Em termos, quais seriam os motivos da constituição de um sindicato patronal, conforme verificado no capítulo anterior? Porque essa representação também acabou sendo tardia? Como se articulam estas famílias tradicionais que dirigem cartórios há décadas no Estado de

Santa Catarina? E ainda, será que os concursos públicos, cada vez mais frequentes, com substituição de vários oficiais titulares antigos por novos, estabeleceu algum tipo de quebra e desarticulação para o poder que essas famílias, organizadas e ativas, poderiam exercer em âmbito municipal, estadual e nacional? Enfim, não faltam correlações e respostas a serem elencadas, investigadas e debatidas. Mas, neste ínterim, para o fim das considerações atinentes a essa pesquisa, gostaria de recorrer uma analogia relacionada com a música, semelhante àquela que iniciou esse trabalho acadêmico.

Na música, certas vezes acontece um fenômeno denominado como “dissonância”. Em termos, os nossos ouvidos são acostumados à harmonia entendida como a sensação de que cada nota está em seu lugar. Um som maior e seguro. A dissonância é então, uma qualidade que faz com que os sons sejam compreendidos como “instáveis” e de terem uma necessidade serem resolvidos, de forma aural, em uma consonância estável. Em outras palavras, os sons tem que fazer sentido para nossos ouvidos.

A harmonia é formada por conjuntos de acordes e intervalos, adicionados à melodia, e simultaneamente ao ritmo e à métrica musical. Então, a dissonância se dá, em uma explicação simples, quando em um campo harmônico é inserido uma nota que, em uma primeira instância, não deveria estar ali, pois a dissonância soa de forma “desagradável” e “irritante”. Interpretamos muitas das vezes como um erro daquele que executa uma obra com essas características. A inserção de um elemento estranho em uma harmonia estabelecida.

Neste quesito, faço uma associação simples à dissonância que uma nota denominada de sindicato acabou criando na harmonia estabelecida no mundo dos cartórios. Mesmo o músico (ANOREG) tocando, ou seja, dando os comandos para um instrumento de uma maneira bastante cuidadosa, controlada e bem circunscrita, ainda sim, acabou surgindo uma nota dissonante (SINTRACESC) ainda desconhecida, como são muitas delas.

Uma das características de uma dissonância é ser incompreendida entre a maioria dos seus ouvintes. O seu fator de surpresa também é muito importante. Mas o que denota a principal identificação da dissonância é a sua total imprevisibilidade. Nunca se sabe ao certo a forma como as pessoas irão concebê-la. Alguns entendem como um ato de genialidade. Outros como um erro grotesco. Mas, fica sempre a incógnita: como ela soara no decorrer do tempo. Assim como o SINTRACESC.

Portanto, ainda não contamos com a previsão de qual é o destino das relações analisadas nesta pesquisa. Ainda, se haverá greves ou outros níveis de militância entre o representante dos auxiliares de cartório e o dos oficiais titulares, e se as relações de trabalho e sociais continuarão regadas com afeto e amizade no Cartório A, e corporativismo e instabilidade no atual Cartório B. O que realmente importa para as ciências sociais é que elementos dissonantes são naturais, são as Sonatas dos mundos, pois cabe a nós ouvi-los e tentar entendê-los, buscando harmonia e interpretação, para os que não compreendem a música que toca naquele momento, naquela sociedade.

REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Henrique. **Do Protesto**. São Paulo: Leud, 1999. ads/contents/79/20080626_o_capitalismo_turbinado.pdf>. Acesso em: 01 set. 2013.
- ALMEIDA, Amador Paes de. **Teoria e prática dos títulos de crédito**. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 1998.
- ALMEIDA, Washington Carlos de. **Direito Imobiliário**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.) **Pós neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, pp. 09-23.
- ANDRÉ, Affonso de. **Registro de Imóveis**. São Paulo: Saraiva, 1984.
- ANTUNES, Ricardo C. **O que é sindicalismo**. Coleção Primeiros passos, São Paulo brasiliense – 1985.
- ANTUNES, Ricardo C. **Os Sentidos do Trabalho**. São Paulo. São Paulo. Boitempo – 2000.
- ANTUNES, Ricardo. **A crise e os sindicatos**. Revista Teoria e Debate, São Paulo, v. 20, n. 20, p.1-6, 01 fev. 1993. Disponível em: <<http://www.teoriaedebate.org.br/materias//view/6807>>. Acesso em: 22 out. 2013.
- BARBOSA, Livia. **Cultura e diferenças nas organizações: reflexões sobre nós e os outros**. São Paulo: Atlas, 2009.
- BARBOSA, Livia. **Cultura e empresas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed. 2002
- BATTISTI, Elir. **Sindicalismo de Trabalhadores do Campo: Origens, Concepções de Organização e Lutas**. Disponível em: <http://www.nre.seed.pr.gov.br/franciscobeltrao/arquivos/File/disciplinas/sociologia/sindicalismo_no_sudoeste_do_parana.pdf>. Acesso em: 08 set. 2013.

BECKER, Howard S. **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Hucitec, 1994. Tradução de Maria Estevão e Renato Aguiar.

BESERRA, Ronaldo Guedes. **O homem cordial**. Disponível em: <http://fontehistorica.wordpress.com/2011/05/30/o-homem-cordial/> _
Acesso em: 22 out. 2013.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de política**. Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino; trad. Carmen C, Varriale et al.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998.

BOBBIO, Norberto. Teoria das elites. In: Bobbio, N. et al. **Dicionário de política**, Brasília: EdUNB, Vol. 1 1992.

BOBBIO, Norberto. **Teoria Generale del Diritto**. Torino: Giappichelli, 1994.

BOITO, Armando 2004 “Relações de classe na nova fase do neoliberalismo brasileiro” em Congrès Marx International IV (Francia).

BOURDIEU, Pierre. **A Miséria do mundo** Vozes: Petrópolis, RJ;, 1997.

BRANDELLI, Leonardo. **Teoria geral do direito notarial**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em 08/04/10.

BRASIL. **Lei nº 317, de 21 de outubro de 1843**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM317.htm. Acesso em 08/04/2013.

BRASIL. **Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em 15/11/12.

BRASIL. **Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em 15/11/12.

BRASIL. **Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19492.htm. Acesso em 24/09/12.

BRASIL **Constituição (1988)**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm : Acesso em 15/11/2012.

BRASIL **Constituição (1988)**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em 09/09/2012.

BRASIL **Decreto nº 451-B, de 31 de maio de 1890**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-451-B-31-maio-1890-516631-publicacaooriginal-1-pe-html> - Acesso em 15/11/12.

CARRION, Valentin. **Comentários a Consolidação das Leis do Trabalho** – 23ª edição – Editora Saraiva – 1998 – São Paulo.

CARVALHO, Afrânio de. Registro de imóveis. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

CATARINA, Tribunal de Justiça de Santa. **Resolução nº 13/06 - TJ**. Disponível em: http://www.tj.sc.gov.br/concurso/notarial_registral/edital20070084/resolucao20060013.pdf>. Acesso em: 01 maio 2013.

CENEVIVA, Walter. **Lei de Registros Públicos Comentada**. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CHIAVENATO, Idalberto; **Introdução à teoria geral da administração**; Rio de Janeiro; Markon ed., 4ª edição; 1995.

CIFUENTES, Rafael Llano. **Relações entre a Igreja e o Estado: a Igreja e o Estado à luz do Vaticano II, do Código de Direito Canônico e da Constituição Brasileira de 1988**. 2. ed. atu. Rio de Janeiro: José Olympio, 1989.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em :
<<http://www.cnj.jus.br/> > Acesso em 23/10/2013.

COTRIN NETO, Alberto Bittencourt. Notariado-I. In: LIMONGI FRANÇA, Rubens (Coord.). **Enciclopédia Saraiva do Direito**. São Paulo: Saraiva, 1977. v. 55.

COTS, Márcio Eduardo Riego. **O enquadramento sindical das entidades de representação laboral e os princípios constitucionais da liberdade e unicidade sindical**. Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 621, 21 mar. 2005 . Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/6474>>. Acesso em: 21 set. 2013

CULTURA BRASIL. **Código de Hamurabi**. Disponível em:
<<http://www.culturabrasil.org/hamurabi.htm>>. Acesso em: 22 jul. 2012.

DICIONÁRIO AURÉLIO. **Cartório**. Disponível em:
<http://www.dicionarioaurelio.com/Cartorio.html> . Acesso em 13/10/2013.

DINIZ, Maria Helena. **Sistemas de Registros de Imóveis**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

DIP, Ricardo; JACOMINO, Sérgio. (Org.). **Doutrinas Essenciais de Direito Registral**. 1 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, v. 6.

DRUCK, Maria da Graça. As reformas sindical e trabalhista no contexto da flexibilização do trabalho. em **Boletim da APUB** (Salvador), 2004, Texto N° 35.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**: Segundo as observações do autor e fontes autênticas. Disponível em:
<http://www.ufjf.br/lapa/files/2008/08/A_Situa%C3%A7%C3%A3o_da_Classe_Trabalhadora_na_Inglaterra_BOITEMPO_2008._pp._45-62_247-274_307-328_-_ENGELS_F.-1.pdf>. Acesso em: 08 set. 2013.

ENGELS, Friedrich. **Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico**. São Paulo : Global. Editora e Distribuidora LTDA,1892.

FILGUEIRAS, LUIZ. O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico. **En publicación: Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales.** Basualdo, Eduardo M.; Arceo, Enrique. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires. Agosto 2006. ISBN: 987-1183-56-9

FILHO, Carlos Roberto Drumond da Costa. **Registro Imobiliário - Segurança e Eficácia.** Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/7258-7257-1-PB>. Acesso em 09 jun. 2013

FILHO, Elvino Silva apud DIP, Ricardo; JACOMINO, Sérgio. (Org.). **Doutrinas Essenciais de Direito Registral.** 1 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, v. 1.

FREITAS, Diógenes B. de. **História do sindicalismo.** Disponível em: <<http://www.tlsocialista.com.br/pdfs/pdf-pub-72-tls.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2013.

GARCIA y GARCIA, J. M. **Derecho Registral Inmobiliário e Hipotecário**, I, p. 157, apud

FREITAS, Maria Ester de. Por uma ética na demissão?. **Rev. adm. empres.**, Mar 2006, vol.46, no.1, p.102-106. ISSN 0034-7590.

GODOY, José Henrique Artigas de. **A reciprocidade desigual: família e política na história do Brasil.** Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/politicaetrabalho/article/10438/2465/74594.pdf.txt?sequence=2>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Élson. **Curso de Direito do Trabalho.** Editora Forense. Rio de Janeiro/RJ. 1998.

GOMES, Orlando. **Contratos.** 20ª ed. rev. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

HELD, David. **Modelos de democracia.** Cap. 3. “O elitismo competitivo e a visão tecnocrata”. Belo Horizonte: Paidéia, 1987, pp. 131-168.

HOLANDA FERREIRA, Aurélio Buarque de. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro, José Olympio. 1936

IHAA. **Neoliberalismo: conceito, características e resumo da história**. Disponível em: <<http://ihaa.com.br/neoliberalismo-conceito-caracteristicas-e-resumo-da-historia/>>. Acesso em: 11 out. 2013.

INFOPÉDIA. **Crise Mundial dos Anos 70**. [Em linha]. Porto: Porto Editora, 2003-2013. Acesso em 10 out. de 2013.

PORTO. **Crise Mundial dos Anos 70**. Disponível em: <[http://www.infopedia.pt/\\$crise-mundial-dos-anos-70](http://www.infopedia.pt/$crise-mundial-dos-anos-70)>. Acesso em: 11 out. 2013.

INFOPÉDIA. **Sindicalismo**. . Porto: Porto Editora, 2003-2013. Disponível na www: <URL: [http://www.infopedia.pt/\\$sindicalismo](http://www.infopedia.pt/$sindicalismo)>. Acesso em: 27 ago. 2013.

JACOMINO, Sérgio. **Notários, tabeliães, escreventes e escrivães**. Uma longa história de confusões. Disponível em: <<http://arisp.wordpress.com/ars-notariae/notarios-tabeliaes-escreventes-e-escrivaesuma-longa-historia-de-confusoes-sergio-jacomino/>>. Acesso em: 09 jun. 2013.

JESUS, Selma Cristina Silva de. **Da cidadania regulada a cidadania regressiva: um estudo de caso do projeto de cooperativismo urbano da CUT**. Disponível em: <<http://www.ppgcs.ufba.br/site/db/trabalhos/442013104053.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2013.

JURISWAY. **Cartórios Extrajudiciais**. Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/V2/DHALL.ASP?ID_DH=4584>. Acesso em: 09 jun. 2013.

JUSBRASIL. **Decreto-lei 1402/39 | Decreto-lei nº 1.402, de 5 de julho de 1939**. Disponível em:

<<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/126734/decreto-lei-1402-39>>. Acesso em: 15 set. 2013.

STJ. A jurisprudência do STJ sobre ação regressiva. Disponível em: <http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=108357>. Acesso em: 11 maio 2013.

LALANDA, Piedade. **Sobre a metodologia qualitativa na pesquisa sociológica.** Disponível em: <<http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1224154176E1jDU8rb4Nc15>>

LARRAUD, Rufino *apud* BRANDELLI, Leonardo. **Teoria geral do direito notarial.** 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

LATOUR, Bruno. **Jamais Fomos Modernos – Ensaio de Antropologia Simétrica.** Rio de Janeiro. Editora 34. 1994.

LEI 8.935. **Capítulo II. Dos Prepostos - Art. 20.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18935.htm. Acesso em 21/07/2013.

LEITE, Murillo Renault. **Registro de Imóveis.** 1ª. ed., Rio de Janeiro, Borsoi, 1961.

LIMA, Paulo Jorge de *apud* BRANDELLI, Leonardo. **Teoria geral do direito notarial.** 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

LIMA LOPES, José Reinaldo de. **O direito na História – Capítulo 9 e 10.** O Direito na História: Lições Introdutórias. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

LOPES, Francisco. **A Crise do Endividamento Externo: Alguns números e suas consequências.** Disponível em: <<http://www.econ.puc-rio.br/pdf/TD36-I.PDF>>. Acesso em: 17 nov. 2013.

LOPES, M. M. de Serpa. **Tratado dos Registros Públicos.** 3. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1955.

LOUREIRO, Waldemar. **Registro da Propriedade Imóvel.** 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1959.

LUTTWAK, Edward. **O Capitalismo turbinado e suas consequências**. Tradução do inglês: Otacílio Nunes. Disponível em: <<http://www.novosestudos.com.br/v1/files/uplo>>

MACHADO, Patrícia Maria F. Lima. **Os Cartórios e o Advento da Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://www.pi.trf1.gov.br/Revista/revistajf2_cap7.htm>. Acesso em: 19 abr. 2013.

MARQUES, Reinaldo. **Arquivo Literário como Figura Epistemológica**. UFMG. P.13 . 2013
<http://www.pgletras.uerj.br/matraca/matraca21/arqs/matraca21a01.pdf>

MARTINS, Cláudio *apud* BRANDELLI, Leonardo. **Teoria geral do direito notarial**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MED, Bohumil. **Teoria da Música**. 4ed. Brasília-DF, Musimed, 1996.

MEINERZ, Tânia. **O País do Carimbo**. Disponível em: <<http://www.sinpro-rs.org.br/extraclassa/set05/especial.asp>>. Acesso em: 19 abr. 2013.

MELO FILHO, Álvaro; JACOMINO, Sérgio. (Org.). **Doutrinas Essenciais de Direito Registral**. 1 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, v. 2, p. 103.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2002. [mundo-do-trabalho/crise-e-os-sindicatos?page=0,5](http://www.mundo-do-trabalho/crise-e-os-sindicatos?page=0,5)>. Acesso em: 13 out. 2013.

MICHELS, Robert. A base conservadora da organização; a democracia e a lei férrea da oligarquia; considerações finais. In: CRUZ, Manuel Braga da (comp). **Teorias sociológicas**. 2º. Ed Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

MOREIRA, Daniel Augusto. **O método fenomenológico na pesquisa**. São Paulo: Pioneira Thompson, 2002.

MONTEZUMA, Marcos. **Aprendendo a ouvir música clássica**.

Fortaleza, Expressão Gráfica e Editora LTDA,

MOREIRA, Carlos Augusto Amaral. **O Paternalismo Nas Organizações Brasileiras**: reflexões à luz da análise cultural de empresas do Pólo Têxtil de Americana. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle.pdf>>. Acesso em: 28 ago. 2013.

MOSCA, Gaetano. **Elementi di Scienza Política**. Torino, Unione Tipografico-editrice torinese, 1982.

MOUTEIRA GUERREIRA, J. A. **Nações de Direito Registral**, Coimbra: Ed. Coimbra, 1993.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Em defesa da política**. São Paulo: Editora SENAC, 2001, Capítulos: I, II, III, IV, V, VI, VII, X.

OLIVEIRA, FRANCISCO. **O ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo, 2003.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. **O trabalho do antropólogo**. 2.ed. Brasília: Paralelo 15; São Paulo : Ed. UNESP, 2000.

OLIVEIRA, Verônica Macário de. MARTINS, Maria De Fátima Martins. VASCONCELOS, Ana Cecília Feitosa. **Entrevistas “em profundidade” na pesquisa qualitativa em Administração**: Pistas teóricas e metodológicas. Disponível em: <http://www.simpoi.fgvsp.br/arquivo/2012/artigos/E2012_T00259_PC N02976.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2013.

PACHECO, Rejane Tomatis. **O Profissional de Recursos Humanos nas Empresas: Desempenho e Fatores Higiênicos e Motivacionais**. UFRGS. 1981

PAOLI, Consuelo Cristina Viali de. **A Desmistificação do Registro de Imóveis**. Disponível em: <<http://www.irib.org.br/conselho/ademistificacaodori.pdf>> Acesso em: 23 nov. 2013.

PARIZATTO, João Roberto. **Serviços notariais e de registro, de**

acordo com a lei nº 8.935, de 18/11/1994: atribuições dos tabeliães e oficiais: manual prático / João Roberto Parizatto – Brasília, DF: Livrarias e Editora Brasília Jurídica, 1995.

PAULIUKONIS in VIEIRA, S.R. & BRANDÃO S.(Orgs)
Morfossintaxe e ensino de português: reflexões e propostas. R.J. Faculdade de letras, 2004:255-272).

PARETO, MOSCA E MICHELS. **Teoria das Elites** - Disponível em: <<http://forum patria.com/filosofia-ciencias-sociais-e-psicologia/teoria-das-elites-pareto-mosca-e-michels/>>. Acesso em: 10 nov. 2010.
<http://www.irib.org.br/conselho/adesmistificacaodori.pdf> Acesso em: 09/04/13.

PESSOA, Jader Lúcio de Lima. **Registro Civil de Nascimento.** Direito fundamental e pressuposto para o exercício da cidadania. Disponível em: <<http://fdc.br/Arquivos/Mestrado/Dissertacoes/Integra/JaderLucioLimaPessoa.pdf>>. Acesso em: 09 jun. 2013.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da república federativa do brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 set. 2013.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.** Art. 12. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18935.htm>. Acesso em: 27 ago. 2013.

QUIVY, Raymond; COPENHOUDT, Luc Van. **Manual de investigação em ciências sociais.** Disponível em: <<http://www.fep.up.pt/docentes/joao/material/manualinvestig>>
R. bras. Est. pedag., Brasília, v. 81, n. 198, p. 232-233, maio/ago. 2000

REGO, Paulo Roberto de Carvalho. **Registros públicos e notas:** natureza jurídica do vínculo laboral de propostos e responsabilidade de notários e registradores / Paulo Roberto de Carvalho Rêgo. Porto

Alegre: IRIB: S. A. Fabris, 2004.

REPÚBLICA, Presidência da. **Decreto nº 1.318, de 30 de Janeiro de 1854: Artº 97.** Disponível em: <<http://arisp.wordpress.com/2011/03/22/decreto-1-318-de-30-de-janeiro-de-1854>>. Acesso em: 30 maio 2013.

REPÚBLICA, Presidência da. **Lei nº 6015 de 31 de Dezembro de 1973.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6739.htm>. Acesso em: 24 maio 2013.

RIBEIRO, Elisa. A perspectiva da entrevista na investigação qualitativa. In: **Evidência, olhares e pesquisas em saberes educacionais.** Número 4, maio de 2008. Araxá. Centro Universitário do Planalto de Araxá.

RIOS, Arthur. **Manual de Direito Imobiliário.** 2ª ed. Curitiba: Juruá Editora, 1999.

RODRIGUES, Marcelo Guimarães. **Registros públicos:visão geral, aspectos relevantes,importância para a democracia.** Disponível em: http://www.ejef.tjmg.jus.br/home/files/publicacoes/palestras/registros_publicos.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2013.

RODRIGUES, Silvana Maria de Oliveira Prince. **Organização sindical - estrutura externa.** *Cognitio Juris*, João Pessoa, Ano II, Número 5, agosto 2012. Disponível em <<http://www.cognitiojuris.com/artigos/05/08.html>>. Acesso em: 19 set. 2013

SANTOS, Sintia Menezes. **Interesse do empregado x interesse do sindicato.** Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2220/Interesse-do-empregado-X-interesse-do-sindicato>>. Acesso em: 15 set. 2013.

SEANOR. **Sindicato.** Disponível em: <<http://www.seanor.org.br/sindicato/>>. Acesso em: 13 out. 2013.

SELL, Carlos Eduardo. **Máquinas petrificadas: Max Weber e a sociologia da técnica.** *Sci. stud.*[online]. 2011, vol.9, n.3, pp. 563-583.

ISSN 1678-3166. <http://dx.doi.org/10.1590/S1678-31662011000300006>.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter: as conseqüências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

SILVA, Franciny Beatriz Abreu de Figueiredo e. **Prática de Registro de Imóveis**. 2ª ed. rev. atual. e ampl. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

SILVA, Oscar Joseph de Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

SILVA, Rafael Afonso da. **Dilemas da transição: um estudo crítico da obra de Lenin de 1917-1923** / Rafael Afonso da Silva. Campinas, SP : [s. n.], 2007.

SINAGÊNCIAS. **O que é sindicalismo**. Disponível em: <<http://www.sinagencias.org.br/pub/?CODE=01&COD=13&X=1415>>. Acesso em: 08 set. 2013.

SINCAR-PR. **Sindicato**. Disponível em: <<http://www.sincar-pr.org/>>. Acesso em: 13 out. 2013.

SIND-JUSTIÇA. **Estatuto**. Disponível em: <http://www.sindjustica.org.br/arquivos_download/estatuto_sindjusticar_j.pdf>. Acesso em: 13 out. 2013.

SIQUEIRA NETO, José Francisco. **Direito do Trabalho e Flexibilização no Brasil**. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/produtos/spp/v11n01/v11n01_04.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2013.

SINTRACESC. **Sindicato**. Disponível em: <<http://www.sintracesc.com.br/sindicato/>>. Acesso em: 13 out. 2013.

SOUSA, Luciana Albuquerque de. **O desafio do enquadramento sindical no Brasil**. Disponível em: <<http://www.prt7.mpt.gov.br/artigos/2011/O%20desafio%20do%20enq>>

uadramento%20sindical%20no%20Brasil%20-%20Luciana.pdf>.
Acesso em: 15 set. 2013.

STF. **Recurso Extraordinário n. 78.570**, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Brasília, DF, 19 de novembro de 1975.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Súmula 677**. Disponível em:
<<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=677.NUME.%20NAO%20S.FLSV.&base=baseSumulas>>. Acesso em: 15 set. 2013.

TAVARES, Frederico Romel Maia et al. **Características do modelo de gestão de uma empresa familiar – Empresa Linard em missão velha - CE um estudo de caso**. Disponível em:
<http://www.convibra.com.br/2009/artigos/197_0.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2013.

TEIXEIRA, Carla Costa. **Honra moderna e política em Max Weber**. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93131999000100005>. Acesso em: 27 out. 2013.

TEIXEIRA, Odelmir Bilhalva. **Princípios e procedimentos notariais**. 1ª ed. Campinas: Russel Editores, 2009.

TEODORO DA SILVA, João. **Serventias Judiciais e Extrajudiciais**. Belo Horizonte, Serjus, 1999,

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. **Max Weber: o processo de racionalização e o desencantamento do trabalho nas organizações contemporâneas**. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/rap/v43n4/v43n4a07.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.

THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TOALDO, Ciro. **Os Sindicatos “PELEGOS”**. Disponível em:
<<http://www.webartigos.com/artigos/os-sindicatos-pelegos/80088/>>. Acesso em: 13 out. 2013.

TOCQUEVILLE, A. **O Antigo Regime e a Revolução**. Martins Fontes, São Paulo, 2009.

M.I. Finley. **Democracia antiga e moderna**. Rio de Janeiro. Edições Graal, 1988.

TST. **A criação da CLT**. Disponível em:
<<http://www.tst.jus.br/web/70-anos-clt/historia>>. Acesso em: 15 set. 2013.

VASCONCELOS, Julenildo Nunes; CRUZ, Antônio Augusto Rodrigues. **Direito notarial: Teoria e prática**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.

VELHO, Gilberto. **Observando o Familiar**. In: NUNES, Edson de Oliveira – A Aventura Sociológica, Rio de Janeiro, Zahar, 1978.

WEBBER, M. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. Tradução de M. Irene Szmrecsányi e Tamás Szmrecsányi. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

WEBER, M. **A política como vocação**. In: GERTH H.; MILLS, W. (Org.). Max Weber – Ensaio de sociologia. 3ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1997.

APÊNDICE

APÊNDICE I - ENTREVISTADOS

Abaixo a lista de entrevistados para posterior identificação nesta pesquisa:

- Oficial Substituto** - Homem, Técnico em TI, 42 anos
- Escrevente 1** - Homem, Ensino médio completo, 56 anos
- Escrevente 2** - Homem, Ensino médio completo, 30 anos
- Coordenador** - Homem, Bacharel em Direito, 26 anos
- Consultor 1** – Homem, Ensino médio completo, 32 anos
- Consultor 2** – Homem, Advogado, 36 anos
- Consultor 3 / Membro do Sindicato** – Homem, Economista e Bacharel em Direito, 43 anos
- Auxiliar 1** - Mulher, Estudante de Direito, 20 anos
- Auxiliar 2** - Mulher, Estudante de Direito, 30 anos
- Auxiliar 3** - Homem, Advogado, 38 anos
- Auxiliar 4** – Mulher, Ensino médio completo, 35 anos
- Auxiliar 5** – Homem, Bacharel em Direito, 31 anos
- Auxiliar 6** - Homem, Bacharel em Biblioteconomia, 28 anos
- Auxiliar 7** - Homem, Estudante de Direito, 28 anos
- Auxiliar 8** - Homem, Bacharel em Biblioteconomia, 30 anos
- Auxiliar 9** - Homem, Bacharel em Direito, 44 anos
- Auxiliar 10 / Membro do Sumindicato** - Homem, Bacharel em Biblioteconomia, 40 anos

APÊNDICE II – ROTEIRO DE PERGUNTAS

Roteiro básico das perguntas elaboradas para esta pesquisa:

- 1) Quantos anos você tem?
- 2) É natural de qual cidade/estado?
- 3) Qual sua escolaridade?
- 4) A quanto tempo você trabalha em Cartório?
- 5) Como ficou sabendo dessa vaga de emprego?
- 6) E o processo seletivo como foi?
- 7) A administração do cartório é feita pelas mesmas pessoas de quando você foi admitido?
- 8) Como era a relação dos funcionários com a administração e os oficiais titulares quando você começou a trabalhar e agora? Segue a mesma ou mudaram? Explique com exemplos.
- 9) Em relação às questões de salários e outros direitos trabalhistas, mudou alguma coisa desde que vc começou a trabalhar no cartório?
- 10) O que você acha que é a função de um sindicato?
- 10) O que você conhece sobre o sindicato da sua categoria, o SINTRASESC? Quando começou? Quais eram suas propostas? Tinha adesões? Como as pessoas se posicionavam em relação ao sindicato nos primeiros tempos e agora?
- 11) Você participa das reuniões e atas?
- 12) Você está satisfeito com o sindicato?
- 13) Se você tivesse condição de mudar algo no sindicato, o que você faria?
- 14) Você poderia falar sobre sua satisfação ou não de trabalhar em cartório?
- 15) Quais são suas expectativas em relação à sua carreira profissional a futuro?